Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 22/2021

Brasília-DF, 2 de junho de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 22/2021
Brasília-DF, 2 de junho de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 2.200, DE 14 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do Prêmio de Honra ao Mérito do Ministério da Defesa a alunos das Escolas de Formação de Oficiais e de Sargentos das Forças Armadas.....9

PORTARIA – GM-MD Nº 2.208, DE 17 DE MAIO DE 2021
Aprova o Regulamento da Medalha da Vitória e dá outras providências.....11

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.268, DE 19 DE MAIO DE 2021
Institui o Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras para servidores e militares no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.....11

PORTARIA – GM-MD Nº 2.279, DE 20 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre o Brasão e o Estandarte do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), e da Bandeira-Insígnia do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), e dá outras providências.....11

PORTARIA – GM-MD Nº 2.324, DE 25 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA – C Ex Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos administrativos inferiores a decretos editados no âmbito do Exército.....12

PORTARIA – C Ex Nº 1.524, DE 20 DE MAIO DE 2021
Aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (EB10-N-01.009).....17

PORTARIA – C Ex Nº 1.526, DE 24 DE MAIO DE 2021
Aprova o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (EB10-R-08.002), 1º edição, 2021.....18

PORTARIA – C Ex Nº 1.527, DE 24 DE MAIO DE 2021
Aprova o Regulamento do Centro de Pagamento do Exército (EB10-R-08.004), 1º edição, 2021.....22

PORTARIA – C Ex Nº 1.528, DE 24 DE MAIO DE 2021
Aprova o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB10-R-08.003), 1º edição, 2021.....26

PORTARIA – C Ex Nº 1.529, DE 24 DE MAIO DE 2021
Cria a Escola de Instrução Militar nº 12-004, a funcionar a partir de 1º de janeiro de 2022, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, localizada no Município de Porto Velho-RO.....29

PORTARIA – C Ex Nº 1.530, DE 25 DE MAIO DE 2021
Regula a Supervisão do Comando do Exército sobre a Fundação Osorio.....30

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 400, DE 25 DE MAIO DE 2021
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Missão Verde-Oliva (EB20-D-08.043).....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 122, DE 21 DE MAIO 2021
Inclui dispositivos na PORTARIA - DGP/C Ex Nº 249, de 13 de novembro de 2020 que distribuiu as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2021.....38

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2021.....39

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 132, DE 1º DE JUNHO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2021.....48

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 133 ,DE 1º DE JUNHO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de dezembro de 2021.....57

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 134, DE 1º DE JUNHO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2021.....64

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 135, DE 1º DE JUNHO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2021.....69

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 156, DE 20 DE MAIO DE 2021
Aprova a concessão da Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (IME), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....71

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 157, DE 20 DE MAIO DE 2021
Aprova a retificação da data de aniversário da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (B Adm Ap/5ª DE), sediada em Curitiba-PR.....72

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 158, DE 21 DE MAIO DE 2021
Aprova a retificação da data de aniversário do Arsenal de Guerra do Rio (AGR), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....72

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2021
Aprova a retificação da data de aniversário do 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS), sediado em Humaitá-AM.....72

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 176, DE 26 DE MAIO DE 2021
Aprova a retificação da data de aniversário da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva (6ª Cia E Cmb Sl), sediada em Marabá-PA.....73

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2021
Aprova a retificação da data de aniversário do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (6º CGCFEx), sediado em Salvador-BA.....73

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concede Denominação Histórica ao Hospital de Guarnição de Santiago, sediado no Estado do Rio Grande do Sul.....73

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 179, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concede Denominação Histórica ao 3º Centro de Geoinformação, sediado no Estado de Pernambuco.....74

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 098, DE 20 DE MAIO DE 2021
Cria o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área.....74

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 099, DE 20 DE MAIO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área e dá outras providências.. .74

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

ATO DE DESIGNAÇÃO – DFPC/C Ex Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2021
Designação da empresa CERTA QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.557.950/0001-35, para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 03-DFPC/2021, as funções de Organismo de Certificação Designado – OCD...76

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 039, DE 20 DE MAIO DE 2021
Aprova a Nota Doutrinária Nr 01/2021 O Emprego do Conceito IRVA – Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos e dá outras providências.....77

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA – Nº 267, DE 26 DE MAIO DE 2021
Nomeação para cargo da Secretaria-Geral da Presidência da República.....83

PORTARIA – Nº 571, DE 25 DE MAIO DE 2021
Designação para compor comissão Ministério da Defesa.....83

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.271, DE 20 DE MAIO DE 2021
Designação para cargo do Ministério da Defesa.....84

PORTARIA – Nº 2.300, DE 21 DE MAIO DE 2021
Nomeação para cargo do Ministério da Defesa.....84

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.328, DE 25 DE MAIO DE 2021
Designação para missão no exterior.....84

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 294, DE 3 DE MAIO DE 2021
Designação para curso no exterior.....85

PORTARIA – C Ex Nº 329, DE 13 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....85

PORTARIA – C Ex Nº 333, DE 13 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....86

PORTARIA – C Ex Nº 357, DE 18 DE MAIO DE 2021
Tornar sem efeito a designação para o Curso de Extensão em Logística e Mobilização (CELM)..86

PORTARIA – C Ex Nº 358, DE 18 DE MAIO DE 2021
Designação para curso no exterior....86
PORTARIA – C Ex Nº 364, DE 19 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....87
PORTARIA – C Ex Nº 365, DE 19 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....87
PORTARIA – C Ex Nº 367, DE 19 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....88
PORTARIA – C Ex Nº 368, DE 19 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....88
PORTARIA – C Ex Nº 369, DE 20 DE MAIO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina....89
PORTARIA – C Ex Nº 370, DE 20 DE MAIO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina....89
PORTARIA – C Ex Nº 374, DE 21 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....89
PORTARIA – C Ex Nº 375, DE 21 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....90
PORTARIA – C Ex Nº 380, DE 21 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....90
PORTARIA – C Ex Nº 381, DE 24 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....91
PORTARIA – C Ex Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....91
PORTARIA – C Ex Nº 386, DE 24 DE MAIO DE 2021
Substituição de componente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização....92
PORTARIA – C Ex Nº 387, DE 25 DE MAIO DE 2021
Exoneração de Adjunto de Comando....92
PORTARIA – C Ex Nº 398, DE 27 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....96
PORTARIA – C Ex Nº 401, DE 27 DE MAIO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....96

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2021
Vacância de cargo....97
PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 117, DE 21 DE MAIO DE 2021
Nomeação de Delegado de Serviço Militar....97
PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 118, DE 21 DE MAIO DE 2021
Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra....98
PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2021
Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra....101
PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2021
Recondução de Instrutor de Tiro de Guerra....105

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 228, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....106

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 229, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....108
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 230, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....108
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 231, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....109
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 232, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....110
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 233, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....111
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 234, DE 26 DE MAIO DE 2021
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....112
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 235, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....112
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 236, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....113
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....114
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2021
Insubsistência de concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....115
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 239, DE 26 DE MAIO DE 2021
Insubsistência de concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....115

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS.....116

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 2.200, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do Prêmio de Honra ao Mérito do Ministério da Defesa a alunos das Escolas de Formação de Oficiais e de Sargentos das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000343/2021-52, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a concessão do Prêmio de Honra ao Mérito do Ministério da Defesa aos alunos primeiros colocados, na classificação geral, de acordo com os critérios de cada Estabelecimento de Ensino, independente de especialidade, se houver, nas Escolas de Formação de Oficiais e de Sargentos das Forças Armadas, relacionadas a seguir:

I - Marinha do Brasil:

a) Escolas de Formação de Oficiais:

1. Escola Naval (EN); e

2. Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW);

b) Escolas de Formação de Sargentos:

1. Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA); e

2. Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC);

II - Exército Brasileiro:

a) Escolas de Formação de Oficiais:

1. Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN);

2. Instituto Militar de Engenharia (IME);

3. Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx); e

4. Escola de Saúde do Exército (EsSEx);

b) Escolas de Formação de Sargentos:

1. Escola de Sargentos das Armas (EsSA);

2. Escola de Sargentos de Logística (EsSLog); e

3. Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III – Força Aérea Brasileira:

a) Escolas de Formação de Oficiais:

1. Academia da Força Aérea (AFA);

2. Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA); e

3. Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR); e

b) Escola de Formação de Sargentos: Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR).

Art. 2º As organizações militares onde os cursos são realizados deverão informar os nomes dos agraciados ao Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, por meio do Gabinete do Comandante da respectiva Força Singular.

Parágrafo único. A informação relativa aos nomes dos agraciados deverá dar entrada no Gabinete do Ministro de Estado da Defesa com antecedência mínima de sete dias úteis da data da cerimônia de entrega do Prêmio, de que trata o art. 1º, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 3º Recebida a indicação dos nomes dos agraciados, o Gabinete do Ministro de Estado da Defesa providenciará a confecção do ato de concessão do Prêmio de que trata o art. 1º, que será submetida ao Ministro de Estado da Defesa.

Parágrafo único. A portaria de concessão do Prêmio de que trata o art. 1º será publicada em Boletim Interno do Ministério da Defesa.

Art. 4º O Prêmio de que trata o art. 1º, de outorga anual, constará de uma placa contendo a inscrição "Prêmio de Honra ao Mérito do Ministério da Defesa", o nome da organização militar onde o agraciado realizou a sua formação, o nome do curso, o nome do agraciado e a data da formatura.

Parágrafo único. A placa de que trata o **caput** será entregue pelo Ministro de Estado da Defesa ou, na sua impossibilidade, pelo Comandante da Organização Militar onde o curso se realizou, na ocasião da solenidade de conclusão.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.229/MD, de 20 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 182, Seção 1, página 27, de 21 de setembro de 2006; e

II - a Portaria nº 1.042/MD, de 29 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 2, página 11, de 30 de abril de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 95, de 21 MAIO 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.208, DE 17 DE MAIO DE 2021

Aprova o Regulamento da Medalha da Vitória e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000330/2021-83, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Regulamento da Medalha da Vitória.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 96, de 24 MAIO 21 – Seção 1)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.268, DE 19 DE MAIO DE 2021

Institui o Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras para servidores e militares no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 32, incisos IX e XII, e pelo art. 60, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 60583.003452/2017-18, nº 60580.000095/2018-47 e nº 60583.000883/2021-17, resolve:

Art. 1º Institui o Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras para servidores e militares no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (ACMD).

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 98, de 26 MAIO 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.279, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Brasão e o Estandarte do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), e da Bandeira-Insígnia do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000149/2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Brasão e o Estandarte do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), e da Bandeira-Insígnia do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), de acordo com as seguintes descrições heráldicas constantes deste artigo e na forma do Anexo.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 97, de 25 MAIO 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.324, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o art. 21, parágrafo único, do Anexo ao Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60041.000332/2021-72, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 99, de 27 MAIO 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA – C Ex Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos administrativos inferiores a decretos editados no âmbito do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos gerais a serem adotados e definir as responsabilidades para a revisão e a consolidação dos atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decreto no âmbito do Exército Brasileiro, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO

Art. 2º O disposto nesta Instrução Normativa (IN) aplica-se, no que couber, a:

I - portarias;

II - resoluções;

III - instruções normativas; e

IV - qualquer outro ato administrativo de conteúdo normativo inferior a decreto.

Parágrafo único. O disposto nesta IN não se aplica a:

I - atos administrativos cujo destinatário, pessoa natural ou jurídica, esteja nominalmente identificado; e

II - recomendações ou diretrizes cujo não atendimento não implique aos destinatários consequências jurídicas, efetivas ou potenciais.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES PELA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS

Art. 3º O Estado-Maior do Exército (EME), o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército revisarão e consolidarão, à luz do que estabelece esta IN, os atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decreto editados no âmbito do Exército, referentes às suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O EME exercerá o monitoramento e a avaliação dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decretos editados no âmbito do Exército.

§ 2º Os trabalhos de revisão e consolidação deverão ter a participação obrigatória das assessorias de apoio para assuntos jurídicos dos órgãos responsáveis.

Art. 4º A Secretaria-Geral do Exército (SGEx) será o órgão responsável pela gestão dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decretos, mantendo informado o EME, que adotará as medidas necessárias para o cumprimento do cronograma estabelecido no art. 15 desta IN.

Parágrafo único. Ao final de cada uma das etapas referenciadas no art. 15 desta IN, será realizada, sob a coordenação do EME, uma reunião de avaliação para análise dos progressos alcançados.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO DOS ATOS

Art. 5º A revisão dos atos administrativos resultará:

I - na revogação expressa do ato;

II - na edição de ato consolidado sobre a matéria com revogação expressa dos atos anteriores; ou

III - na conclusão quanto ao atendimento pelo ato vigente das regras de consolidação e do disposto no parágrafo único do art. 10 desta IN.

CAPÍTULO IV
DA REVOGAÇÃO DOS ATOS

Art. 6º É obrigatória a revogação expressa dos atos normativos:

I - já revogados tacitamente;

II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e

III - vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

CAPÍTULO V
DA NUMERAÇÃO DOS ATOS

Art. 7º As portarias, as resoluções e as instruções normativas serão numeradas e identificadas pelo órgão da autoridade signatária.

§ 1º Os atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decretos serão identificados por meio de numeração sequencial, independente do ano, em continuidade às atuais séries em curso.

§ 2º Na hipótese de fusão ou de divisão do órgão competente para aprovar atos administrativos, será admitido reiniciar a sequência numérica ou adotar a sequência de um dos órgãos de origem.

§ 3º A mudança de subordinação ou vinculação de órgãos competentes para aprovar atos administrativos no âmbito do Exército não acarretará reinício da sequência numérica.

§ 4º As portarias de pessoal terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano, e não conterão ementa.

CAPÍTULO VI
DAS FASES DA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO

Art. 8º A revisão e a consolidação deverão obedecer às seguintes fases:

I - triagem;

II - exame; e

III - consolidação ou revogação.

Art. 9º A triagem equivalerá ao levantamento e listagem de todos os atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decreto vigentes.

Art. 10. O exame consistirá na análise e adequação dos atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decreto no intuito de separá-los por pertinência temática.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos de que trata o art. 3º desta IN verificarão se a forma dos atos classificados como vigentes na fase da triagem observam, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos, no que couber, o disposto:

I - no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017;

II - na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

III - na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

V - na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e

VI - nos princípios da isonomia, da prospectividade, da controlabilidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 11. A consolidação consistirá na reunião dos atos administrativos de conteúdo normativo sobre determinada matéria em um único ato, com a revogação expressa dos atos incorporados à consolidação.

Parágrafo único. Independente do tipo de publicação dos atos normativos sobre a mesma matéria é obrigatória a sua consolidação em um único ato.

Art. 12. A consolidação incluirá o aperfeiçoamento do texto do ato administrativo de conteúdo normativo, inclusive com:

I - introdução de novas divisões ao texto;

II - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

III - atualização da denominação de órgãos;

IV - atualização de termos e de linguagem antiquados;

V - eliminação de ambiguidades;

VI - homogeneização terminológica do texto; e

VII - supressão dos dispositivos de que trata o art. 6º desta IN.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

Art. 13. O Centro de Comunicação Social do Exército consolidará e divulgará na página eletrônica do Exército na internet a Listagem de Atos Administrativos do Exército em Vigor, baseada em informações a serem remetidas pela SGEx.

Art. 14. A SGEx providenciará, até 1º de dezembro de 2021, a divulgação no portal eletrônico gov.br de todos os atos administrativos de conteúdo normativo inferiores a decretos editados no âmbito do Exército, observando o especificado a seguir:

I - com registro no corpo do ato das alterações realizadas por normas diversas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito vinculante geral;

II - em padrão linguagem de marcação de hipertexto (extensão .**html**); e

III - em endereço de acesso permanente e único por ato.

§ 1º O Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, apoiará a SGEx, no que se refere aos aspectos técnicos para divulgação dos atos normativos no portal eletrônico gov.br.

§ 2º O prazo para divulgação no portal eletrônico gov.br das alterações de que trata o inciso I é de um dia útil, contado da data de entrada em vigor do ato normativo que altera as normas vigentes.

§ 3º Na hipótese de suspensão ou de invalidação do ato normativo por determinação judicial, o prazo para divulgação no portal eletrônico gov.br será de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do órgão ou da entidade.

§ 4º Para cumprimento do disposto no inciso II, os órgãos de que trata o art. 3º desta IN deverão remeter à SGEx os arquivos digitais dos atos vigentes na extensão .html, de maneira contínua e gradual, até o dia 13 de agosto de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO

Art. 15. Os trabalhos de revisão e consolidação dos atos administrativos de conteúdo normativo observarão o seguinte cronograma para sua conclusão:

I - primeira etapa: até 13 de novembro de 2020, no mínimo vinte por cento do total de atos em vigor de cada órgão;

II - segunda etapa: até 21 de fevereiro de 2021, no mínimo trinta por cento do total de atos em vigor de cada órgão;

III - terceira etapa: até 14 de maio de 2021, no mínimo sessenta por cento do total de atos em vigor de cada órgão;

IV - quarta etapa: até 13 de agosto de 2021, no mínimo noventa por cento do total de atos em vigor de cada órgão; e

V - quinta etapa: até 12 de novembro de 2021, cem por cento do total de atos em vigor de cada órgão.

§ 1º As etapas estabelecidas nos incisos I, II e III foram realizadas de acordo com o cronograma de revisão e consolidação.

§ 2º Os órgãos de que trata o art. 3º desta IN informarão diretamente à SGEx os resultados alcançados em cada etapa até as datas previstas nos incisos IV e V.

CAPÍTULO IX
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. O EME, apoiado pela SGEx, encaminhará à Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República os resultados alcançados pelo Exército, após cada etapa de que trata o art. 15 desta IN, informando os quantitativos de:

I - atos vigentes ou não expressamente revogados incluídos em cada etapa de consolidação;

II - atos expressamente revogados após o exame;

III - atos revisados e considerados vigentes ao final de cada etapa de consolidação; e

IV - atos consolidados a cada etapa.

Parágrafo único. A SGEx deverá providenciar a publicação em Boletim do Exército e em Diário Oficial da União do resultado final dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos administrativos de conteúdo normativo até o dia 15 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO X
DAS REVISÕES E CONSOLIDAÇÕES FUTURAS

Art. 17. A manutenção da consolidação normativa será obrigatória no âmbito do Exército por intermédio da:

I - realização de alteração do ato consolidado toda vez que um novo ato com temática aderente a ele for editado; e

II - repetição dos procedimentos de revisão e consolidação normativa previstos nesta IN no início do primeiro ano de cada mandato presidencial, com término até o segundo ano do referido mandato.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os órgãos elencados no **caput** do art. 3º desta IN deverão adequar seus processos de trabalho e suas estruturas organizacionais, se for o caso, para o cumprimento do previsto nesta IN.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 1.524, DE 20 DE MAIO DE 2021

Aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (EB10-N-01.009).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, para dar aplicação ao Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, e a Portaria do Comandante do Exército nº 817, de 7 de junho de 2019, que institui o Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército e o art. 6º, do Anexo l do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Reguladoras dos Processos de Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (EB10-N-01.009), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

NOTA: as Normas Reguladoras dos Processos de Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (EB10-N-01.009) encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA – C Ex Nº 1.526, DE 24 DE MAIO DE 2021

Aprova o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (EB10-R-08.002), 1º edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (EB10-R-08.002), 1ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 443, de 14 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE (EB10-R-08.002)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	3º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	4º/7º
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8º
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE	

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Contabilidade (D Cont), órgão de apoio técnico-normativo, diretamente subordinada à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem por finalidade realizar as atividades de contabilidade, da programação e execução financeira dos recursos orçamentários sob a gestão do Comando do Exército (Cmdo Ex).

Parágrafo único. A D Cont integra os Sistemas de Contabilidade e de Administração Financeira do Governo Federal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A D Cont, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Diretor;

II - Estado-Maior Pessoal (EMP);

III - Assessoria de Controle e Gestão;

IV - Subdiretor;

V - 1ª Seção (S/1) – Seção Financeira;

VI - 2ª Seção (S/2) – Seção de Contabilidade;

VII - 3ª Seção (S/3) – Seção de Planejamento e Coordenação;

VIII - Seção de Pessoal e Comunicação Social;

IX - Seção de Informação, Administração e Mobilização; e

X - Seção de Informática.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 3º À D Cont compete:

I - fazer gestão para vincular o domicílio bancário das Unidades Gestoras (UG) à Conta Única da União;

II - orientar sobre os procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de custos no âmbito do Cmdo Ex;

III - propor ao órgão setorial Ministério da Defesa (MD) a programação financeira do Cmdo Ex, Fundo do Exército (FEx) , bem como das entidades vinculadas – Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) e Fundação Osório;

IV - proceder à movimentação dos recursos alocados ao Cmdo Ex;

V - acompanhar a execução financeira no âmbito do Cmdo Ex, dentro dos limites para pagamentos fixados pelo MD;

VI - coordenar e acompanhar a execução dos registros contábeis referentes à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de custos das UG;

VII - registrar, mensalmente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), os balancetes e demonstrativos contábeis das entidades vinculadas ao Cmdo Ex que não integram o SIAFI;

VIII - realizar o acompanhamento da contabilidade sintética dos recursos orçamentários e supervisionar os trabalhos executados pelos Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx), no tocante à contabilidade analítica e aos atos e fatos contábeis relacionados com as gestões orçamentária, financeira, patrimonial e de custos;

IX - analisar os balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis do Cmdo Ex;

X - registrar, mensalmente, a conformidade contábil do Cmdo Ex, tendo por base as conformidades contábeis das UG, lançadas pelos CGCFEx;

XI - gerenciar, orientar, supervisionar e acompanhar as organizações militares (OM) do Cmdo Ex, no tocante ao levantamento das informações de custos de forma tempestiva e confiável;

XII - supervisionar e orientar o uso pelas UG do Cmdo Ex do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) e de seus subsistemas;

XIII - propor à SEF orientações normativas referentes às suas atividades;

XIV - participar diretamente dos processos de internação e externação de recursos;

XV - criar, excluir e alterar os códigos de UG no sistema de contabilidade; e

XVI - realizar a gestão financeira do Fundo do Exército.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 4º Ao Diretor de Contabilidade, além das atribuições previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - responder, perante o Secretário de Economia e Finanças, pela execução das atividades da Diretoria, assessorando-o em assuntos específicos;

III - promover estudos visando ao aprimoramento das normas e das atividades da Diretoria;

IV - orientar tecnicamente as UG sobre os assuntos relacionados à Diretoria; e

V - submeter à apreciação do Secretário de Economia e Finanças o estabelecimento de cotas financeiras destinadas aos órgãos gestores responsáveis.

Art. 5º Ao Subdiretor, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades da Subdiretoria; e

II - assessorar o Diretor na coordenação dos trabalhos da Diretoria.

Art. 6º Aos Chefes de Seção, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos específicos de suas seções;

II - manter atualizada a legislação específica da seção;

III - manter ligação com as demais seções da Diretoria, nos assuntos que exijam coordenação; e

IV - propor estudos, memórias e pareceres sobre assuntos afetos à sua seção.

Art. 7º As competências detalhadas da D Cont e suas seções serão estabelecidas no seu Regimento Interno, que deverá ser atualizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças, mediante proposta do Diretor de Contabilidade.

ANEXO O
ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

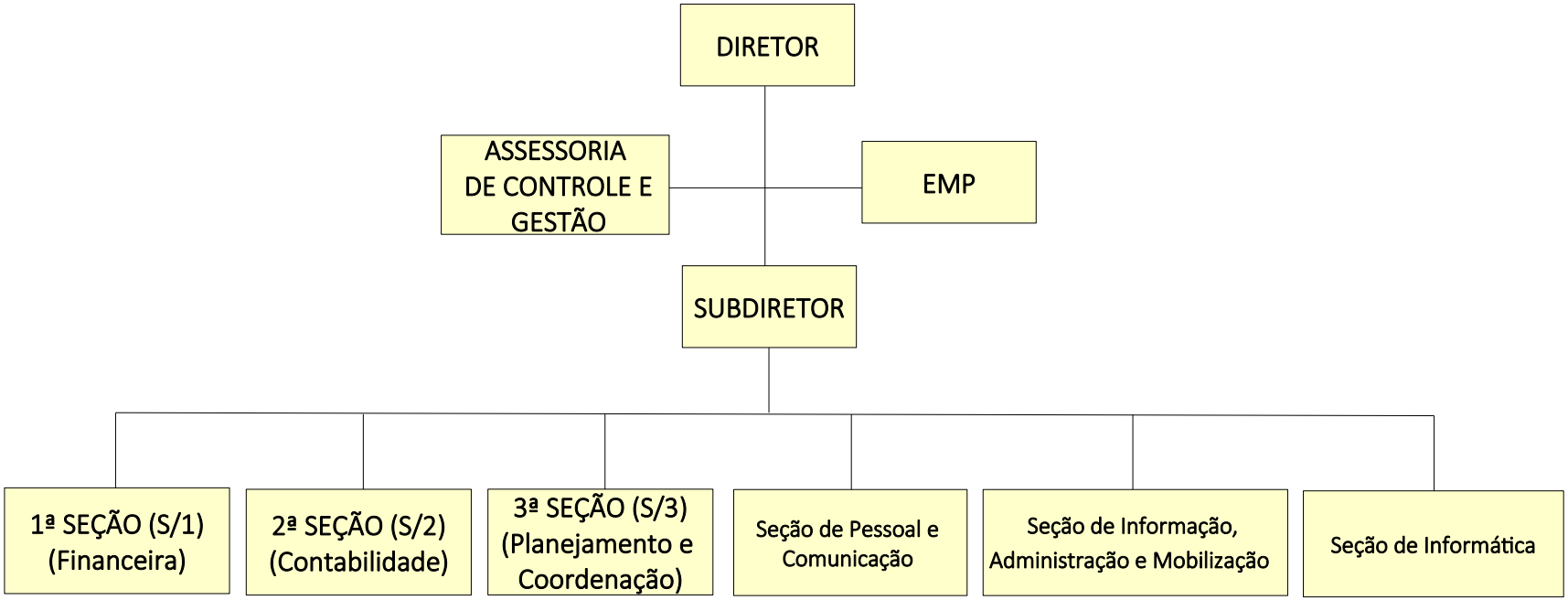

PORTARIA – C Ex Nº 1.527, DE 24 DE MAIO DE 2021

Aprova o Regulamento do Centro de Pagamento do Exército (EB10-R-08.004), 1º edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Centro de Pagamento do Exército (EB10-R-08.004), 1ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

REGULAMENTO DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO (EB10-R-08.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO CENTRO E SUA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	3º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	4º/6º
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	7º/8º
ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO	

CAPÍTULO I
DO CENTRO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Pagamento do Exército (CPEx) é o Órgão de Apoio e de Execução, diretamente subordinado à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), que tem por finalidade executar, centralizadamente, as atividades de pagamento de pessoal no âmbito do Comando do Exército.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O CPEx, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Chefe;

II - Gestor Financeiro/Ordenador de Despesas (OD);

a) Conformador de Registro de Gestão;

III - Estado-Maior Pessoal (EMP);

IV - Gestor do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU);

V - Subchefe e Chefe de Gabinete;

a) Seção de Pessoal e Documentação Ostensiva (SG/1);

b) Seção de Informações e Documentação Sigilosa (SG/2);

c) Seção de Administração e Serviços Gerais (SG/3);

d) Seção Jurídica;

VI - Seção do Pessoal Militar da Ativa (1ª Seção – S/1);

VII - Seção do Pessoal Militar Inativos e Pensionistas (2ª Seção – S/2);

VIII - Seção do Pessoal Civil da Ativa, da Inativa e Pensionistas (3ª Seção – S/3);

IX - Seção de Orçamento e Finanças (4ª Seção – S/4);

X - Seção de Planejamento, Legislação e Gestão de Riscos (5ª Seção – S/5);

XI - Seção de Consignações, Contratos e Convênios (6ª Seção – S/6);

XII - Seção de Auditoria e Controle do Pagamento (7ª Seção – S/7); e

XIII - Seção de Informática (8ª Seção – S/8).

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 3º Ao CPEx compete:

I - assessorar a SEF no âmbito de suas atribuições;

II - elaborar propostas relativas aos planos, projetos e programas que dependam de aprovação superior, relativos às suas atividades;

III - executar o pagamento de militares da ativa, militares inativos e pensionistas militares, vinculados ao Comando do Exército;

IV - integrar a plataforma de gestão da folha de pagamento do pessoal civil e pensionistas civis vinculados ao Comando do Exército;

V - receber, aplicar e comprovar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados para o cumprimento de sua atividade-fim;

VI - gerenciar o Sistema de Pagamento de Pessoal e outros sistemas de suporte à atividade de pagamento;

VII - tratar dos assuntos de natureza estatística referentes à sua área de atuação;

VIII - cooperar com o cadastro de informações de pessoal, para compor a base de dados institucionais do Ministério da Defesa (MD), do Estado-Maior do Exército (EME), do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

IX - gerenciar os contratos celebrados com Entidades Consignatárias; e

X - manter um Sistema de Consignações.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 4º Ao Chefe do CPEx incumbe:

I - dirigir as atividades do CPEx;

II - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

III - responder, perante o Secretário de Economia e Finanças (Sect Econ Fin), sobre assuntos de competência do CPEx;

IV - propor ao Sect Econ Fin a expedição dos atos administrativos de interesse da SEF, que sejam de competência daquela autoridade;

V - praticar os atos correspondentes, cuja competência lhe tenha sido delegada pelo Sect Econ Fin;

VI - elaborar os respectivos planos de gestão, em consonância com o plano de gestão da SEF, promovendo a realização das ações neles contidas, além da atualização, quando necessária;

VII - promover estudos objetivando o aperfeiçoamento de programas, manuais, normas e procedimentos, ligados às atividades de pagamento de pessoal;

VIII - ligar-se com outros órgãos, unidades e entidades, para assuntos referentes ao pagamento de pessoal;

IX - representar o Comando do Exército, quando determinado, na assinatura de contratos relacionados à atividade de pagamento de pessoal; e

X - compor, quando determinado, a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares do MD.

Parágrafo único. O Chefe do CPEx é o dirigente máximo da Unidade Gestora Responsável (UGR), para fins de pagamento de pessoal, podendo delegar as funções de Ordenador de Despesas (OD).

Art. 5º Ao Subchefe do CPEx incumbe:

I - assessorar o Chefe do CPEx nos assuntos relativos ao pagamento de pessoal;

II - praticar os atos que, por delegação, lhe forem autorizados pelo Chefe do CPEx.

III - controlar e integrar as atividades das Seções de Gabinete; e

IV - auxiliar o Chefe do CPEx na coordenação das atividades das Seções Finalísticas.

Parágrafo único. O Subchefe do CPEx é, também, o Chefe de Gabinete.

Art. 6º Aos Chefes de Seção de Gabinete, Chefes de Seção Finalística e Chefes de Assessoria incumbe:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades sob sua responsabilidade;

II - assessorar a Chefia em relação aos assuntos específicos de sua área de atuação; e

III - praticar os atos que, por delegação do Chefe do CPEx, lhes forem atribuídos.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 7º As competências detalhadas das Seções e Assessorias serão estabelecidas no Regimento Interno do CPEx, que deverá ser atualizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Regulamento.

Art. 8º Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Sect Econ Fin, mediante proposta do Chefe do CPEx.

ANEXO
ORGANOGRAMA DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO

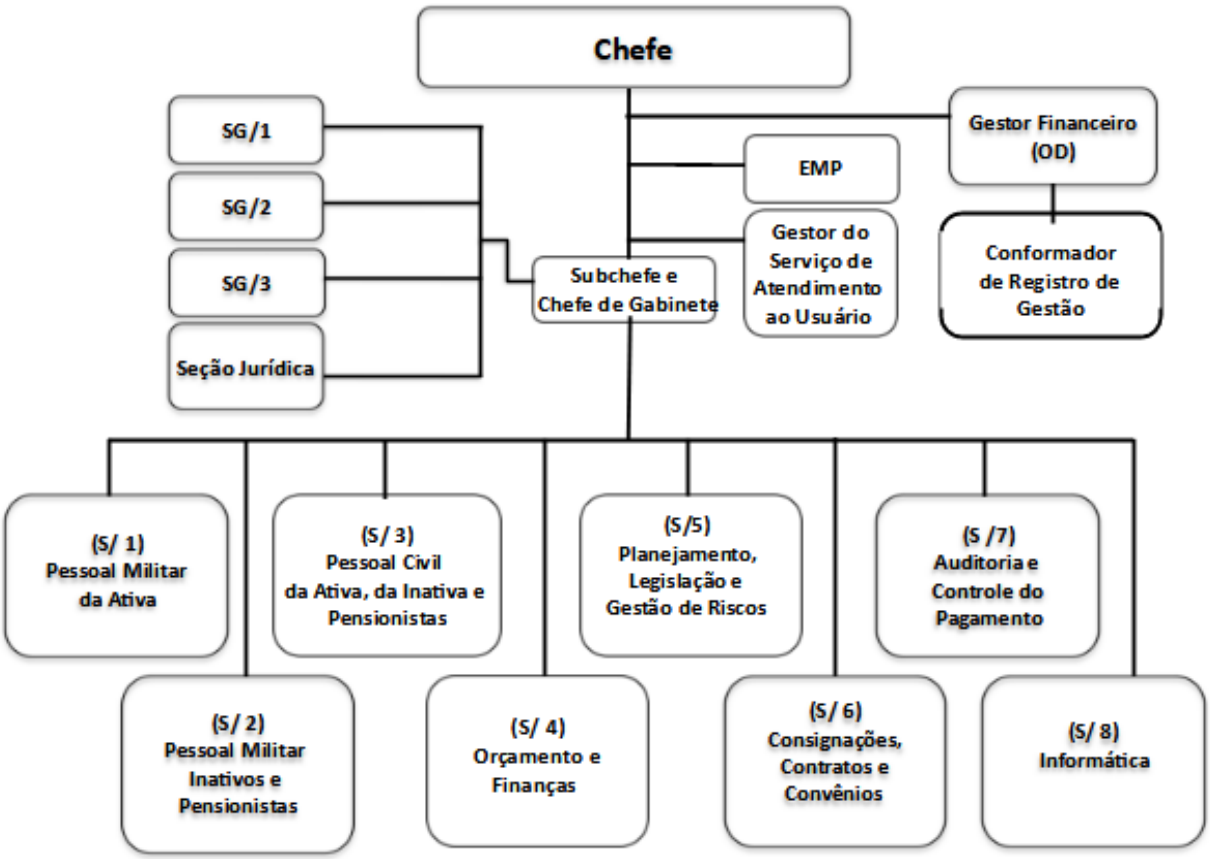

PORTARIA – C Ex Nº 1.528, DE 24 DE MAIO DE 2021

Aprova o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB10-R-08.003), 1º edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB10-R-08.003), 1ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 16, de 16 de janeiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (EB10-R-08.003)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I- DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III- DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	3º/4º
CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	5º/7º
CAPÍTULO V- DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8º/9º
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), órgão de apoio técnico-normativo, diretamente subordinada à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem por finalidade:

I - realizar a gestão setorial dos recursos a cargo da SEF referentes ao Apoio Administrativo (Ap Adm);

II - realizar a gestão dos recursos do Fundo do Exército (FEx);

III - realizar a gestão orçamentária dos recursos de Pagamento de Pessoal (Pg Pes);

IV - realizar o acompanhamento da execução orçamentária do Comando do Exército (Cmdo Ex);

V - realizar estudos orçamentários e de gestão; e

VI - apoiar as importações e exportações diretas de bens e serviços realizados pelo Cmdo Ex.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DGO, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Diretor de Gestão Orçamentária;

II - Subdiretor;

III - Seção de Apoio à Importação e Exportação (SAIE);

IV - Seção de Estudos e Acompanhamento da Execução Orçamentária (SEO);

V - Seção de Gestão do Fundo do Exército (SGFEx); e

VI - Seção de Gestão Setorial (SGS).

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 3º À DGO compete:

I - assessorar o Secretário de Economia e Finanças no âmbito de suas atribuições;

II - apoiar as operações de importações e exportações diretas de bens e serviços realizadas pelo Cmdo Ex, em coordenação com os demais órgãos envolvidos na atividade de comércio exterior do Exército e de acordo com o previsto em legislação específica;

III - propor à SEF, quando julgar necessário, atualização da legislação sobre importação e exportação direta de bens e serviços no âmbito do Exército;

IV - participar do processo de planejamento, execução e acompanhamento das atividades relativas às dívidas interna e externa do Cmdo Ex;

V - realizar o acompanhamento da execução orçamentária do Exército, produzir informações gerenciais orçamentárias, conduzir estudos e emitir pareceres acerca de matérias orçamentárias;

VI - analisar e propor atualizações em relação à mudança da situação administrativa das organizações militares (OM)/Unidades Gestoras (UG) do Cmdo Ex, quanto à concessão, cassação, vinculação e desvinculação administrativa;

VII - realizar estudos, elaborar e despachar com o Secretário de Economia e Finanças a minuta de Portaria referente aos processos de mudança de situação administrativa de OM e de delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD);

VIII - realizar o planejamento e a gestão dos recursos das ações orçamentárias de responsabilidade da Unidade Orçamentária Fundo do Exército (UO/FEx), conforme legislação e normas específicas; e

IX - realizar o planejamento e a gestão dos recursos das ações orçamentárias de responsabilidade da SEF como órgão de direção setorial (ODS), particularmente àqueles relacionados:

a) ao Apoio Administrativo (vida vegetativa) das OM;

b) aos Destaques e emendas parlamentares; e

c) às despesas de pagamento de pessoal do Comando do Exército no País e no exterior.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 4º Ao Diretor de Gestão Orçamentária, além das atribuições previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - responder, perante o Secretário de Economia e Finanças, pela execução das atividades da Diretoria, assessorando-o em assuntos específicos;

III - promover estudos visando ao aprimoramento das normas e das atividades da Diretoria; e

IV - orientar tecnicamente as UG sobre os assuntos relacionados com a Diretoria.

Art. 5º Ao Subdiretor, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - assessorar o Diretor na administração interna e na coordenação dos trabalhos da Diretoria;

II - responder pelo expediente da Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos; e

III - orientar e controlar as atividades da Diretoria, solucionando as questões que independem da decisão do Diretor.

Art. 6º Aos Chefes de Seção, além das atribuições previstas no RISG, incumbem:

I - assessorar o Diretor nos assuntos específicos de suas seções;

II - manter o Subdiretor informado sobre assuntos doutrinários, técnico-normativo, e de ordem administrativa, bem como outros a serem submetidos ao Diretor;

III - manter atualizada a legislação específica da seção;

IV - manter ligação com as demais seções da Diretoria, nos assuntos que exijam coordenação;

V - propor estudos, memórias e pareceres sobre assuntos afetos à sua seção; e

VI - propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e demais documentos de interesse da sua seção.

Art. 7º As competências detalhadas da DGO e suas seções serão estabelecidas no seu Regimento Interno, que deverá ser atualizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças, mediante proposta do Diretor de Gestão Orçamentária.

ANEXO
ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

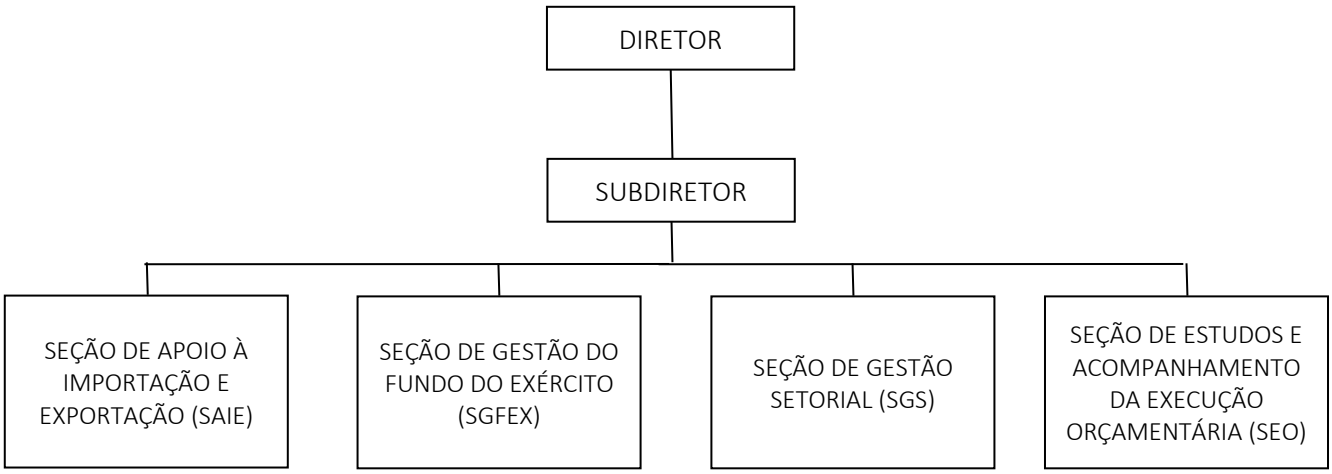

PORTARIA – C Ex Nº 1.529, DE 24 DE MAIO DE 2021

Cria a Escola de Instrução Militar nº 12-004, a funcionar a partir de 1º de janeiro de 2022, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, localizada no Município de Porto Velho-RO.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 56 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e o art. 190 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinado com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica criada a Escola de Instrução Militar nº 12-004, a funcionar a partir de 1º de janeiro de 2022, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, localizada no Município de Porto Velho-RO e subordinada à 12ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.530, DE 25 DE MAIO DE 2021

Regula a Supervisão do Comando do Exército sobre a Fundação Osorio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a vinculação da Fundação Osorio ao Comando do Exército, na forma estabelecida pela Lei 9.026, de 10 de abril de 1995 e pelo Decreto nº 1944, de 27 de junho de 1996, resolve:

Art. 1º A supervisão do Comando do Exército será exercida:

I - pelo Estado-Maior do Exército, para fins de planejamento e orçamentação;

II - pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, para fins de orientação técnico-pedagógica, quando solicitado;

III - pelo Departamento-Geral do Pessoal, por intermédio da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações para fins de administração de recursos humanos e, por intermédio da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, para fins de orientação técnico-normativa de suas atividades assistenciais;

IV - pela Secretaria de Economia e Finanças, para fins de fiscalização, coordenação e orientação normativa das suas atividades sujeitas ao controle interno; e

V - pelo Comando Militar do Leste, para fins de orientação, coordenação e controle geral das demais atividades não prescritas nos incisos anteriores.

Art. 2º Fica determinado que:

I - o Estado-Maior do Exército baixará os atos complementares à execução da presente portaria;

II - o Departamento de Educação e Cultura do Exército, em ligação com o Comando Militar do Leste, planejará e coordenará a execução das ações, possibilitando a continuação das atividades escolares e assistenciais;

III - os ODOp/ODS/OADI e o Comando Militar do Leste tomarão, em seus setores de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 537-Min Ex, 18 OUT 94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 400, DE 25 DE MAIO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Missão Verde-Oliva (EB20-D-08.043).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e as alíneas "a", "b", "d" e "h" do inciso IX do art. 3º; os incisos I, VIII e XI do art. 4º; o inciso VII do art. 5º e o inciso I do art. 8º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o art. 61 e art. 62 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Missão Verde-Oliva.

Art. 2º Fica delegada a função de Autoridade Patrocinadora do Projeto Missão Verde-Oliva ao Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MISSÃO VERDE-OLIVA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Missão Verde-Oliva, identificando as principais atribuições dos diferentes órgãos envolvidos.

2. REFERÊNCIAS

a. Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (PEEx 2020–2023).

b. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

c. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 30 de abril de 2020 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Missão Verde-Oliva e constitui a equipe do Estudo de Viabilidade do Projeto.

d. Estudo de Viabilidade do Projeto Missão Verde-Oliva, de 29 de outubro de 2020.

3. OBJETIVO

Criar um **game** que divulgue as ações realizadas pela Força Terrestre (F Ter) como ferramenta de Comunicação Estratégica (Com Estrt) do Exército Brasileiro (EB).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto Missão Verde-Oliva

Embora o EB tenha capilaridade em todo o território nacional, com uma influência marcante no cotidiano de inúmeras localidades, e apresente elevados índices de confiança, as ações realizadas pela Força Terrestre e as características da atividade militar são pouco conhecidas pelos brasileiros, recebendo, inclusive, estereótipos distantes da realidade em determinadas situações.

Em função da importância da opinião pública e da consequente necessidade de comunicação com a sociedade, é importante a busca de novas alternativas de comunicação social, que fujam das tradicionais formas de veiculação de informações, como as redes de rádio e televisão.

Observa-se que, atualmente, a veiculação de informações no rádio e televisão apresenta relativa abrangência, uma vez que esses meios de comunicação divulgam seus programas em horários específicos. Daí a necessidade de se buscar alternativas para ampliar o alcance junto aos diversos públicos dos assuntos relacionados ao EB.

Em uma sociedade altamente conectada, graças ao processo acelerado de transformação digital, os **videogames** deixaram de ser exclusividade de um nicho muito específico da população. Hoje, os jogos eletrônicos (**games**) são extremamente populares e, por isso, podem ser excelentes ferramentas para divulgação e popularização das estratégias, produtos e valores da Força.

Diante do exposto, faz-se necessária a procura por essas mídias de interesse e, nesse contexto, o Projeto Missão Verde-Oliva apresenta-se como alternativa oportuna que pode proporcionar ao EB novos pontos de contato com a sociedade, principalmente o público jovem.

1) O Projeto está alinhado ao PEEx 2020–2023, por intermédio dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), conforme tabela a seguir:

Alinhamento Estratégico		
PEEx 2020–2023	OEE nº 2: Ampliar a projeção do Exército no cenário internacional.	Por intermédio do aumento da projeção da imagem da Força em um **game** de acesso gratuito.
	OEE nº 11: Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar.	Por intermédio da divulgação da cultura institucional e dos valores do EB.
	OEE nº 14: Ampliar a integração do Exército à sociedade.	Por intermédio da entrega de um produto à sociedade, sobretudo à parcela mais jovem, que eleve seu nível de interatividade com a Instituição, difundindo o papel do Exército como Instituição de Estado voltada para a defesa e conscientizando a sociedade da importância dessa temática.

2) Nesse sentido, o Projeto contribuirá para a obtenção dos seguintes benefícios:

a) incentivo à economia criativa brasileira, por intermédio do investimento no mercado nacional de **games** e correlatos;

b) abertura de um novo e eficiente canal de comunicação do EB com a sociedade;

c) ampliação do conhecimento da população sobre as missões e atividades desempenhadas pelo EB, fortalecendo a imagem da Força Terrestre;

d) obtenção do interesse direto da parcela mais jovem da sociedade, de capital importância para a renovação dos quadros da Instituição; e

e) manutenção do canal de comunicação com a sociedade, por meio do militar que foi licenciado (reservista).

3) Alguns fatores devem ser considerados para a implantação do Projeto, tais como:

a) o EB não possui expertise para desenvolver um **game** com características e exigências técnicas que sejam condizentes com a envergadura e a reputação da Instituição, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para a criação dessa plataforma de jogo; e

b) o Projeto deve ter a preocupação de identificar quais ações e imagens serão utilizadas com o intuito de impedir a divulgação de atos incompatíveis com os valores cultuados pelo EB ou de informações consideradas de acesso restrito.

b. Objetivos do Projeto Missão Verde-Oliva

1) Preservar e fortalecer a imagem da Instituição.

2) Estabelecer um novo e eficiente canal de comunicação do EB com a sociedade.

3) Conscientizar a sociedade da importância dos assuntos de defesa do País.

4) Ampliar a integração do Exército à sociedade.

5) Estimular percepções positivas sobre o EB, principalmente, na faixa etária jovem.

6) Desenvolver atitudes favoráveis ao EB.

7) Difundir ações de esclarecimento e compreensão do papel do Exército como Instituição de Estado voltada para a defesa.

8) Divulgar os Programas Estratégicos do Exército.

c. Prioridade do Projeto

Não há simultaneidade com outros projetos para que seja necessário atribuir prioridade em termos de execução, assim como para a liberação de recursos.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo: não é o caso.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças: a equipe do Projeto Missão Verde-Oliva, quando necessário, deve coordenar os trabalhos com os seguintes órgãos:

a) Comando de Operações Terrestres (COTER): assessoramento na definição das ações operativas presentes no **game**, a fim de se obter, na medida do possível, um alinhamento com a Doutrina Militar Terrestre (DMT);

b) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx): testes de aceitação de protótipo do **game** junto a público jovem de interesse (alunos de colégios militares);

c) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT): assessoramento jurídico de apoio às atividades de registro de marca e de programas de computador e consultas a especialistas no Instituto Militar de Engenharia (IME);

d) Diretoria do Serviço Militar (DSM): assessoramento na correta definição das nomenclaturas e fases presentes no **game**, de acordo com uma eventual realidade das etapas de prestação do serviço militar para o jogador cumprir e com as particularidades da reserva mobilizável;

e) Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS): assessoramento técnico junto à empresa desenvolvedora do **game**, verificação e validação das entregas intermediárias de desenvolvimento e guarda do código-fonte em repositório do Exército; e

f) Escritório de Projetos do Exército (EPEx): cooperação na gravação e digitalização dos produtos dos Programas Estratégicos do EB, para a sua divulgação no **game**.

3) Tipo de ações esperadas do Projeto:

a) buscar o emprego racional dos recursos em todas fases de implantação e execução previstas no Estudo de Viabilidade;

b) possuir alinhamento com o PEEx 2020–2023, com a DMT e com a Com Estrt no âmbito do Exército; e

c) apresentar técnicas e características que atraiam e prendam a atenção do jogador, bem como possibilitem a Com Estrt da Força com a sociedade.

4) Dispositivo legal para a execução do Projeto: conforme item 2. REFERÊNCIAS, desta Diretriz.

5) Integração com outros projetos já existentes: a integração consistirá em divulgar os Programas Estratégicos do Exército dentro do **game**, de forma lúdica para o jogador.

6) Órgão gestor do Projeto: o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) será o órgão gestor do Projeto Missão Verde-Oliva.

7) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto: as etapas do Projeto Missão Verde-Oliva serão gerenciadas pelo CCOMSEx e desenvolvidas na sede da empresa ganhadora do processo licitatório.

8) Vinculações necessárias com o ODOp, ODS, C Mil A, OADI e OM:

- na execução do Projeto Missão Verde-Oliva, poderão ser realizadas visitas técnicas a organizações militares, em coordenação com os C Mil A, para registros, mapeamento e digitalização de armamentos, equipamentos, uniformes, viaturas e outras ações necessárias para o desenvolvimento do **game**.

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria: não é o caso.

10) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem: não há a necessidade de acréscimo de efetivo.

11) Outras premissas:

a) com base nas informações disponíveis no Estudo de Viabilidade do Projeto, a contratação de empresa nacional especializada para o desenvolvimento, produção, integração, implementação e atualização do **game** constitui a opção mais viável, em virtude da ausência de expertise técnica no EB e da impossibilidade de aumento de efetivo na Força para eventualmente gerenciar o desenvolvimento e gestão da execução de um jogo eletrônico;

b) ainda com base no Estudo de Viabilidade, será necessário contratar também uma plataforma capaz de disponibilizar o **game** para **download**, realizar atualizações no sistema, disponibilizar partidas **online** e prover a segurança contra ameaça de vírus ou **hackers;**

c) a empresa desenvolvedora vencedora do processo licitatório deverá ser responsável pela disponibilização do **game** na plataforma mencionada na letra b); e

d) a propriedade intelectual dos itens tangíveis e intangíveis produzidos no escopo do Projeto Missão Verde-Oliva será do EB, regulado pela legislação em vigor.

e. Implantação

1) Autoridade Solicitante:

- Chefe do Estado-Maior do Exército (EME).

2) Autoridade Patrocinadora Delegada:

- Chefe do CCOMSEx.

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente:

- eventuais atribuições de responsabilidades específicas deverão ser coordenadas com a Autoridade Patrocinadora Delegada, para a manutenção do foco e atendimento dos objetivos do Projeto.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior.

a) São visualizadas etapas de planejamento, processo de aquisição, pré-produção, produção, pós-produção, finalização, lançamento e suporte, de acordo com o Estudo de Viabilidade. Essas etapas serão melhores definidas na documentação de planejamento do Projeto.

b) O prazo final estimado para conclusão do Projeto é o ano de 2026, entre investimento e suporte, variável em função da disponibilidade de recursos orçamentários alocados.

c) As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora Delegada.

5) Outras instruções julgadas necessárias.

a) Será preciso definir o cenário que justifica o emprego militar no **game**, missões a serem cumpridas, meios a serem utilizados e estruturas estratégicas que deverão compor o **game** em coordenação com o EME e COTER.

b) Deverá ocorrer a execução de reuniões de coordenação e controle, preferencialmente, de acordo com os seguintes parâmetros:

(1) o Gerente do Projeto reportar-se-á mensalmente ao Chefe do CCOMSEx, a fim de participar o andamento dos trabalhos e alinhar o cronograma do Projeto; e

(2) o Gerente do Projeto poderá, mediante despacho com o Chefe do CCOMSEx, convocar reuniões de Controle de Mudanças, quando identificar necessidades de adequação do Projeto.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe:

a) Gerente do Projeto:

- Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão do CCOMSEx.

b) Supervisor do Projeto:

- Chefe da Seção de Pesquisa e Marketing da Divisão de Planejamento e Gestão do CCOMSEx.

c) demais integrantes da equipe:

- Adjunto da Seção de Pesquisa e Marketing da Divisão de Planejamento e Gestão do CCOMSEx;

- Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do CCOMSEx;

- Adjunto da Divisão de Relações Públicas do CCOMSEx;

- 01 (um) representante do EME;

- 01 (um) representante do COTER;

- 01 (um) representante da assessoria jurídica do DCT; e

- 01 (um) representante do CDS.

2) Etapas impostas pelo escalão superior:

- o processo licitatório deve ser finalizado no ano de 2021, de modo a ser evitado que os recursos disponibilizados pelo EME entrem em restos a pagar.

3) Regime de trabalho:

- o regime de trabalho será cumulativo em tempo integral, sem prejuízo de outras atribuições dos atuais integrantes da equipe do Projeto. Eventuais ajustes deverão ser levados à consideração do Gerente do Projeto Missão Verde-Oliva.

4) Supressão de etapas do Projeto:

- as alterações que afetam o escopo do Projeto, inclusive eventual supressão de etapas, deverão ser tratadas conforme o processo de Controle Integrado de Mudanças, constante das NEGAPEB.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Para fins de planejamento, os recursos orçamentários para o Projeto advirão, inicialmente no ano de 2021, do Estado-Maior do Exército, por intermédio da Ação Orçamentária 2000. Para os demais anos, o Ch do CCOMSEx deverá buscar possíveis parcerias com as Empresas Estratégicas de Defesa para a viabilização de patrocínio.

2) O Projeto seguirá o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

ANO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Investimento	R$ 874.861,34	R$ 1.428.356,10	R$ 1.152.195,27			
Suporte			R$ 263.000	R$ 66.000	R$ 58.000	R$ 55.000
TOTAL	R$ 874.861,34	R$ 1.428.356,10	R$ 1415.195,27	R$ 66.000	R$ 58.000	R$ 55.000
						R$ 3.897.412,71

h. Exclusões

1) O Projeto não contemplará a contratação de empresa estrangeira para o desenvolvimento do **game**, devendo assim, privilegiar a indústria nacional.

2) Outras exclusões estarão dispostas no Plano do Projeto.

i. Restrições

1) O Projeto não deve destinar recursos para outras atividades ou fins que não sejam aqueles constantes de seu escopo.

2) O Projeto não deve contemplar recursos para a movimentação de pessoal ou contratação de militares temporários.

3) O prazo estimado para execução do Projeto é de 6 (seis) anos entre planejamento, aquisição, pré-produção, produção, pós-produção, finalização, lançamento e suporte, variável em função da disponibilidade de recursos orçamentários e de outras condicionantes internas e externas ao Projeto.

4) O Projeto deve observar as determinações, normas, parâmetros, lições aprendidas e outros aspectos julgados importantes constantes dos instrumentos listados no item 2. REFERÊNCIAS, desta Diretriz.

5) As iniciativas do Projeto Missão Verde-Oliva que demandem novas estruturas devem ser solucionadas sem acréscimo de efetivo.

6) Outras restrições devem ser dispostas no Plano do Projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Disponibilizar os recursos financeiros para o primeiro ano do Projeto Verde-Oliva, por intermédio da Ação Orçamentária 2000, conforme cronograma físico-financeiro.

2) Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Projeto.

3) Facilitar a obtenção de imagens para a prototipação e digitalização dos produtos resultantes dos Programas Estratégicos do Exército.

4) Indicar militar para compor a equipe do Projeto.

b. Comando de Operações Terrestres

Indicar militar para compor a equipe do Projeto, a fim de alinhar as ações a serem previstas no **game** com a DMT.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Indicar militar representante da área jurídica para compor a equipe do Projeto, a fim de apoiar as atividades correlacionadas ao processo de registro de marca e de registro de programas de computador.

2) Indicar militar do CDS para assessoramento técnico junto à empresa desenvolvedora do **game**.

3) Consultar especialistas no IME.

d. Centro de Comunicação Social do Exército

a) Indicar militares para compor a equipe do Projeto, de acordo com as funções estabelecidas na letra f. do item 4. Concepção geral.

b) Promover possíveis parcerias com as Empresas Estratégicas de Defesa para a viabilização de patrocínio para o prosseguimento do Projeto.

e. Comandos Militares de Área

Facilitar a obtenção de imagens para a prototipação e digitalização dos produtos resultantes dos Programas Estratégicos do Exército no âmbito de suas OM subordinadas, mediante solicitação.

f. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

2) Solicitar formalmente ao EME, COTER e DCT a indicação dos representantes para compor a equipe do Projeto.

3) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto e demais representantes, conforme julgar necessário.

4) Definir as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no ambiente interno e externo do Projeto, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação.

5) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Planejar, coordenar, gerenciar e fazer cumprir o cronograma de desembolso financeiro na condução do Projeto.

7) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto ao Chefe do CCOMSEx.

8) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

9) Conduzir os trabalhos de gerenciamento do Projeto com base nas orientações emanadas das NEGAPEB.

g. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas.

3) Exercer controle e prestar contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas do Projeto, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto de outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

8) Executar outras ações que se fizerem necessárias, a critério do Gerente do Projeto e nos termos das orientações emanadas das NEGAPEB.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

b. Os integrantes da equipe do Projeto deverão ser indicados nominalmente até 15 (quinze) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 122, DE 21 DE MAIO 2021

Inclui dispositivos na PORTARIA - DGP/C Ex Nº 249, de 13 de novembro de 2020 que distribuiu as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea "b", do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir os seguintes dispositivos na PORTARIA - DGP/C Ex Nº 249, de 13 de novembro de 2020, que distribuiu vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), alterada pela PORTARIA - DGP/C Ex Nº 281, de 14 de dezembro de 2020, a serem realizados no ano de 2021, na forma que se segue:

1. ATIVIDADES PROGRAMADAS

b. Cursos e Estágios geridos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia

INCLUIR

PCE ICN DCT	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
192	Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais – Mundo Geo Connect/Drone Show	MUNDOGEO	Rio de Janeiro-RJ	1º CGEO	1	3	Cel/TC/Maj/ Cap/Ten/ S Ten/Sgt
				2º CGEO	1		
				3º CGEO	1		
				4º CGEO	1		
				5º CGEO	1		
				DSG	1		
193	Congresso Brasileiro de Cartografia	SBC	Rio de Janeiro-RJ	1º CGEO	1	5	Cel/TC/Maj/ Cap/Ten/ S Ten/Sgt
				2º CGEO	1		
				3º CGEO	1		
				4º CGEO	1		
				5º CGEO	1		
				DSG	1		
194	Curso FME Desktop Básico	Inovação Gis	Rio de Janeiro-RJ	2º CGEO	4	4	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
195	Curso FME Desktop Avançado	Inovação Gis	Rio de Janeiro-RJ	2º CGEO	4	4	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
196	Curso de Mapeamento Aéreo com Drone	FUTURISTE	São Paulo-SP	1º CGEO	1	3	Cap/Ten/ Sgt
				2º CGEO	1		
				5º CGEO	1		
197	Curso de PostgreSQL – EAD	GEOCURSOS	Olinda-PE	3º CGEO	2	2	Ten/Sgt
198	Curso de Python para GIS – EAD	GEOCURSOS	Olinda-PE	3º CGEO	2	2	Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
199	Virtualização de Servidores	ESCOLA SUPERIOR DE REDES	Brasília-DF	2º CGEO	2	5	Ten/Sgt/Cb
200	LINUX Administrador	EIBNETI	Brasília-DF	2º CGEO	2	45	Ten/Sgt/Cb
201	Montador e Reparador de Computadores/IBM	SENAI	Brasília-DF	2º CGEO	2	40	Ten/Sgt/Cb

OBS: as despesas de deslocamento das atividades 192 a 201 serão custeadas pelo DCT.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FIProm) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br/. Esta será disponibilizada no período de 10 de junho a 30 de julho de 2021. O preenchimento da FIProm é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014;

II - caso o Cmt/Ch/Dir não preencha as FIProm dos subtenentes integrantes do presente Quadro Acesso por Merecimento (QAM) 02/2021 no prazo estipulado no inciso I, do art. 2º da presente Portaria, a D A Prom considerará que o Cmt/Ch/Dir decidiu manter inalterada a FIProm do QAM anterior (01/2021) por não haver fato novo que torne necessária sua atualização;

III - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2021;

IV - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

V - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 15 de julho de 2021;

VI - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no link http://daprom.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

VII - caso existam militares abrangidos pelos limites e que se encontrem agregados por mais de 3 (três) anos, por terem sido julgados Incapazes Definitivamente para o Serviço do Exército, remeter à D A Prom, até 16 de agosto de 2021, o histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, de acordo com o nº 4 das PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da Portaria nº 169-DGP, de 17 de agosto de 2015;

VIII - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários a sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, por crime doloso, na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de dezembro de 2021, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2021, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2021, no sítio eletrônico http://www.dgp.eb.mil.br do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na internet, campo Informações de Pessoal (somente para os subtenentes); e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet, campo Informações de Pessoal e:

1. tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2021, disponibilizada a partir de 19 de agosto de 2021, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2021 e homologados na BDCP, até 13 de agosto de 2021, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes); e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2021 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela Comissão de Exame de Dados Individuais (somente para os subtenentes), devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IX - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2021, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

X - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2021;

b) o cadastramento na BDCP, até 30 de julho de 2021, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2021; e

c) a homologação na BDCP, até 13 de agosto de 2021, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2021;

XI - informar, até 30 de julho de 2021, as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet;

XII - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 13 de agosto de 2021, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram Teste de Avaliação Física (TAF) alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO);

XIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

XIV - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio** (subtenente);

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos XI e XIV devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 10 de junho de 2021.

Art. 5º Revogar a Portaria - DGP/C Ex nº 261, de 1º DEZ 20 e a Portaria - DGP/C Ex nº 285, de 14 DEZ 20.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	SATIRO DA SILVA SHIMAKAWA	0309902047
Material Bélico	LUIZ CLAUDIO CUNHA DE SOUZA	0195585930
Saúde	FÁBIO DA SILVA NUNES	0195576632
Topógrafo	HIDERALDO LUIZ TORRES FERRO	0195579438
Músico	PAULO CESAR MEDEIROS ALVES	0184165835

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	MARCOS ALVES MOTA	0420202640
Material Bélico	CLAUDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA	0196796338
Saúde	ALAN JOSÉ DA SILVA	0196790034
Topógrafo	----------	----------
Músico	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	0520767641

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	ALDO VIANA DOS SANTOS	0434166443
Cavalaria	PAULO HENRIQUE ZANELA NUNES	0434152740
Artilharia	ALEXSANDRO RODRIGUES SOARES	0434132148
Engenharia	IRAN MONTEIRO DE CARVALHO	0434169744
Comunicações	ADERLEI JOSE DE MELLO	0317645042
Intendência	CLAUDIONICIO MARQUES DA SILVA	0112852744
Manutenção de Viatura Auto	FABIO BARBOSA PEREIRA	0112858949
Manutenção de Armamento	JAILTON DA SILVA MEIRELES	0112864442
Mecânico Operador	JORGE HERMINIO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	0112866546
Manutenção de Comunicações	FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	0112858741
Aviação Manutenção	FÁBIO HENRIQUE BARRETO SOUZA	0187189436
Aviação Apoio	ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0112873641
Auxiliar de Saúde	ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES	0112844444
Topografia	MIGUEL ANGELO MARQUES MONTE-MÓR	0112882444
Músico	OZÉIAS BARBOSA DE CARVALHO	0925645244

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten Adm G (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
ST Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2021, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de setembro de 2021.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

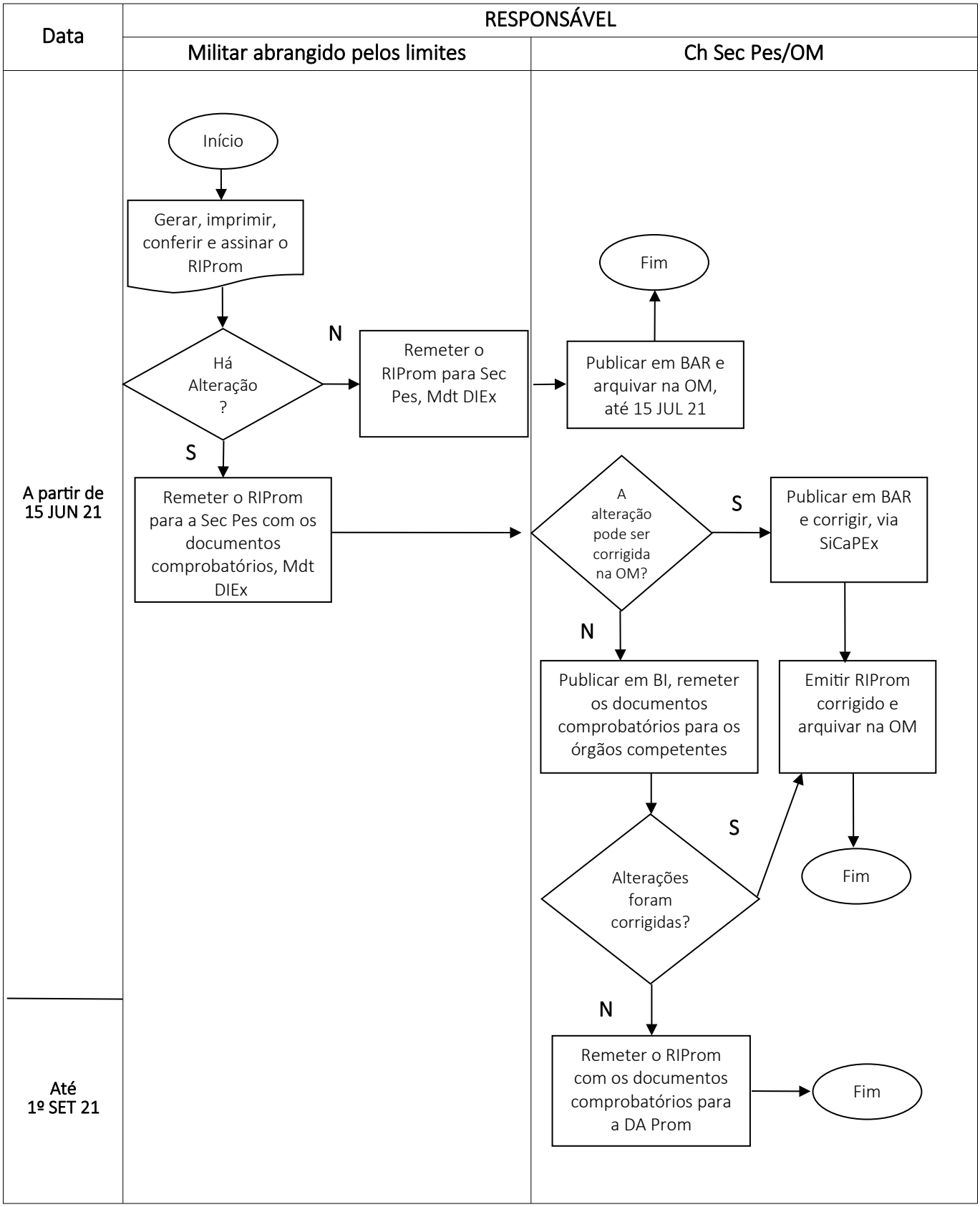

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

RESPONSÁVEL/EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/ DTI, de 14 JUN 16)	DGP
Disponibilização do RIProm.				15 JUN 21
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUN 21			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 21		
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 30 JUN 21.				1º JUL 21
Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JUL 21		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 21 e de responsabilidade da OM.		Até 30 JUL 21		
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		30 JUL 21		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 13 AGO 21		
Data-limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CP-QAO.		13 AGO 20		
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 21, contendo os dados publicados até 30 JUN 21 e homologados na BDCP até 13 AGO 21.				19 AGO 21
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 21 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 AGO 21			
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º SET 21		
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 OUT 21
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 21
Publicação das portarias de promoções.				Até 30 NOV 21

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 132, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Determinar que os Comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2021;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 15 de julho de 2021;

IV - verificar os Aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no endereço eletrônico http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

V - caso existam militares abrangidos pelos limites e que se encontrem agregados por mais de 3 (três) anos, por terem sido julgados Incapazes Definitivamente para o Serviço do Exército, remeter à D A Prom até 16 de agosto de 2021, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma ex officio, de acordo com o nº 4 das PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da Portaria 169-DGP, de 17 de agosto de 2015;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários a sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal por crime doloso na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de dezembro de 2021, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2021, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2021, no sítio eletrônico http://www.dgp.eb.mil.br do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na internet, campo Informações de Pessoal; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet, campo Informações de Pessoal e:

1. tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2021, disponibilizada a partir de 19 de agosto de 2021, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2021 e homologados na BDCP, até 13 de agosto de 2021, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2021 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela Comissão de Exame de Dados Individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

VII - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2021, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2021;

b) o cadastramento, na BDCP, até 30 de julho de 2021, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2021; e

c) a homologação, na BDCP, até 13 de agosto de 2021, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2021;

IX - informar, até 30 de julho de 2021, as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet;

X - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 13 de agosto de 2021, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram Teste de Aptidão Física (TAF) alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS);

XI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

XII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento, extravio ou deserção; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos IX e XII devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 10 de junho de 2021.

Art. 5º Revogar a Portaria - DGP/C Ex nº 262-DGP, de 1º de dezembro de 2020 e a Portaria - DGP/C Ex nº 286, de 14 dezembro 2020.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	JOSÉ EVANDRO PEREIRA FERREIRA	0434963443
Cavalaria	FERNANDO COSTA ROTIROTI	0434961744
Artilharia	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	0434914743
Engenharia	CLOVIS PIAZZA	0434920344
Comunicações	RODRIGO BRUM EVANGELHO	0332823046
Intendência	FÁBIO TIAGO DA CONCEIÇÃO	0130694045
Mnt Vtr Auto	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0130699945
Mnt Armt	RODOLFO PIRES DA SILVA	0130716848
Mec Op	MARCIO ANTONIO DE MIRANDA	0130708845
Mnt Com	DOUGLAS RICARDO LEDESMA DE SOUZA	0130689243
Av Mnt	MÁRCIO VINÍCIUS BIFANO DA SILVA	0216425447

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Aviação Apoio	GUSTAVO LIMA COUTINHO	0216424747
Auxiliar de Saúde	EPSON DA SILVA OLIVEIRA	0130691645
Topografia	TOMAZ AUGUSTO JULIANI	0130720048
Músico	FLAVIO AUGUSTO OTT	0522001247

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	ALEXANDRE FRANCÊS GUIMARÃES	0400245551
Cavalaria	RAPHAEL CÂNDIDO ALVES	0400282752
Artilharia	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	0400293353
Engenharia	RODRIGO FERNANDO MOTA	0400303152
Comunicações	EDGARD DOS SANTOS VARGAS	0400314753
Intendência	HEITOR VIEIRA DA SILVA	0100727759
Mnt Vtr Auto	TIAGO DA GAMA FERREIRA	0100752153
Mnt Armt	RAFAEL SALERNO SANTOS	0100754753
Mec Op	RONALD MONTENEGRO PIRES SOUZA	0100748557
Mnt Com	FELIPE FORTES DA SILVA	0100698158
Av Mnt	JACKSON SILVA ALVES	0217170844
Aviação Apoio	HIGOR MACIEL MARTINS	0217171347
Saúde Apoio	ANTONIO MÁRCIO SARTORI ALHO	0100709450
Aux Enf	PRISCILA BISSARRO PEREIRA	0131985145
Tec Enf	ANA CAROLINA FERREIRA PEREIRA	0100709054
Topografia	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	0100735851
Músico	JOÃO CARLOS IBIAPINA FERREIRA	1028562641

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	WELLINGTON LUCAS MOREIRA	0800488173
Cavalaria	FELIPE CASTRO FERREIRA	0501117170
Artilharia	VINNÍCIUS AUGUSTO MENDES TRIGO	0501121974
Engenharia	THIAGO DA SILVA CUNHA	0201035078
Comunicações	JESSÉ KLINGER BARBOSA VIEIRA	0400799979
Intendência	VAGNER BERNARDO VERPEL	0800492373
Mnt Vtr Auto	LUIS FILIPE OLIVEIRA DURAN	0105969877
Mnt Armt	DIOGO MATHIAS DO NASCIMENTO	1103074777
Mec Op	MARCOS AZEVEDO GUIMARAES	0400626479
Mnt Com	SALMOM GOMES SILVA DE MÉLO	0201036076
Av Mnt	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA MARQUES	0200736775
Tec Enf	DAYANA FRANCISCA SOARES	0103154175
Topografia	RAFAEL ROCHA DE CAMPOS	0201038874
Músico	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	0940790645

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Sgt Inf (000000000-0) Fulano de Tal	I1,V1,D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/_____.
(D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ..., de___/___/_____.
(D4) .....
Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto

Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2021, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de setembro de 2021.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4.FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

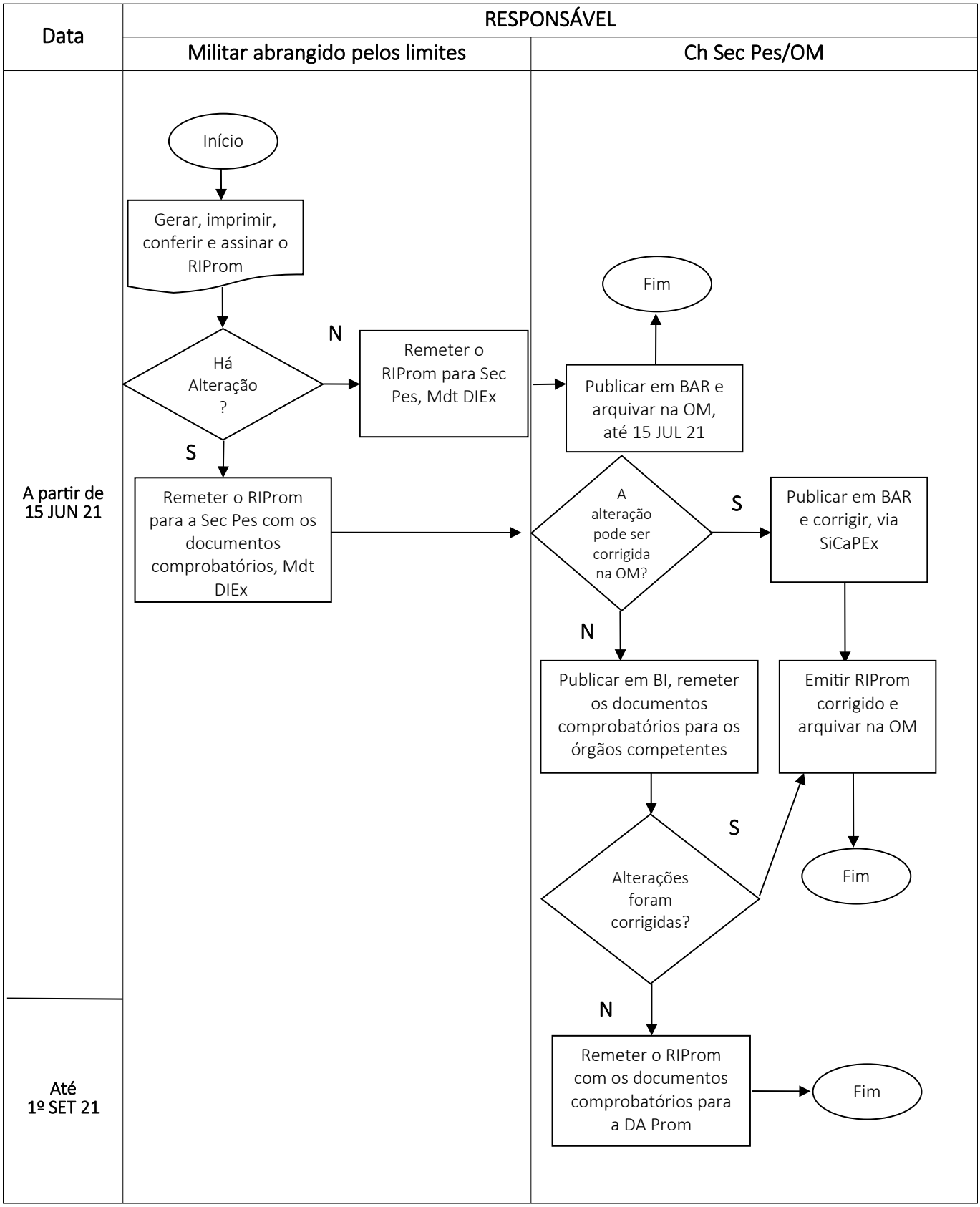

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

RESPONSÁVEL/EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	DGP
Disponibilização do RIProm.				15 JUN 21
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUN 21			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 21		
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 30 JUN 21.				1º JUL 21
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JUL 21		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 21 e de responsabilidade da OM.		Até 30 JUL 21		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		30 JUL 21		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 13 AGO 21		
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 21, contendo os dados publicados até 30 JUN 21 e homologados na BDCP até 13 AGO 21.				19 AGO 21
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternatvo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS.		19 AGO		
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 21 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 AGO 21			
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º SET 21		
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 OUT 21
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 21
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 29 NOV 21
Publicação das portarias de promoções.				Até 30 NOV 21

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 133 ,DE 1º DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de dezembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos QA para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do QE, em 1º de dezembro de 2021:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2017 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a Cabo.
	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2017 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018.

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2021;

III - designar, em BI, Comissão de Exames de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do anexo B;

IV - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

V - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela Comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VI - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o endereço eletrônico: qe.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao Chefe da Seção de Pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção.

VII - determinar que o Chefe da Seção de Pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do anexo A, e valide no SAPQE a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

VIII - acompanhar pelo SAPQE a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou **ex officio**;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

X - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XI - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à Comissão de Exame de Dados Individuais designada em BI, mediante DIEx, até 23 julho de 2021, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativa por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 17 de setembro de 2021, valendo-se da ficha de avaliação para promoção, conforme modelo do anexo B e as descrições das competências constantes do anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção; e

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que, as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 10 de junho.

Art. 5º Revogar a Portaria - DGP/C Ex nº 263, de 1º de dezembro de 2020.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS
ANEXO B – RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS
ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO
ANEXO D – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS
ANEXO E – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) taifeiro-mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até__/___/_____:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em *(DD/MM/AA)*, que o *(Grad)*, identidade nº *000000000-0 (NOME COMPLETO)*, encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo-crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**.		
6. Denunciado em processo-crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**.		
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado **ex officio**.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		

13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.						
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.						
15. Considerado desaparecido ou extraviado.						
16. Considerado desertor.						
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
21. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa).						
Finalidade	**Parecer**	**Sessão/Data**	**BAR**	**Data**		
IS/CPS ou VCL	*Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definitivo*	……/……	*BAR nº...*	*DD/MM/AAAA*		
22. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de publicação		
	DD/MM/AAAA	……	*BI nº .....*	*DD/MM/AAAA*		

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,_____de_____de_____.

Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA____/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE *(preenchido de próprio punho)*

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento).

Local,_____de_____20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de____/_____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
3º Sgt QE (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (0000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de ___ de ___ de 20___, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta medalha Militar de Prata.
(V4) ……..

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito(BAR)/OM nº…
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº…
(D4) ……..

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		5. Liderança		9. Dedicação	
2. Responsabilidade		6. Técnico-Profissional		10. Iniciativa	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física			
4. Disciplina		8. Camaradagem			

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

_____

_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad/Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

ANEXO D
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º DEZ
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 3º para a comissão nomeada em BI.	Até 23 JUL 21
	Operador do SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo endereço qe.daprom.dgp.eb.mil.br	A partir de 30 JUL 21
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 13 AGO 21
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 1º SET 21
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 16 SET 21
	OM	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 17 SET 21
DAPROM		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	20 SET 21
		Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 17 SET 21
		Publicar QAA e QAM.	Até 21 OUT 21
		Assinar e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU) as Portarias de Promoção.	Até 3O NOV 21

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 134, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA para o ingresso e as promoções no QE de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2021:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuem quinze anos ou mais de serviço até 30 de novembro de 2021 (inclusive).

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuem, no mínimo, vinte anos de serviço até 30 de novembro de 2021 (inclusive).
Taifeiro-Mor	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2019 (inclusive).

Art. 2º Solicitar que os comandos militares de área (C Mil A) que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

h) Despacho Decisório Nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

i) Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece normas para promoções de terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), cabos, taifeiros-mores e soldados com quinze ou mais anos de serviço no Exército.

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto à confecção do Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e do Quadro de Organização dos Taifeiros-Mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, de acordo com o Anexo A;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2021;

II - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de setembro de 2021, os seguintes documentos:

a) o Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o Quadro de Organização dos Taifeiros-Mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), de acordo com o Anexo B.

III - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 10 de junho de 2021.

Art. 5º Revogar a Portaria - DGP/C Ex nº 264-DGP, de 1º de dezembro de 2020.

ANEXO A - MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAFIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

ANEXO A

MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CABOS							
Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Critério Prom Cb	Data Prom Cb	OM	Impedimento/ Excludentes*
01							
02							

TAIFEIROS-MORES							
Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Critério Prom Cb	Data Prom Cb	OM	Impedimento/ Excludentes*
01							
02							

(*) Legenda: elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.

(a) ...

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___		Comportamento
Total:	Na Graduação:	

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	Satisfaz às condições previstas no R-196?

Data de nascimento:	Data de praça:

ATRIBUTO	CONCEITO (*)	ATRIBUTO	CONCEITO (*)
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b.Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		4. VALOR FÍSICO	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
10) Decisão		22) Sobriedade	
11)Direção e Controle		5. CONDUTA CIVIL E MILITAR	
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente)

CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 2021.

Assinatura do Cmt OM

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 135, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA às promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2021:

Graduação	Limites para organização do Quadro de Acesso (QA)
Taifeiro de 1ª Classe 00/15	Todos os Taifeiros de 1ª Classe promovidos, até 1º de dezembro de 2016 (inclusive).

Art. 2º As regiões militares (RM) que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988;

c) Parâmetros de Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

d) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00/15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988; e

f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

II - estabeleçam, para as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas, o modelo do Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) o QA; e

IV - remetam cópia das Promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os Comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2021;

II - remeter à RM enquadrante, até 1º de outubro de 2021, os seguintes documentos:

a) o Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, conforme Anexo A; e

b) a Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas "b." e "i." do item "3." da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988;

III - informar à RM enquadrante e à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio***;*

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consultas periódicas no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 10 de junho de 2021.

Art. 5º Revogar a Portaria - DGP/C Ex nº 265, de 1º de dezembro de 2020.

ANEXO A - MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE TAIFEIROS

ANEXO A
MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE TAIFEIROS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Critério Prom Cb	Data Prom Cb	OM	Impedimento/ Excludentes*
01							
02							
03							

(*) Legenda: elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.
(a) ...
(b) ...
(c) ...

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 156, DE 20 DE MAIO DE 2021

Aprova a concessão da Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (IME), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão da Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia como: "TURMA CENTENÁRIO DAS FORÇAS BLINDADAS NO BRASIL".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 157, DE 20 DE MAIO DE 2021

Aprova a retificação da data de aniversário da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (B Adm Ap/5ª DE), sediada em Curitiba-PR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército, **de** 24 de setembro de 2013, **para** o dia 18 de fevereiro de 1950.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 158, DE 21 DE MAIO DE 2021

Aprova a retificação da data de aniversário do Arsenal de Guerra do Rio (AGR), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário do Arsenal de Guerra do Rio, sediado no Rio de Janeiro-RJ, **de** 1º de março de 1811, **para** o dia 1º de março de 1762.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2021

Aprova a retificação da data de aniversário do 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS), sediado em Humaitá-AM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, **de** 2 de janeiro de 1918, **para** o dia 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 176, DE 26 DE MAIO DE 2021

Aprova a retificação da data de aniversário da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva (6ª Cia E Cmb Sl), sediada em Marabá-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva, **de** 1º de janeiro de 2020, **para** o dia 19 de dezembro de 1985.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2021

Aprova a retificação da data de aniversário do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (6º CGCFEx), sediado em Salvador-BA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, **de** 1º de janeiro de 2017, **para** o dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concede Denominação Histórica ao Hospital de Guarnição de Santiago, sediado no Estado do Rio Grande do Sul.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder a Denominação Histórica "HOSPITAL GENERAL MÉDICO EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE FILHO", ao Hospital de Guarnição de Santiago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 179, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concede Denominação Histórica ao 3º Centro de Geoinformação, sediado no Estado de Pernambuco.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder a Denominação Histórica "CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO", ao 3º Centro de Geoinformação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 098, DE 20 DE MAIO DE 2021

Cria o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art.35, da Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material (D Mat), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área, a funcionar em organização militar designada pela D Mat, que tem por objetivo complementar a habilitação de militares, para as peculiaridades do exercício das funções atinentes aos oficiais subalternos do Quadro de Material Bélico nas diversas organizações militares.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 099, DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art.35, da Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material (D Mat), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento para o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área:

I - seja realizado para oficiais subalternos e praças especiais das organizações militares designadas pela D Mat, após a indicação pelos C Mil A;

II - tenha a condução coordenada pela D Mat;

III - funcione nas instalações de organização militar designada pela D Mat;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, na OM Mnt designada, a partir de 2021;

V - tenha a duração máxima de 80 (oitenta) horas na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e 680 (seiscentos e oitenta) horas, ministradas na modalidade de ensino presencial, combinado com atividades teóricas e práticas, na própria OM de condução do Estágio, em estabelecimentos civis e organizações militares, sob a forma de Pedido de Cooperação de Instrução (PCI), devendo estar concluso até o final do mês de novembro, a partir de 2021;

VI - tenha como universo de seleção os oficiais subalternos e praças especiais do Quadro de Material Bélico das organizações militares indicadas pelos C Mil A, no ano de sua realização;

VII - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) oficiais por estágio;

VIII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Comando Logístico (COLOG), segundo proposta encaminhada pelo comando militar de área enquadrante de cada militar; e

IX - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo COLOG, por intermédio da D Mat.

Art. 2º Estabelecer que o Estágio de Gestão da Manutenção para oficiais do Quadro de Material Bélico, dos comandos militares de área seja desenvolvido, de forma que, ao final de cada conteúdo programático, seja realizada uma avaliação correspondente.

Art. 3º A OM designada para condução do Estágio deverá encaminhar o Relatório de Término de Estágio à ao COLOG, por meio da cadeia de comando, até 15 dias úteis após o término do mesmo.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

ATO DE DESIGNAÇÃO – DFPC/C Ex Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2021

Designação da empresa CERTA QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.557.950/0001-35, para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 03-DFPC/2021, as funções de Organismo de Certificação Designado – OCD.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, considerando o disposto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Designar a empresa CERTA QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.557.950/0001-35, para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 03-DFPC/2021, as funções de Organismo de Certificação Designado – OCD.

§ 1º O cancelamento da designação dar-se-á por decisão fundamentada da DFPC, ou por manifestação expressa do próprio Organismo de Certificação Designado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que o ato tenha efeito.

§ 2º A designação objeto do **caput** é restrita ao escopo de certificação discriminado no anexo a este Ato, que poderá ser ampliado nos termos da regulamentação pertinente, e está sujeita a avaliações periódicas de conformidade, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em na data de sua publicação no Boletim do Exército.

ESCOPO DE CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS				
Norma de Origem: Nie-Cgcre-036				Folha: 02/02
RAZÃO SOCIAL				Tipo e Nº da Acreditação
CERTA QUALIDADE LTDA.				OCP 0033
Nº	ESCOPO		DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO
11	Produtos Controlados pelo Exército – PCE	Arma de Fogo de Alma Lisa	Portaria nº 189-EME de 18/08/2020	16/04/2021
		Pistola e Revólver		
		Fuzil e carabina		
		Metralhadoras		
		Cartuchos para uso comercial		
		Carabina de pressão		
		Cartucho não-letal		
		Granada menos-letal com princípio ativo		
		Espargidor/Spray – Agente Ativo Guerra Química		
		Espargidor/Spray – Agente Ativo Pimenta		

ESCOPO DE CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS				
Norma de Origem: Nie-Cgcre-036				Folha: 02/02
RAZÃO SOCIAL				Tipo e Nº da Acreditação
CERTA QUALIDADE LTDA.				OCP 0033
Nº	ESCOPO		DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO
11	Produtos Controlados pelo Exército – PCE	Espargidor Manual de Agente pimenta	Portaria nº 189-EME de 18/08/2020	16/04/2021
		Projétil de arma leve		
		Fogos de Artifício		
		Coletes à prova de balas		
		Coletes à prova de instrumentos perfurantes e/ou cortantes		
		Capacetes balísticos		
		Blindagens balísticas		
		Escudo balístico		
Data		Os escopos atualizados devem ser consultados no endereço eletrônico: www.inmetro.gov.br/organismos Maiores informações podem ser solicitadas, pelo organismo, por meio do e-mail: dicor@inmetro.gov.br		
16/04/2021				

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 039, DE 20 DE MAIO DE 2021

Aprova a Nota Doutrinária Nr 01/2021 O Emprego do Conceito IRVA – Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere inciso XI do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o inciso X do artigo 15 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota Doutrinária Nr 01/2021 O Emprego do Conceito IRVA – Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA DOUTRINÁRIA NR 01/2021

O EMPREGO DO CONCEITO IRVA – INTELIGÊNCIA, RECONHECIMENTO, VIGILÂNCIA E AQUISIÇÃO DE ALVOS

ÍNDICE DE ASSUNTOS

1. FINALIDADE
2. OBJETIVO
3. REFERÊNCIAS
4. BASE CONCEITUAL
4.1 O CONCEITO IRVA - INTELIGÊNCIA, RECONHECIMENTO, VIGILÂNCIA E AQUISIÇÃO DE ALVOS
4.2 O EMPREGO DO CONCEITO IRVA
4.3 ATIVIDADES ENVOLVIDAS NO CONCEITO IRVA
4.4 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO CONCEITO IRVA
4.5 ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS EMPREGADAS NO CONCEITO IRVA

1. FINALIDADE

Apresentar as considerações doutrinárias sobre o conceito IRVA (Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos).

2. OBJETIVO

Proporcionar melhor entendimento sobre o conceito IRVA e seu emprego no âmbito da Força Terrestre.

3. REFERÊNCIAS

BRASIL. Exército. Estado-Maior. Doutrina Militar Terrestre. EB20-MF-10.102. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2019.

BRASIL. Exército. Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército. EB20-MF-10.109.5. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2018.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Inteligência. EB20-MC-10.207. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2015.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Planejamento e Emprego da Inteligência Militar. EB20-MC-70.307. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2016.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Operações. EB70-MC-10.223. 5. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Processo de Planejamento e Condução das Operações Terrestres (PPCOT). EB70-MC-10.223. 5. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.

4. BASE CONCEITUAL

4.1 O CONCEITO IRVA - INTELIGÊNCIA, RECONHECIMENTO, VIGILÂNCIA E AQUISIÇÃO DE ALVOS

4.1.1 Definição do Conceito IRVA

O conceito IRVA constitui-se em um processo de integração das atividades e tarefas de reconhecimento, vigilância e aquisição de alvos executadas por diferentes elementos da Força Terrestre com a Inteligência Militar.

4.1.2 Objetivo do Conceito IRVA

O conceito IRVA tem como principal tarefa a obtenção de dados/informações para atender às Necessidades de Inteligência (NI), com a finalidade de proporcionar o entendimento da situação pelos comandantes em todos os níveis (consciência situacional) e, consequentemente, apoiar os seus processos decisórios.

4.2 O EMPREGO DO CONCEITO IRVA

4.2.1 Durante todo o Processo de Planejamento e Condução das Operações Terrestres (PPCOT), o comandante e o seu Estado-Maior (EM) sincronizam o emprego das forças de acordo com a intenção do comandante e, ainda, com o conceito de operações, por intermédio dos processos de integração e das atividades contínuas.

4.2.2 Os processos de integração para sincronizar funções específicas são os seguintes (item 3.6.2 do MC 10. 211 PPCOT):

a) Processo de Integração Terreno, Inimigo, Condições Meteorológicas e Considerações Civis (PITCIC);

b) Seleção, Análise e Aquisição de Alvos (Busca de Alvos);

c) Gerenciamento de Risco; e

d) Avaliação.

4.2.3 As atividades continuadas, planejadas e coordenadas pelos comandantes e EM são as seguintes (item 3.6.3 do MC 10.211 PPCOT):

a) ligações;

b) Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e aquisição de Alvos (IRVA);

c) missões de segurança;

d) proteção;

e) gerenciamento do terreno; e

f) coordenação e controle do espaço aéreo.

4.2.4 O PITCIC consiste num processo cíclico de análise de ameaças e do ambiente operacional, conduzido pela Célula de Inteligência, que busca disponibilizar os conhecimentos necessários para o PPCOT (Ciclo das Operações), aspecto que orienta os esforços dos meios de obtenção de dados.

4.2.5 A Obtenção é a fase do Ciclo da Inteligência que consiste na exploração de todas as fontes de dados e informações e na entrega do material obtido aos órgãos de análise, encarregados de sua transformação em conhecimentos de inteligência (item 2.3.1 do MF-10.107 Intlg Mil Ter).

4.2.6 A execução das ações do conceito IRVA demandam o emprego de sensores de todas as capacidades operativas disponíveis, visando à obtenção de dados necessários, em ações integradas e sincronizadas com o PITCIC (Ciclo da Inteligência) e com o PPCOT (Ciclo das Operações).

4.2.7 Em operações, os dados são coletados por uma variedade de sensores desdobrados no terreno. Os processos e estruturas de Reconhecimento, a Vigilância e a Aquisição de Alvos são os vetores para a obtenção desses dados.

4.2.8 Os dados obtidos são remetidos para as equipes de Inteligência para processamento, análise, produção e difusão de conhecimentos. Simultaneamente, são transmitidos aos comandantes e seus EM para julgamento e formulação dos planos operacionais ou táticos.

4.2.9 Assim, a aplicação do conceito Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos (IRVA) torna-se essencial para o comandante obter dados/informações, a fim de manter a iniciativa no campo de batalha e alcançar o Estado Final Desejado (EFD), ao mesmo tempo que contribui para opor-se à surpresa da ameaça.

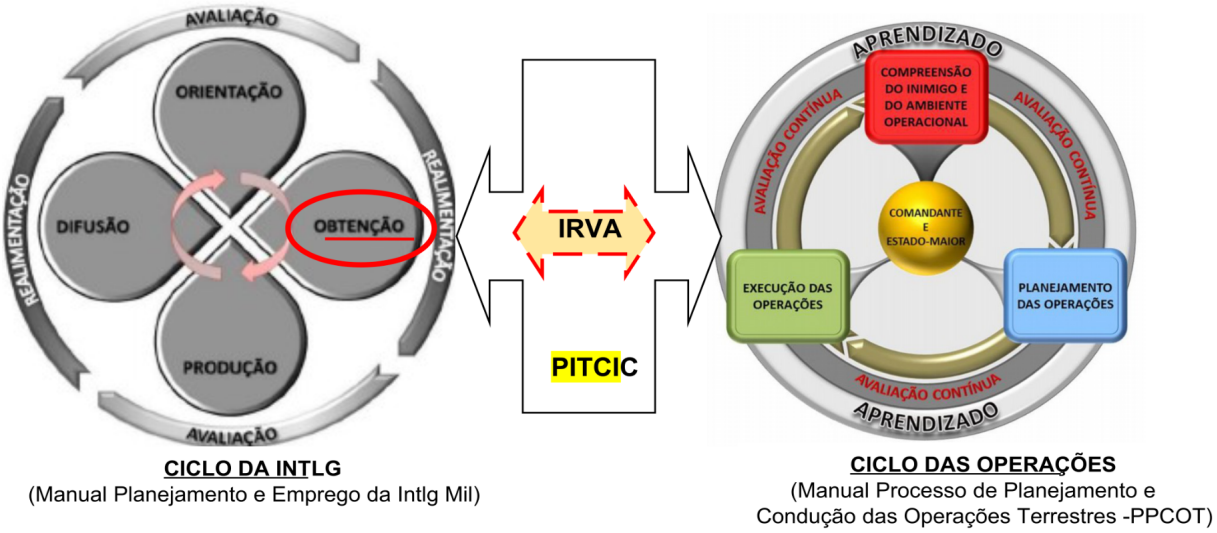

Fig 1 – Integração entre o Ciclo das Operações, as ações IRVA e o Ciclo da Inteligência

4.3 ATIVIDADES ENVOLVIDAS NO CONCEITO IRVA

4.3.1 A Inteligência no Conceito IRVA

a. No contexto das ações de IRVA, a Inteligência trata da gestão das NI dos EM e comandantes e do acionamento e exploração dos diversos sensores (fontes tecnológicas, bancos de dados, operações de Inteligência, reconhecimento e vigilância), visando à obtenção dos dados, que serão a base para a produção dos conhecimentos requeridos pelos decisores.

b. A inclusão da Inteligência no conceito IRVA é fundamental, pois reconhece a importância de integrar os dados obtidos por todos os sensores e obter um quadro mais completo, transformando aqueles dados em conhecimento útil.

4.3.2 As Ações de Reconhecimento no Conceito IRVA

O Reconhecimento é a ação conduzida com o propósito de obter informações sobre as atividades, instalações ou meios de forças oponentes, atuais ou potenciais, e para confirmar dados relativos ao ambiente operacional.

4.3.3 As Ações de Vigilância no Conceito IRVA

A Vigilância é a observação sistemática do ambiente operacional, tendo por objetivo áreas, pessoas, instalações, materiais e equipamento, utilizando o auxílio de meios eletrônicos, cibernéticos, fotográficos, óticos ou acústicos, entre outros. São exemplos de missões de vigilância o monitoramento de eixos de progressão e/ou corredores de mobilidade, de possíveis posições das ameaças e de regiões de interesse para a Inteligência (RIPI).

4.3.4 A Aquisição de Alvos no Conceito IRVA

Aquisição de Alvos consiste nas tarefas de detecção, localização e identificação de um objetivo, empregando os meios de sensoriamento de cada escalão de combate, para possibilitar o seu engajamento por qualquer capacidade operativa.

Já a Busca de Alvos é uma atividade da capacidade operativa Apoio de Fogo, que consiste em proporcionar a informação necessária sobre alvos, principalmente armas inimigas de tiro indireto, para que possam ser engajadas no local e momento oportunos pelos diversos sistemas de armas.

4.4 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO CONCEITO IRVA

4.4.1 Em todos os escalões, a célula funcional (ou seção) de Inteligência planeja e coordena o esforço para prover os comandantes com conhecimentos que os ajudem a compreender o inimigo, o terreno, as condições meteorológicas e as considerações civis.

4.4.2 Essas células (seções) realizam as tarefas relacionadas com o PITCIC e coordenam com o Chefe da Seção de Operações a execução das atividades e tarefas relacionadas ao conceito IRVA.

4.4.3 As Unidades de todas as naturezas, que, por sua localização ou missão, possam obter dados e informações que atendam às NI, poderão ser acionadas, em consonância com o Plano de Obtenção de Conhecimentos (POC), participando, assim, da fase de obtenção do Ciclo da Inteligência, caracterizando o emprego do conceito IRVA (item 2.3.2 do MC 10.307 Planejamento e Emprego da Inteligência Militar).

4.4.4 No planejamento da obtenção de conhecimentos, devem ser considerados os seguintes aspectos para a seleção das OM de obtenção:

a) a missão da unidade;

b) a dimensão da área de operações;

c) a natureza dos meios de obtenção disponíveis;

d) as possibilidades e as limitações das OM subordinadas; e

e) a doutrina, possibilidades, limitações e vulnerabilidades da ameaça.

4.4.5 Além disso, esta seleção deverá considerar os seguintes princípios:

a) capacidade – a OM deve ser, fisicamente, capaz de fornecer o dado, informação e/ou conhecimento desejado. Por exemplo, uma unidade blindada em reserva não deve ser solicitada a identificar as unidades em contato;

b) adequabilidade – a tarefa de obtenção de uma unidade deve ser compatível com sua missão principal. De acordo com as caraterísticas dos dados ou informações necessários, são empregados os órgãos mais adequados a coletá-los. Por exemplo: patrulhas a pé de unidades de infantaria são mais adequadas para obter certos dados do que os elementos de unidades blindadas. Outro fator a considerar é a economia, tanto em pessoal como em material. As patrulhas a pé não devem ser empregadas para obtenção de dados que podem ser realizados por reconhecimento aéreo;

c) multiplicidade – a avaliação dos dados obtidos requer que eles sejam comparados com outros dados provenientes de outras fontes, agências e órgãos. Consequentemente, mais de uma OM deve ser empregada na obtenção dos desdobramentos das NI, permitindo uma melhor análise do resultado; e

d) equilíbrio – dentro dos limites impostos por outras considerações, o trabalho de obtenção é distribuído igualmente entre os órgãos. O fator equilíbrio possui menor importância entre os demais fatores de seleção.

4.4.6 Sequência das ações IRVA no contexto das operações militares

a) sincronização das ações IRVA;

b) integração das ações IRVA;

c) condução de reconhecimentos;

d) condução de vigilância;

e) condução da aquisição/busca de alvos;

f) condução de outras operações e missões relacionadas à inteligência;

g) processamento dos dados adquirido; e

h) difusão dos Conhecimentos.

Ações IRVA
(item 2.3.4 do MC 10.207 Intlg)

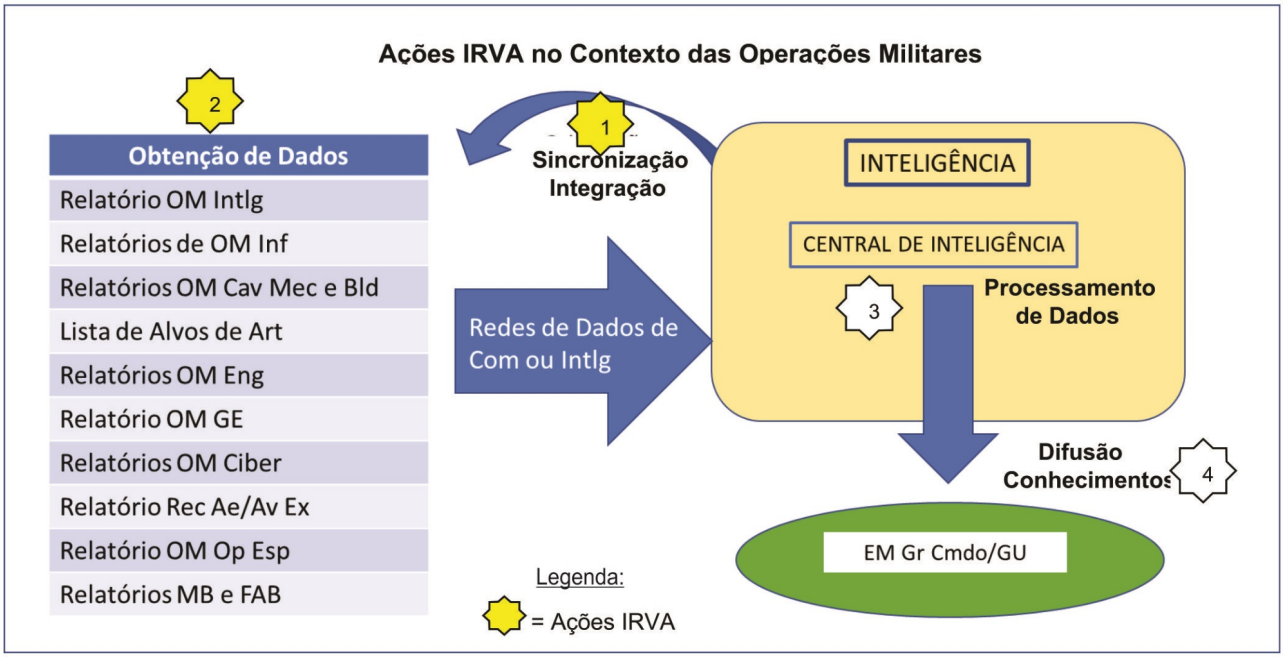

Fig 2 – Fluxo das ações IRVA no contexto das operações militares

4.5 ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS EMPREGADAS NO CONCEITO IRVA

4.5.1 As estruturas organizacionais a serem acionadas e/ou empregadas no conceito IRVA serão aquelas que possuem responsabilidades na área de operações em questão e que exploram as diversas fontes para a obtenção de dados, informações e/ou conhecimentos. Assim, poderão ser empenhados os seguintes elementos (item 2.2.20.11 do MC 10.307 Planejamento e Emprego da Inteligência Militar):

a) Unidades de Inteligência Militar;

b) frações específicas das unidades/subunidades orgânicas das Brigadas: Regimentos e Esquadrões de Cavalaria Mecanizados, frações de Reconhecimento e de Exploradores das OM Inf e Cav e as frações de reconhecimento dos elementos de apoio ao combate das OM Art e Eng;

c) elementos de Operações Especiais, Unidades Paraquedistas, Aviação do Exército, Defesa Antiaérea, Guerra Eletrônica, Guerra Cibernética, Busca de Alvos, Comunicação Social, Polícia do Exército, Assuntos Civis e Operações Psicológicas; e

d) Órgãos civis de Inteligência governamentais e de segurança pública.

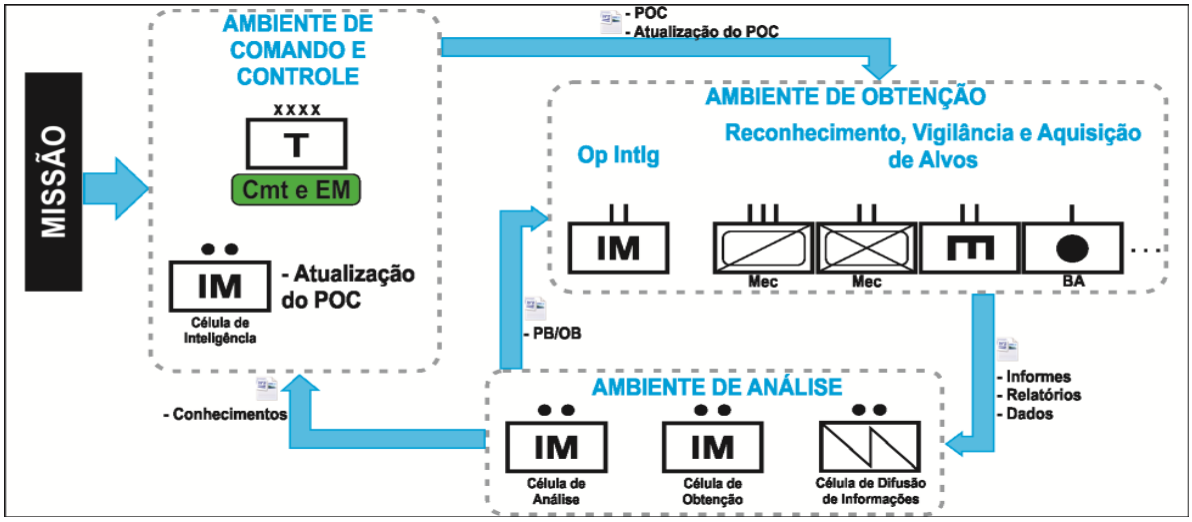

Fig 3 – Estruturas Organizacionais empregadas no Conceito IRVA

4.5.2 As Capacidades Operativas e o Conceito IRVA

4.5.2.1 Capacidade Operativa é a aptidão requerida a uma força ou organização militar para executar atividades e tarefas específicas, a fim de que se possa obter um efeito estratégico, operacional ou tático. As capacidades operativas são concebidas e avaliadas segundo os fatores determinantes do acrônimo DOAMEPI (Glossário de termos do EB/2018).

- É **identificada** nas **estruturas organizacionais.**
- É **caracterizada** pela execução de determinadas **atividades/tarefas** com propósito.
- É **mensurada** pelos fatores do **DOAMEPI.**

4.5.2.2 Desta forma o conceito IRVA não se constitui em uma Capacidade Operativa ou uma estrutura organizacional específica, porém utiliza diversas atividades e tarefas executadas pelas estruturas organizacionais existentes na Força Terrestre, que produzem efeitos colimados a demandas de obtenção de dados e informações.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA – Nº 267, DE 26 DE MAIO DE 2021

Nomeação para cargo da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve

NOMEAR

KELLY CRISTIANE DE FREITAS MARTINS para exercer o cargo de Chefe, código DAS 101.2, na Divisão de Biblioteca e Acervo Digital da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas.

(Portaria publicada no DOU nº 99, de 27 MAIO 21 – Seção 2)

PORTARIA – Nº 571, DE 25 DE MAIO DE 2021

Designação para compor comissão Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 46, parágrafo único, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve

DESIGNAR

ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações como membro suplente, representante do Ministério da Defesa, em substituição a Paulo Sérgio Castello Branco Tinoco Guimarães.

(Portaria publicada no DOU nº 98, de 26 MAIO 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.271, DE 20 DE MAIO DE 2021

Designação para cargo do Ministério da Defesa.

O CHEFE DO GABINETE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 341/EMCFA - MD, de 21 de janeiro de 2019, considerando a Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de outubro de 2019, e o Processo Administrativo nº 60240.000192/2021-96, resolve

NOMEAR

o Coronel (EB) MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA para o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 96, de 24 MAIO 21 – Seção 2)

PORTARIA – Nº 2.300, DE 21 DE MAIO DE 2021

Nomeação para cargo do Ministério da Defesa.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, em conformidade com a Portaria nº 2.464/GM-MD, de 17 de julho de 2020, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de outubro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000732/2021-88, resolve

NOMEAR

JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS, para exercer o cargo de Assessor na Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, código DAS 102.4.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 25 MAIO 21 – Seção 2)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.328, DE 25 DE MAIO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 3/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 8 de abril de 2021, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o Processo nº 60240.000220/2021-75, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar do Component PIC do Exercício Multinacional PANAMAX 2021, a ser realizado em Miami, Estados Unidos da América, no período de 9 a 20 de junho de 2021, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....

- Coronel (EB) JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO; e o

.....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 99, de 27 MAIO 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 294, DE 3 DE MAIO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS, do IDQBRN, para frequentar o Programa de Associados da Associação para Proibição de Armas Químicas – OPAQ (Atv PCENA V21/081), a ser realizado na cidade de Haia, nos Países Baixos, com início previsto para a 2ª quinzena do mês de julho de 2021 e duração aproximada de 2 meses. A atividade será realizada com ônus para a Associação para Proibição de Armas Químicas, no tocante aos transportes, incluindo o de movimentação para o exterior, acomodação, alimentação, taxas referentes ao curso e seguro-saúde e viagem e o ônus referente à indenização de ajuda de custo e a retribuição no exterior serão a cargo do Exército Brasileiro.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 329, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Estado-Maior do Exército, para realizarem a Visita de Orientação Técnica (VOT) à Aditância do Exército Brasileiro no Egito e nos Emirados Árabes Unidos, (Atv PVANA D1EE-D052), nas cidades do Cairo e Abu Dhabi, na República Árabe do Egito e Emirados Árabes Unidos, respectivamente, no período de 11 a 19 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO;
Cel Inf GETÚLIO MATTOS RIBEIRO NETO; e
1º Ten QAO ALEXANDRE ALVES GHERARDI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 333, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO e o S Ten Cav FRANKLIN BAUER DA SILVA, ambos do CCIEx, para participarem do Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna - IIA/FLAI (Virtual), (Atv PVANA D1QP-A036), na modalidade a distância (EAD), sob coordenação da La Fundación Latinoamericana de Auditores Internos – FLAI, localizada na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 23 a 26 de maio de 2021.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes, será realizada sem ônus de diárias e passagens e com ônus total da taxa de inscrição na atividade para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 357, DE 18 DE MAIO DE 2021

Tornar sem efeito a designação para o Curso de Extensão em Logística e Mobilização (CELM).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel COM ADRIANO ALVES DA SILVA, da Diretoria de Material de Aviação do Exército, para frequentar o Curso de Extensão em Logística e Mobilização (CELM), a ser realizado no Campus Brasília da Escola Superior de Guerra, na modalidade semipresencial, nos períodos de 5 a 9 de julho de 2021 (fase a distância) e de 12 a 23 de julho de 2021 (fase presencial), conforme a Portaria – C Ex nº 287, de 29 de abril de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 14 de maio de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 358, DE 18 DE MAIO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO, do Cmdo 8ª RM, para frequentar o Curso de Mestrado em Administração Militar com especialização em Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior de Guerra (Atv PCENA V21/024), a ser realizado na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de vinte e cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após o curso, o referido oficial deverá servir no Comando de Operações Terrestres (COTER), a fim de aplicar e difundir os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA – C Ex Nº 364, DE 19 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FABIANO STRASSBURGER, da DMat e Ten Cel Art CARLOS EUGÊNIO KOPP JANTSCH, do EPEx, para realizarem o Teste de Aceitação de Fábrica (FAT) de materiais do sistema RBS 70 NG e outros suprimentos, conforme prevê o contrato de aquisição nº 1129/2018-CEBW, firmado entre o Exército Brasileiro e a empresa SAAB Dynamics, (Atv PVANA D2GG-C228), na cidade de Karlskoga, no Reino da Suécia, no período de 7 a 13 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA – C Ex Nº 365, DE 19 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten QMS MB NILSON ROBERTO DA SILVA, da D Abst, para participar da viagem de acompanhamento do transporte de mísseis RBS 70 MK2 da Suécia para o Brasil, junto à FAB (Atv PVANA D2JJ-C229), na cidade de **Karlskoga**, no Reino da Suécia, no período de 11 a 17 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes, será realizada sem ônus de passagens, com ônus total de diárias de deslocamento e diárias no período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/COLOG/ D Abst.

PORTARIA – C Ex Nº 367, DE 19 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, da CDE, e o Ten Cel Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, do CI Pqdt GPB, para participarem da Reunião do Corpo de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), na cidade de **Lanzarote**, no Reino da Espanha, no período de 24 de junho a 4 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 368, DE 19 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do exercício conjunto-combinado PANAMAX (Atv PVANA D2NN-B217F, B217G e B217H), na cidade de **Miami-FL**, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 19 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB ANDRÉ MONTEIRO GUSMÃO, do Cmdo B Ap Log Ex;

Cel Cav RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA, do 6º B Intlg Mil;

Ten Cel Cav ELTON LUIZ MENDINA RODRIGUES, do Cmdo B Ap Log Ex; e
Ten Cel Cav FABIO HEITOR LACERDA SEARA, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA – C Ex Nº 369, DE 20 DE MAIO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (022692243-3) JOSIAS PEDROTTI DA ROSA, por haver completado, em 30 de março de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – C Ex Nº 370, DE 20 DE MAIO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (022692423-1) RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, por haver completado, em 3 de fevereiro de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – C Ex Nº 374, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de

24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art GÉDER TÁVORA SAID, da ECEME, para participar do exercício conjunto-combinado PANAMAX (Atv PVANA D2NN-B217), na cidade de Miami-FL, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 19 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 375, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JULIO CESAR PALÚ BALTIERI, do Cmdo CMS, para participar do exercício conjunto-combinado PANAMAX (Atv PVANA G1NN-B011), na cidade de Miami-FL, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 380, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do exercício conjunto-combinado PANAMAX (Atv PVANA D2NN-B217A, D2NN-B217B, D2NN-B217C, D2NN-B217D, D2NN-B217E e D2NN-B217I), na cidade de Miami-FL, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 19 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ANGELO BRAIT JUNIOR, do COTER;

Cel Cav EMERSON LUÍS DE ARAÚJO PÂNGARO, do 1º RCC;
Cel Cav FÁBIO ALVES DA COSTA, do CCOMSEx;
Cel Inf PAULO LAMMARDO DE NOVAIS, do CIE;
Maj Inf ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR, do Cmdo Bda Inf Pqdt; e
Maj Inf PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 381, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ALESSANDRO PAIVA DE PINHO e Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA, ambos do COTER, para participarem da Reunião Principal de Planejamento do Exercício CORE 21 (Atv PVANA D1NN-B010), na cidade de San Antonio-TX, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 18 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da Diretoria de Abastecimento, para participarem da Defense and Security Equipment International (DSEI) 2021, (Atv PVANA G2JJ-C226), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 12 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Abastecimento;
Cel Sv Int ALLAN ARES PEDROSA PINTO; e

S Ten QMS MB ANDRE PINTO DE ALBUQUERQUE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA – C Ex Nº 386, DE 24 DE MAIO DE 2021

Substituição de componente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, conjugado com o art. 1º da Portaria Normativa nº 20-MD, de 17 de março de 2016, resolve

SUBSTITUIR

o 2º Ten QAO (031821204-0) EVÂNIO MÁRCIO ROMANZINI, do Comando da 5ª Região Militar, pelo 1º Ten Dent (010860127-9) FABRÍCIO ROCHA GONÇALVES, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), na composição da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização designada por meio da Portaria do Comandante do Exército nº 1.464, de 9 de fevereiro de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 64582.010068/2020-38, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020, no HMAPA.

PORTARIA – C Ex Nº 387, DE 25 DE MAIO DE 2021

Exoneração de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes militares:

- do Cmdo Fron Solimões/8º BIS (Tabatinga-AM), o S Ten Inf (0434758942) PEDRO DE JESUS BRUZACA CRUZ;
- do Cmdo Fron Juruá/61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o 1º Sgt Inf (0434981643) RODRIGO ROSA DE MORAIS;
- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o S Ten Com (0521907444) JACKSON NEVES DE SOUZA;
- do 10º GAC/Sl (Boa Vista-RR), o S Ten Art (0434421244) LEANDRO BISPO DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o S Ten Av Ap (0112901947) IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o S Ten Eng (0434167748) CRISTIANO LUIS DE SOUZA;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o 1º Sgt Eng (0435081344) EVERTON RODRIGO OLIVEIRA DA ROSA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o S Ten Eng (1139041345) MARCOS PAULO NEVES;
- do CIGS (Manaus-AM), o S Ten Inf (0317764546) LEANDRO RONCHI WITSCHORECK;
- do CECMA (Manaus-AM), o S Ten Eng (0420406340) ROBSON MARTINS BATISTA;
- do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth (Juiz de Fora-MG), o S Ten Inf (0420343642) WELLINGTON DA SILVA SOUZA;

- do Cmdo Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0112537840) SERGIO WANDERLEY DE OLIVEIRA;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0434553640) NEY BRAGA VILLELA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Com (0331509240) GIOVANNI SILVA CHEQUER;
- do 11º BI Mth (São João Del Rei-MG), o S Ten Inf (0434721346) BRÁULIO FERNANDO MENDES DE ALMEIDA;
- do 12º BIL-Mth (Belo Horizonte-MG), o S Ten Inf (0434417341) FÁBIO RAMOS MOREIRA;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0112350640) ADRIEL DA SILVA SOUZA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0434431243) FERNANDO DUARTE PANISSOLI;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o S Ten Inf (0434432548) JOBSON CHRISTHER NOGUEIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0434720744) ALEX GENUINO LEITE;
- do 4º GAC L-Mth (Juiz de Fora-MG), o S Ten Art (0420392441) ALEXANDER ALVES AZALIM;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Art (0195872536) JULIO CEZAR DE AGUIAR;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o 1º Sgt MB (0434125845) MAXSWELL MONTEIRO FARIA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o S Ten Art (0434142444) RAULISON ROZAS;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Eng (0111329447) ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o S Ten Eng (0434620944) EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA;
- do 17º B Log L-Mth (Juiz de Fora-MG), o 1º Sgt MB (0130708449) MARCELO LOPES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten MB (0112883541) MOISES MARTINS CALUNGA;
- do CI Pqdt GPB (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Inf (0435057245) PAULO HENRIQUE DA SILVA CHRISTIANES;
- do HCE (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Sau (0130714942) RAFAEL DINIZ GOMES;
- do Cmdo 8ª RM (Belém-PA), o S Ten Inf (1010856647) ELIELSON ALVES DE LIMA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o S Ten Mnt Com (0114658446) PAULO ROBERTO MAGALHÃES DORNELES JUNIOR;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o S Ten Inf (0434593240) MISAEL ROBERT MENDES MONTEIRO;
- do Cmdo Fron Amapa/34º BIS (Macapá-AP), o S Ten Inf (0434229944) SERGIO MOACIR SHERVENSQUY CORDEIRO;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o 1º Sgt Inf (0115188245) JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o 2º Ten QAO (1127146346) CLAYCON GARDDELL MARQUES FARIAS;
- do 1º GAC/Sl (Marabá-PA), o S Ten Com (0332314442) JOSÉ WALLACE DOS SANTOS SILVA;
- da Ba Adm Ap/CMN (Belém-PA), o S Ten Inf (0434633442) LUÍS CLÁUDIO MAGALHÃES APOLLO;
- do Cmdo 6ª RM (Salvador-BA), o S Ten Inf (0434132742) ANSELMO DA SILVA MELO;
- do Cmdo 7ª RM (Recife-PE), o S Ten Int (0112869045) JULIO CÉSAR SCHWENGBER;
- do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (Recife-PE), o S Ten Inf (0736064346) ROSENILDO VILELA DE LIMA;
- do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN), o S Ten Com (0434611448) CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS;
- do Cmdo 1º Gpt E (João Pessoa-PB), o S Ten Eng (0736543349) JEFFERSON FARIAS;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o 1º Sgt Inf (0434917647) TIAGO DE OLIVEIRA MACHADO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o S Ten Inf (0736040940) LUCIANO BORBA TAVEIRA;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o S Ten MB (0736543943) MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS;
- do 40º BI (Crateús-CE), o S Ten Inf (1010856241) EDSON JOSÉ DOS SANTOS;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o S Ten Inf (1010860243) JOSIVAL BARROS DA SILVA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o S Ten Inf (1010862447) UILTON DATES PINTO;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o S Ten Eng (0434767448) CARLOS OTAVIO GLOGER DE CASTRO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o S Ten Eng (0434444741) MARCELO HENRIQUE PIRES LEITE;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o S Ten Eng (0434181749) MARCOS VENÍCIO TAVARES DA CUNHA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o S Ten Com (0434416848) EVANILSON GOMES DOS SANTOS;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o 1º Sgt MB (1138435043) JOSÉ APARECIDO SILVA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o S Ten MB (0130080146) HAYMAR JANSEN DOS SANTOS TRAJANO DA SILVA;
- do Pq R Mnt/6ª RM (Salvador-BA), o S Ten MB (0112865449) JOÃO DE DEUS ALVES DE SOUZA;
- do Pq R Mnt/10ª RM (Fortaleza-CE), o S Ten MB (1010551040) JOSAFÁ CORDEIRO FILHO;
- do Cmdo CMO (Campo Grande-MS), o S Ten Eng (1010838249) RONNALDO MOURA LUZ;
- do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS), o S Ten Int (0196444137) ANTONIO CARLOS PIMENTA DOS SANTOS;

- do Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), o S Ten Com (0318274743) JOSÉ VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS;
- do Cmdo 9º Gpt Log (Campo Grande-MS), o S Ten MB (0196465033) RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA;
- do C Fron Jauru/66º BI Mtz (Cáceres-MT), o S Ten Com (0725066443) ROGÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o S Ten Art (0434336749) LUCIANO ALVES DE PAULA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o S Ten Cav (0318402443) EDGAR FRANCISCO NUNES DE SOUZA;
- do 3º Gpt E (Campo Grande-MS), o S Ten Eng (0112149646) FÁBIO DE SOUSA COSTA;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o S Ten Com (0434400040) LAUDECYR CÉSAR MACHADO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o 1º Sgt Eng (0434928941) ALEX FELIX DE FIGUEIREDO;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o 1º Sgt MB (0130714348) PEDRO GUILHERME WITSCHORECK;
- do H Mil A Campo Grande (Campo Grande-MS), o S Ten Sau (0937203743) MARINILDO WESSELKA GONÇALVES;
- do DEC (Brasília-DF), o S Ten Topo (0113728547) REGINALDO DA COSTA PEREIRA;
- do COTER (Brasília-DF), o S Ten Cav (0318791449) ANIBAL MARTINS PINTO;
- do Cmdo 11ª RM (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (1028795241) MAXWELL OLIVEIRA GOMES;
- do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (Cristalina-GO), o S Ten Inf (0434721247) ANDERSON OTAVIANO DE CASTRO;
- da DSM (Brasília-DF), o S Ten Eng (0434152542) OTHONMAIO DA SILVA DURANDO;
- da DSau (Brasília-DF), o S Ten Sau (0196388730) IVAIR AURÉLIO PAULINO;
- da DCIPAS (Brasília-DF), o 1º Sgt Eng (0434947644) MARCOS PEREIRA DOS SANTOS;
- da DCEM (Brasília-DF), o 1º Sgt Cav (0937304442) SÉRGIO LUIZ HENDGES;
- da DAProm (Brasília-DF), o S Ten Int (0114654544) MARCOS MACHADO LOURENÇO;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o 1º Sgt Inf (0434963344) JONAS ANDRÉ BUSKE;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o S Ten Inf (0434415048) CLAUDINEY BARROS DA SILVA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o S Ten MB (0112862149) GENES MARTINS DE OLIVEIRA;
- do CIOpEsp (Niterói-RJ), o 1º Sgt Com (0435096748) RODRIGO MOLINARES DOS SANTOS;
- do 22º BI (Palmas-TO), o 1º Sgt Inf (0204966840) ALESSANDRO ADOLFO DE ASSIS;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o S Ten Inf (1126708849) HENRIQUE SOUZA DE ASSIS;
- do BGP (Brasília-DF), o S Ten Inf (0434402046) RONALDO FERREIRA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o S Ten MB (0114654247) LINDACY LIMA DE OLIVEIRA;
- da PMB (Brasília-DF), o S Ten Inf (0434615548) JULIANDREY OLIVEIRA MOURA;
- do Cmdo 3ª DE (Santa Maria-RS), o S Ten Cav (0332024447) ANDERSON LARSEN PIBER;
- do Cmdo 5ª D E (Curitiba-PR), o S Ten Cav (0434131645) AIRTON PIANI FRESCURA;
- do Cmdo 6ª DE (Porto Alegre-RS), o S Ten Inf (0318942141) ALFIO VEGNI JÚNIOR;
- do Cmdo 3ª RM (Porto Alegre-RS), o S Ten Eng (0434622841) LINACRE DE CARVALHO AMORIM;
- do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas-RS), o S Ten Inf (1028588646) JEAN CARLOS SCHULZ MÜLLER;
- do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC), o S Ten Art (0434138541) JOÃO RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA;
- do Cmdo 15ª Bda Inf Mec (Cascavel-PR), o S Ten Eng (0434153946) VALMIR FERREGATO;
- do Cmdo 1ª Bda C Mec (Santiago-RS), o S Ten Com (0318063740) PAULO ANDRÉ DE FARIAS DA SILVA;
- do Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana-RS), o S Ten MB (0319237947) PAULO CESAR GARCIA ARANDA;
- do Cmdo AD/5 (Curitiba-PR), o S Ten Art (0521719146) ROBSON DOS SANTOS FOLTRAN;
- do Cmdo 4º Gpt E (Porto Alegre-RS), o S Ten Eng (0434156741) CELSO APARECIDO BACETTI;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o S Ten Inf (0521611848) MARCOS AURÉLIO DA CUNHA PRESTES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o S Ten Inf (0434396347) DÉCIO FREIRE DE MENEZES;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o S Ten Inf (0317646248) ELTON GRACIOLI;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o 1º Sgt Inf (0522127141) RENATO QUINTILIANO DA SILVA;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o S Ten Inf (0521541540) CHARLES DE ALENCAR PASQUALI;
- do 30° BI Mec (Apucarana-PR), o S Ten Inf (0937441848) MARCO ANTONIO GERALDES DE FREITAS;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o S Ten Inf (0521865741) LUCIANO APARECIDO MARINHO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o S Ten Inf (0434141446) MILTO JOSÉ DELLA- FLORA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o S Ten Inf (0434328746) GUSTAVO DARDE RUIZ;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o S Ten Com (0331701748) JOSÉ ILISEU AZAMBUJA ACOSTA JUNIOR;
- do 15º GAC/AP (Lapa-PR), o S Ten Art (0434776845) RICHARD JARLLI BRILHANTE CHAVES;

- do 19º GAC (Santiago-MS), o S Ten Art (0318657046) MÁRCIO LUIZ CARVALHO DE SOUZA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o S Ten Art (0318736246) ÉBERTON LUÍS COUGO HERNANDES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o 1º Sgt Com (0331850743) ALCEU DO AMARAL LANGENDORF;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o S Ten Cav (0434745840) LUCIANO MENDES MAINARDI;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o S Ten Cav (0319269247) EVANDRO VARGAS DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o S Ten Cav (0434629945) FERNANDO VELEDA PEREIRA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o 1º Sgt Cav (0434959144) CARLOS DANUBIO NUNES DOS SANTOS;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o S Ten Cav (0318449345) JOÃO BATISTA DA SILVA ALVES;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o S Ten Com (0318276748) JOÃO NELSON KAUFMANN;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o S Ten Cav (0332548742) SANDRO DA SILVA ALVIENES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o S Ten Com (0319354742) NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o S Ten Cav (0318448644) GILSON SEZAR SOARES DE MELLO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o S Ten Cav (0309876746) EDER SAMARONI MACHADO DA SILVEIRA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o S Ten Eng (0318257342) JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES RADTKE;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o 1º Sgt Eng (0435083142) JONATAN MICHEL DA SILVA DENKIO;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o S Ten Topo (0114660442) RODRIGO SILVEIRA DA CRUZ;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o S Ten Com (0309853141) EDUARDO DE SOUZA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o S Ten Int (0319103941) JORGE MAURICIO DA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o S Ten MB (0318032448) RUGART ROSLEI RADTKE;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o S Ten Com (0434671947) RODRIGO ALGEMIRO DA SILVA BRITTO;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o S Ten Eng (0434612347) EDVAM DA SILVA SOARES;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o S Ten Int (0521117648) JOELI MENDONÇA DE ASSIS;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o S Ten MB (0317764140) SERGIO BRASIL OLIVEIRA GONÇALVES;
- do Pq R Mnt/5ª RM (Curitiba-PR), o S Ten MB (0113569941) ANTONIO SERGIO DOS SANTOS MACIEL;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o S Ten Art (0317502144) ADEMAR GOMES RODRIGUES;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o S Ten Cav (0317603041) SANDRO VOLNEI ZIMMERMAN;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o S Ten Com (0309791143) ANDRÉ ATHAIDE PAIM BECK;
- da Ba Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o S Ten Sau (0130092745) MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOARES;
- do H Mil A Porto Alegre (Porto Alegre-RS), o S Ten Art (0317739241) JULIANO HENRY SÁ BRITO;
- do Cmdo 2ª DE (São Paulo-SP), o S Ten Com (0204326441) MARCOS ARI DE OLIVEIRA;
- do Cmdo 2ª RM (São Paulo-SP), o S Ten Inf (1275838934) RONALDO LEAL FERREIRA;
- do Cmdo Cmdo Av Ex (Taubaté-SP), o S Ten Av Mnt (0112872049) LUIZ MAURO DE OLIVEIRA;
- do Cmdo 1ª Bda AAAe (Guarujá-SP), o S Ten Art (0434143442) ROBSON LUIZ DE SOUZA;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o 1º Sgt Inf (1028795142) MARKUS AURÉLIO CHAVES ALVES;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o 1º Sgt Inf (0434981742) SÉRGIO JOSÉ DE PAULA;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o S Ten Art (0434155248) ALEXANDRE ACÁCIO PROCÓPIO DOS SANTOS;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o 1º Sgt MB (0130686447) CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o S Ten Art (0434444147) LUIZ CARLOS GARCIA GONÇALVES;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o S Ten Art (0434737946) JOÃO CARLOS RIBEIRO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o S Ten Av Mnt (0112873948) ROGÉRIO MASSAMI YAMAZAKI;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o S Ten Eng (0434176244) ÉLINTON JOSÉ DE MELLO;
- do 21º D Sup (São Paulo-SP), o S Ten Int (0113724546) MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o S Ten MB (0196013536) JORGE JONHSON DE ALMEIDA;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o S Ten Art (0204154843) ANTONIO GABRIEL JUNIOR;
- do H Mil A São Paulo (São Paulo-SP), o S Ten Art (0420405946) RICARDO LEAL NUNES;
- do COLOG (Brasília-DF), o S Ten Com (0434408845) JULIO LEANDRO DE FRAGA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Eng (0112124342) JONATAN FIDELIS PEREIRA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten MB (0113726541) MISAEL DOS REIS MIRANDA;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o S Ten Int (0112854849) DIRCEU CASTELHANE;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Int (0113729941) ROBSON GENEROSO DOS SANTOS;
- do DCT (Brasília-DF), o S Ten Com (0434437448) ANDERSON DE AGUIAR CARVALHO;

- do Cmdo DCiber (Brasília-DF), o S Ten Com (1139134041) JALES PAULO SIMÕES;
- do CDCiber (Brasília-DF), o S Ten Inf (0434133047) ARCEMIRO HERBERTE DO NASCIMENTO;
- do CTEx (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0434089546) LINDEMBERG DA SILVA NOGUEIRA;
- do IME (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Topo (0113574743) EDUARDO DUARTE OAZEM;
- da DEPA (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Mnt Com (0112845748) ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES;
- da DETMil (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt MB (0130708746) MÁRCIO ALBERTO DE BRITO TELES;
- do CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Eng (0434169942) JACIRCLEI CÂMARA AZEVEDO;
- do CPOR/PA (Porto Alegre-RS), o S Ten Com (0434400149) LEANDRO BEHLING PINHEIRO;
- do CPOR/R (Recife-PE), o S Ten Art (0434754644) PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA;
- do CPOR/RJ (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Cav (0434433744) LUÍS CLÁUDIO DA SILVA PAIXÃO;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o S Ten Int (0623385044) AMARILIO DA COSTA LUIZ;
- do CMCG (Campo Grande-MS), o S Ten Inf (1010858247) GLEIDSON TEIXEIRA UCHOA;
- do CMF (Fortaleza-CE), o S Ten Mnt Com (0112032941) ITAMAR EVARISTO LOPES JUNIOR;
- do CMM (Manaus-AM), o S Ten Art (0434135042) EDNILDO ALBUQUERQUE MARTINS;
- do CMPA (Porto Alegre-RS), o S Ten Art (0434132544) ANDRÉ MÜLLER GONÇALVES;
- do CMRJ (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Int (0112860242) FERNANDO HENRIQUE BATISTA JORGE;
- do CMSM (Santa Maria-RS), o S Ten Inf (0521251546) HILTON CEZAR GASPARETTO; e
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Com (0317855047) ANTONIO MARCOS RODRIGUES ALVES.

PORTARIA – C Ex Nº 398, DE 27 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, para representar o senhor Ministro da Defesa, na condição de assessor, em missão oficial do senhor Ministro das Comunicações (Atv PVANA G2MZ-B232), nas cidades de Washington-DC e New York-NY, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 12 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/CCOMGEX.

PORTARIA – C Ex Nº 401, DE 27 DE MAIO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Com MARCELO FERRAZ DOS REIS, do CDCiber, para participar do exercício conjunto-combinado PANAMAX (Atv PVANA D2NN-B217J), na cidade de Miami-FL, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 19 de junho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DCT/Cmdo DCiber.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2021

Vacância de cargo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

CONSIDERAR VAGO

o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 09/003, vinculado ao Cmdo 4ª Bda C Mec, Dourados-MS, ocupado pelo 1º Ten QAO Adm G Int (0623305943) CLAYTON MARTINS AZEVEDO, a partir de 5 de maio de 2021, em decorrência de seu falecimento.

PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 117, DE 21 DE MAIO DE 2021

Nomeação de Delegado de Serviço Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Delegado de Serviço Militar no PRM 09/003, vinculado ao Cmdo 4ª Bda C Mec, em Dourados-MS, para o biênio 2021/2022, o 1º Ten QAO Adm G Cav (0999876931) VALDECI DE SOUSA LOPES.

PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 118, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no §1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, a seguir relacionados, os seguintes militares:

TG 12-002 – Manicoré-AM, o 1º Ten QAO Adm G Inf (1010541942) DEUSIVAN VIEIRA RAMOS;
TG 01-005 – Alegre-ES, o S Ten Inf (0434427944) PAULO JULIANO DE SOUZA PALERMO;
TG 01-008 – Itaperuna-RJ, o S Ten Com (0434626545) ALEXANDRE MOREIRA BOAVENTURA;
TG 01-012 – Cachoeiro de Itapemirim-ES, o S Ten Com (0434453346) RODRIGO ALÉCIO DA SILVA MOURA;
TG 01-013 – Guaçuí-ES, o 1º Sgt Inf (0435146949) PATRIQUE DA SILVA E SILVA;
TG 01-015 – São Gabriel da Palha-ES, o 1º Sgt Com (0114039043) SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA;
TG 01-016 – Barra Mansa-RJ, o 1º Sgt Com (0435412648) LEANDRO FURTADO DE SOUZA;
TG 02-002 – Araraquara-SP, o S Ten Inf (0725404743) FÁBIO BEZERRA DE LIMA;
TG 02-003 – Avaré-SP, o S Ten Com (0204640643) MARCELO AUGUSTO DE JESUS;
TG 02-005 – Barretos-SP, o S Ten Inf (1028704748) ANDRÉ DA SILVA CARDOSO;
TG 02-009 – Bragança Paulista-SP, o 1º Sgt Inf (0435148945) ROBERTO CEZAR PEREIRA;
TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Art (0937259943) ALVARO FETSCH COUTINHO;
TG 02-013 – Franca-SP, o 1º Sgt Art (0434917142) ROGÉRIO DE ASCENÇÃO SOARES;
TG 02-014 – Garça-SP, o 1º Sgt Eng (0435398847) ODINEI LEITE DE LIMA;
TG 02-016 – Itápolis-SP, o S Ten Inf (0319423349) ADILSON FERREIRA DOS SANTOS;
TG 02-018 – Jaboticabal-SP, o S Ten Inf (0196463434) ELOISIO DIAS SIQUEIRA;
TG 02-020 – Limeira-SP, o 1º Sgt Inf (0434930640) CLÁUDIO ROBERTO DIAS;
TG 02-022 – Mococa-SP, o 1º Sgt inf (0333570240) JAIME GONÇALVES DOS SANTOS;
TG 02-023 – Mogi-Mirim-SP, o 1º Sgt Inf (1028943445) JOSÉ WALLACE DA SILVA AGUIAR;
TG 02-027 – Penápolis-SP, o 1º Sgt Inf (0113837645) HEVERSON MANOEL PEREIRA MACHADO;
TG 02-028 – Piracicaba-SP, o 1º Sgt Eng (0435395140) FABRÍCIO CAMPOS SILVA;
TG 02-029 – Pirajuí-SP, o 1º Sgt Inf (0434912648) EDILSON RICARDO;
TG 02-031 – Ribeirão Preto-SP, o S Ten Inf (0434141743) NIUVAN BARROS CAVALCANTE RICARTE;
TG 02-032 – Rio Claro-SP, o S Ten Art (0331832949) CLÓVIS HENRIQUE ALVES DA CRUZ;
TG 02-033 – São José do Rio Preto-SP, o S Ten Inf (0434618641) VINICIUS MENEZES DOS SANTOS;
TG 02-040 – Sorocaba-SP, o S Ten Inf (0434626941) ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS;
TG 02-045 – Americana-SP, o S Ten Inf (0434331948) TERCIO ADRIANO DA SILVA;
TG 02-046 – Assis-SP, o 1º Sgt Inf (1028793741) JOSEMIR COSTA PAIM;
TG 02-047 – Batatais-SP, o S Ten Art (0434135745) EVERALDO PEREIRA DA SILVA;
TG 02-048 – Botucatu-SP, o 1º Sgt Inf (0434960845) DAVID MOREIRA DE OLIVEIRA;
TG 02-053 – Araras-SP, o 1º Sgt Com (0535592240) LEANDRO CARLOS ROCHA DOS SANTOS;
TG 02-054 – Bauru-SP, o 1º Sgt Com (0434780045) MARCELO MACHADO SOUZA;
TG 02-059 – Marília-SP, o 1º Sgt Inf (0434920047) CLÁUDIO GONÇALVES PENTEADO;
TG 02-063 – Presidente Prudente-SP, o S Ten Inf (0926134545) JAIRES FERREIRA DA SILVA;
TG 02-065 – São Joaquim da Barra-SP, o 1º Sgt Inf (0216425041) JONQUELEN MARTINS SALES DE SOUSA;
TG 02-066 – Casa Branca-SP, o 1º Sgt Art (0435375340) LUCIANO DE OLIVEIRA AMIN;
TG 02-069 – São Caetano do Sul-SP, o S Ten Com (0434628848) ELIANO LEÃO DE OLIVEIRA;
TG 02-076 – Itapetininga-SP, o S Ten Art (0434757647) JORGE WILSON DOS SANTOS;
TG 02-076 – Itapetininga-SP, o 1º Sgt Inf (0522289743) GERSON ODAIR FRAGA;

TG 02-077 – Santa Rita do Passa Quatro-SP, o S Ten Art (0434617742) RODRIGO ANDRÉ GALLO;
TG 02-080 – Adamantina-SP, o 1º Sgt Cav (0937964542) MANOEL LADEIA DA COSTA;
TG 02-081 – Suzano-SP, o S Ten Com (0434591947) JOSÉ EMIDIO FERREIRA DE JESUS;
TG 02-082 – Dracena-SP, o 1º Sgt Com (0435087747) ANDRÉ LUÍS STUCHI;
TG 02-083 – Fernandópolis-SP, o 1º Sgt Com (0334307345) ADILSON ALEZANDRO MOSQUER;
TG 02-091 – São Pedro-SP, o S Ten Inf (0434431649) HELLYNTON DA SILVA E LIMA;
TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Com (0434768446) DIOVANE DA SILVA FIGUEREDO;
TG 04-003 – Caratinga-MG, o S Ten Inf (0434612446) EMERSON FERREIRA DOS SANTOS;
TG 04-004 – Alfenas-MG, o S Ten Inf (0434619649) ARTANHÃ PINHEIRO MOTA;
TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o S Ten Art (0318785045) VALDECI COSTA DE AVILA;
TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o S Ten Inf (0113028047) RONI LÚCIO COSTA;
TG 04-008 – Campo Belo-MG, o 1º Sgt Com (0434967246) ROGÉRIO NASCIMENTO CARVALHO;
TG 04-009 – Itaúna-MG, o 1º Sgt Com (0435212642) LUIZ CARLOS PINTO MARQUES;
TG 04-010 – Guaxupé-MG, o S Ten Inf (0434748943) ALEX SANDRO SANTORO DA SILVA;
TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o S Ten Inf (1138868946) JOSENIR VERSIANI MAGALHÃES;
TG 04-014 – Passos-MG, o 1º Sgt Inf (0434968640) WESLEY DE SOUSA BATISTA;
TG 04-016 – Muriaé-MG, o S Ten Art (0434615142) JOSEMAR GREGORIO GUIMARAES;
TG 04-016 – Muriaé-MG, o 1º Sgt Cav (0435226949) ADILSON LESSA FAUSTINO;
TG 04-019 – Divinópolis-MG, o S Ten Art (0521723742) RICARDO MAXIMILIANO ROSSA;
TG 04-019 – Divinópolis-MG, o 1º Sgt Inf (0434227443) SANSLEI LUIZ DE CARVALHO;
TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o 1º Sgt Com (0309489946) MAURÍCIO FATURI GUERRA;
TG 04-024 – São Lourenço-MG, o 1º Sgt Inf (0435145347) MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES;
TG 04-027 – Viçosa-MG, o S Ten Art (0434599742) MARIO ROBERTO CORDEIRO DA COSTA;
TG 04-030 – Formiga-MG, o S Ten Com (0332958248) LICIELO ROMERO VIEIRA;
TG 04-030 – Formiga-MG, o 1º Sgt Inf (0435358247) LEANDRO FARIA LIMA;
TG 04-031 – Lavras-MG, o 1º Sgt INF (043519704-1) GERALDO AUGUSTO DE ANDRADE JÚNIOR;
TG 04-033 – Cataguases-MG, o 1º Sgt Cav (0435069745) WILLIANS JOSÉ TEODORO;
TG 04-034 – Varginha-MG, o 1º Sgt Com (0435096649) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
TG 04-035 – Nanuque-MG, o 1º Sgt Com (0435087044) ALISSON CÔRTES DE SOUZA;
TG 04-036 – Januária-MG, o 1º Sgt Art (1127462644) EINSTEIN DA SILVA DE JESUS;
TG 04-040 – Santa Rita de Sapucaí-MG, o 1º Sgt Com (0435211941) LEANDRO CABRAL DE ARAUJO;
TG 04-043 – Matozinhos-MG, o S Ten Eng (0623149747) AMARO COSTA DA SILVA JÚNIOR;
TG 05-001 – Cambará-PR, o S Ten Cav (0331664243) VAGNER DIAS DA COSTA;
TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o S Ten Com (0332329747) EMERSON LUIS FRANCISCONI;
TG 05-003 – Londrina-PR, o S Ten Art (0434132841) ANTONIO CARLOS MATOS MOREIRA;
TG 05-003 – Londrina-PR, o 1º Sgt Art (0435074943) JANIO CASTRO;
TG 05-003 – Londrina-PR, o 1º Sgt Inf (0522428846) VALTER WANDSCHER;
TG 05-005 – Brusque-SC, o S Ten Com (0331531848) PAULO CÉSAR GRELLERT;
TG 05-005 – Brusque-SC, o 1º Sgt Art (0435377742) PAULO SOARES DA ROCHA;
TG 05-007 – Jacarezinho-PR, o 1º Sgt Art (0435071642) ANDERSON MANFIOLETI DENONI;
TG 05-008 – Joaçaba-SC, o 1º Sgt Com (0333482248) MARCELO POLAZZO;
TG 05-009 – Maringá-PR, o S Ten Inf (1028705141) RICARDO JOSE FLORENTINO DE SANTANA;
TG 05-009 – Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (1028936340) ARTUR MENDES MACHADO;
TG 05-009 – Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (0522378348) CLAUDIO DE LIMA DE SÁ;
TG 05-010 – Paranavaí-PR, o 1º Sgt Cav (0435068044) NOELCI THEISEN;
TG 05-011 – Cianorte-PR, o 1º Sgt Cav (0332918945) CAIO ADRIANO DUTRA DOS SANTOS;
TG 05-013 – Bandeirantes-PR, o S Ten Inf (0521879841) JEFERSON LUIS MENDES;
TG 05-017 – Loanda-PR, o 1º Sgt Cav (0435389648) RAFAEL GALLI CASSEL;
TG 06-003 – Santo Antônio de Jesus-BA, o 1º Sgt Com (0623634045) JACKSON MATO GROSSO DE AGUIAR;
TG 06-004 – Cruz das Almas-BA, o S Ten Cav (0434446845) RICHARLES VELEDA DILELIO;
TG 06-005 – Valença-BA, o S Ten Inf (0623429248) LENILSON LIMA DE MATTOS;
TG 06-015 – Lagarto-SE, o 1º Sgt Inf (1239773441) RUBEM CARVALHO DE SOUSA;

TG 06-020 – Nazaré-BA, o S Ten Cav (0332545540) JORGE BAPTISTA SADOVIK JÚNIOR;
TG 06-026 – Camaçari-BA, o S Ten Inf (0434604641) FERNANDO GIOLO MARTINS;
TG 07-001 – Rio Tinto-PB, o S Ten Inf (0736319245) JONES GONÇALVES;
TG 07-002 – Patos-PB, o S Ten Com (0434739744) MOISÉS NUNES MARIN;
TG 07-002 – Patos-PB, o S Ten Eng (0434395448) ANTONIO WELLINGTON DE MORAIS COSTA;
TG 07-004 – Vitória de Santo Antão-PE, o S Ten Art (0434618443) VALTER FIRMINO DA SILVA;
TG 07-007 – Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Inf (1028591046) PAULO ROBERTO DIONÍSIO DE AZEVEDO;
TG 07-008 – Penedo-AL, o 1º Sgt Com (0435086046) AGESANDRO TOLEDO DE OLIVEIRA;
TG 07-009 – São José da Lage-AL, o S Ten Inf (1010971149) JANISSON ALVES PADILHA;
TG 07-010 – Mossoró-RN, o S Ten Com (0331793448) PAULO SÉRGIO TROMBINI BENVEGNÚ;
TG 07-010 – Mossoró-RN, o S Ten Com (0434746749) PAULO ROGERIO MASTELOTO;
TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o S Ten Eng (0736378746) ERIVAN FERREIRA DA CUNHA;
TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o S Ten Inf (0736318643) GILBERTO ALVES COSTA JÚNIOR;
TG 07-014 – Caruaru-PE, o S Ten Inf (0434773149) JAIR RODRIGUES DA SILVA;
TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (0435151741) WADSON ORESTES SOUZA;
TG 07-015 – Arapiraca-AL, o S Ten Com (0434733846) ADAIR EDUARDO DA ROCHA JUNIOR;
TG 07-016 – Limoeiro-PE, o S Ten Com (0736425547) RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA;
TG 07-022 – Teotônio Vilela-AL, o 1º Sgt Com (0435095849) PAULO ROBSON FIRMINO ROCHA;
TG 08-002 – Bragança-PA, o S Ten Com (0434445748) MILTON ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA;
TG 08-004 – Breves-PA, o S Ten Inf (1010585345) ENIO DE JESUS GONÇALVES;
TG 08-008 – Pedreiras-MA, o S Ten Inf (0434629648) FABIO SERAFIM DA SILVA;
TG 09-001 – Alta Floresta-MT, o S Ten Eng (0434419644) IVAN BARROSO DE CARVALHO;
TG 09-003 – Colíder-MT, o S Ten Com (0331613646) GEISEL MARTINI CARVALHO;
TG 09-005 – Juara-MT, o S Ten Eng (0926272048) MARCIO ARAUJO BARRETO;
TG 10-001 – Camocim-CE, o S Ten Cav (0332383249) JEFERSON LUIZ FERREIRA SIQUEIRA;
TG 10-004 – Crato-CE, o S Ten Eng (0434399747) JOSENILDO BATISTA DE ARAÚJO;
TG 10-005 – Juazeiro do Norte-CE, o S Ten Inf (0434416442) ELISSANDRO DA SILVA MELO;
TG 10-006 – Limoeiro do Norte-CE, o S Ten Eng (1010535449) LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS;
TG 10-012 – Parnaíba-PI, o S Ten Inf (1138605546) WALDISON APARECIDO DE SOUSA;
TG 10-012 – Parnaíba-PI, o S Ten Inf (1010970646) ELCIO DE JESUS GONÇALVES;
TG 10-015 – Itapipoca-CE, o S Ten Cav (0318954542) ANDERSON GOULART DE DEUS;
TG 10-018 – Acaraú-CE, o 1º Sgt Inf (0435056346) MARLON ROBSON LORENZO ARAUJO;
TG 10-019 – Campo-Maior-PI, o S Ten Inf (1028588547) JAILTON DE SOUSA SANTOS;
TG 11-001 – Anápolis-GO, o S Ten Com (0434594248) RONIE VON ALVES DA SILVA;
TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o S Ten Inf (0434760047) WALTER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO;
TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Inf (0435050240) FLAVIO TADEU BARCELOS PEREIRA;
TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Inf (1028790242) ALEX SANDRO ESTEVES BATISTA DE DEUS;
TG 11-005 – Porto Nacional-TO, o S Ten Art (0112513445) FÁBIO EDUARDO DA SILVA;
TG 11-006 – Rio Verde-GO, o 1º Sgt Com (0435203641) ALEX SANTOS SANTANA;
TG 11-008 – Miracema do Tocantins-TO, o S Ten Inf (0522053248) FABIO EUGÊNIO PRESTES BRAZ;
TG 11-009 – Frutal-MG, o 1º Sgt Inf (0435152541) WESLEY GONÇALVES GUIMARÃES;
TG 11-012 – Iporá-GO, o 1º Sgt Eng (0435219449) ALEX SANDRO DE FIGUEIREDO MEDINA;
TG 12-001 – Colorado d' Oeste-RO, o 1º Sgt Inf (0334046042) MARDONE VICENTE DA SILVA;
TG 12-002 – Manicoré-AM, o S Ten Eng (0827732744) RAOMILTON ALVES PEREIRA;
TG 12-008 – Vilhena-RO, o 1º Sgt Cav (0333307445) DIEGOMAR DOS SANTOS; e
TG 12-014 – Carauari-AM, o 1º Sgt Com (0435094644) MARCIO GILBERTO DE SOUZA MORAES.

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para os cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2022/2023, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

Chefe de Instrução – TG 12-002 – Manicoré-AM, o 2º Ten QAO Adm G Inf (1010773743) SIDNEI LUGÃO DE SANTANA;

Instrutor de TG – TG 01-005 – Alegre-ES, o 1º Sgt Com (0400191557) JONATHAN MAJORCZYK;

Instrutor de TG – TG 01-008 – Itaperuna-RJ, o 1º Sgt Com (0435406145) FELIPE FERREIRA DE SOUZA CARDOSO;

Instrutor de TG – TG 01-012 – Cachoeiro de Itapemirim-ES, o 1º Sgt Com (0400034856) HENRIQUE VON MÜHLEN;

Instrutor de TG – TG 01-013 – Guaçuí-ES, o 1º Sgt Inf (0435344346) ALBERT DE FARIA PAULINO;

Instrutor de TG – TG 01-015 – São Gabriel da Palha-ES, o 1º Sgt Inf (0400144457) RAFAEL ALMEIDA ROSETTI;

Instrutor de TG – TG 01-016 – Barra Mansa-RJ, o 1º Sgt Com (0435218649) WESLEY CÉSAR SANTANA;

Instrutor de TG – TG 02-002 – Araraquara-SP, o 1º Sgt Inf (0434910741) ALEXANDER DE ALMEIDA LOPES;

Instrutor de TG – TG 02-003 – Avaré-SP, o 1º Sgt Com (0435412549) JUDSON PASINI BARBOSA;

Instrutor de TG – TG 02-005 – Barretos-SP, o 1º Sgt Art (0435374442) JOÃO PAULO NEVES DA COSTA;

Instrutor de TG – TG 02-009 – Bragança Paulista-SP, o 1º Sgt Eng (0434934642) HANDERSON BATISTA DE PAIVA;

Instrutor de TG – TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Eng (0434758348) MARCOS PAULO MIRANDA DE SOUZA;

Instrutor de TG – TG 02-013 – Franca-SP, o 1º Sgt Com (0130645146) JOÃO RAPHAEL FIGUEIRA DE ORNELLAS DE MATOS;

Instrutor de TG – TG 02-014 – Garça-SP, o 1º Sgt Inf (0434917647) TIAGO DE OLIVEIRA MACHADO;

Instrutor de TG – TG 02-016 – Itápolis-SP, o S Ten Inf (1239430646) ADÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS;

Instrutor de TG – TG 02-018 – Jaboticabal-SP, o 1º Sgt Art (0400112652) FÁBIO VINÍCIUS DE CARVALHO FABRE;

Instrutor de TG – TG 02-020 – Limeira-SP, o 1º Sgt Com (0400026951) RODRIGO CRISTIANO MOREIRA;

Instrutor de TG – TG 02-022 – Mococa-SP, o 1º Sgt Inf (0435351846) EDUARDO PAULINO ALVES;

Instrutor de TG – TG 02-023 – Mogi-Mirim-SP, o 1º Sgt Inf (1028794749) MÁCIO GOMES DAMASCENO;

Instrutor de TG – TG 02-027 – Penápolis-SP, o 1º Sgt Cav (0937639144) STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO;

Instrutor de TG – TG 02-028 – Piracicaba-SP, o 1º Sgt Com (0435090642) FELIPE SILVA DE CARVALHO;

Instrutor de TG – TG 02-029 – Pirajuí-SP, o 1º Sgt Cav (0434913547) FERNANDO FREITAS DOS ANJOS;

Instrutor de TG – TG 02-031 – Ribeirão Preto-SP, o 1º Sgt Art (0435369749) ANDERGLEISON DE MORAES GONÇALVES;

Instrutor de TG – TG 02-032 – Rio Claro-SP, o 1º Sgt Inf (1028936845) VALDIMAR PEREIRA BARBOSA;

Instrutor de TG – TG 02-033 – São José do Rio Preto-SP, o S Ten Com (0926307141) RONI MARCIO BORGES DELMONDES;

Instrutor de TG – TG 02-040 – Sorocaba-SP, o 1º Sgt Art (0400018552) GIOVANI LUÍS BETERO;

Instrutor de TG – TG 02-045 – Americana-SP, o S Ten Inf (0937237345) BENTO JOSÉ DOS SANTOS GOMES;

Instrutor de TG – TG 02-046 – Assis-SP, o 1º Sgt Com (0434916847) RODNEY ANTONIO GONÇALVES;
Instrutor de TG – TG 02-047 – Batatais-SP, o 1º Sgt Inf (0434980843) MATEUS SAMPAIO DE SOUSA;
Instrutor de TG – TG 02-048 – Botucatu-SP, o 1º Sgt Eng (0435083142) JONATAN MICHEL DA SILVA DENKIO;
Instrutor de TG – TG 02-053 – Araras-SP, o 1º Sgt Inf (0434981148) PAULO ERNESTO PEREIRA DE LUCENA DIAS;
Instrutor de TG – TG 02-054 – Bauru-SP, o 1º Sgt Inf (0435346440) ANDRÉ MORENO ROMERO;
Instrutor de TG – TG 02-059 – Marília-SP, o 1º Sgt Inf (0204966840) ALESSANDRO ADOLFO DE ASSIS;
Instrutor de TG – TG 02-063 – Presidente Prudente-SP, o S Ten Eng (0332712249) MARCIO BARBOSA DOS SANTOS;
Instrutor de TG – TG 02-065 – São Joaquim da Barra-SP, o 1º Sgt Art (0332294040) WILSON CARLOS MALHEIROS DA SILVEIRA;
Instrutor de TG – TG 02-066 – Casa Branca-SP, o 1º Sgt Inf (0400143459) FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE LIMA;
Instrutor de TG – TG 02-069 – São Caetano do Sul-SP, o S Ten Com (0434760443) ALEXANDRO LIMA LEAL;
Instrutor de TG – TG 02-076 – Itapetininga-SP, o S Ten Eng (0434757548) JAYRTON SILVA CARVALHO;
Instrutor de TG – TG 02-076 – Itapetininga-SP, o 1º Sgt Art (0400119152) MARCUS VINÍCIUS MORAES DE DEUS;
Instrutor de TG – TG 02-077 – Santa Rita do Passa Quatro-SP, o 1º Sgt Art (0400022950) MARCOS ANTÔNIO CARDOSO CAMARGO;
Instrutor de TG – TG 02-080 – Adamantina-SP, o 1º Sgt Cav (0937577146) THEL RECHE CABREIRA;
Instrutor de TG – TG 02-081 – Suzano-SP, o 1º Sgt Inf (0435358940) LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES;
Instrutor de TG – TG 02-082 – Dracena-SP, o 1º Sgt Com (0435403746) THIAGO CESAR MARQUES DE CARVALHO;
Instrutor de TG – TG 02-083 – Fernandópolis-SP, o 1º Sgt Inf (0332199140) BENHUR MACHADO FORTES;
Instrutor de TG – TG 02-091 – São Pedro-SP, o 1º Sgt Inf (1028792842) FRANCISCO CLAUBER CARNEIRO BASTOS;
Instrutor de TG – TG 04-001 – Araxá-MG, o 1º Sgt Com (0435096748) RODRIGO MOLINARES DOS SANTOS;
Instrutor de TG – TG 04-003 – Caratinga-MG, o S Ten Com (0434741849) ANTÔNIO DEMÉTRIO NETO;
Instrutor de TG – TG 04-004 – Alfenas-MG, o 1º Sgt Art (0400114351) WALDIR DA SILVA LIMA ABREU;
Instrutor de TG – TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Com (0435204847) ANDRÉ GOLFETTO;
Instrutor de TG – TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Inf (1028937447) AMARILIO SOARES GONÇALVES JÚNIOR;
Instrutor de TG – TG 04-008 – Campo Belo-MG, o 1º Sgt Com (0434953147) EDMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
Instrutor de TG – TG 04-009 – Itaúna-MG, o 1º Sgt Com (0400186458) DAVID APARÍCIO DINIZ;
Instrutor de TG – TG 04-010 – Guaxupé-MG, o 1º Sgt Art (0434953444) ELIOMAR RODRIGUES MAIA;
Instrutor de TG – TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Inf (0435192141) CELCINO MOREIRA DE SOUZA;
Instrutor de TG – TG 04-014 – Passos-MG, o 1º Sgt inf (0435143144) LEONARDO DE OLIVEIRA FRÓES;
Instrutor de TG – TG 04-016 – Muriaé-MG, o 1º Sgt Art (0435074547) GLAUBER MARTINS PEREIRA;
Instrutor de TG – TG 04-016 – Muriaé-MG, o 1º Sgt Inf (0434978342) ESTANISLAU FERNANDES JUNIOR;
Instrutor de TG – TG 04-019 – Divinópolis-MG, o 1º Sgt Inf (0400145454) SEBASTIÃO CLAUDIMAR DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 04-019 – Divinópolis-MG, o 1º Sgt Art (0434968343) WASINGTON ADRIANO CARVALHO;
Instrutor de TG – TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o 1º Sgt Cav (0435390745) SANTIAGO SOUZA SILVA;
Instrutor de TG – TG 04-024 – São Lourenço-MG, o 1º Sgt Cav (0400051751) JOÃO PAULO DE ALCÂNTARA ALMEIDA;
Instrutor de TG – TG 04-027 – Viçosa-MG, o 1º Sgt Inf (0434383444) CLEBER DANIEL DE SOUZA;
Instrutor de TG – TG 04-030 – Formiga-MG, o 1º Sgt Com (0400178257) BRENO DE SOUSA BATISTA;
Instrutor de TG – TG 04-030 – Formiga-MG, o 1º Sgt Eng (043522584-2) WELSON BEZERRA MENDES;
Instrutor de TG – TG 04-031 – Lavras-MG, o 1º Sgt Com (0434371647) VALDIR MOREIRA DOS SANTOS;

Instrutor de TG – TG 04-033 – Cataguases-MG, o S Ten Inf (0434767349) CARLOS HENRIQUE PEREIRA;
Instrutor de TG – TG 04-034 – Varginha-MG, o 1º Sgt Inf (0435356746) JHONNATAN PEREIRA;
Instrutor de TG – TG 04-035 – Nanuque-MG, o 1º Sgt Inf (0435430947) WLISSES ANTONIO DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 04-036 – Januária-MG, o 1º Sgt Inf (0318266749) ALVINO CORREIA VILLA JÚNIOR;
Instrutor de TG – TG 04-040 – Santa Rita de Sapucaí-MG, o 1º Sgt Inf (0435058243) RICARDO COSTA DIVINO;
Instrutor de TG – TG 04-043 – Matozinhos-MG, o 1º Sgt Art (0400107058) JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES ARAUJO;
Instrutor de TG – TG 05-001 – Cambará-PR, o S Ten Eng (0331980847) FABRICIO ANDRE ZANETTI;
Instrutor de TG – TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o S Ten Inf (0331763144) RICARDO CAVALLIN;
Instrutor de TG – TG 05-003 – Londrina-PR, o S Ten Eng (0434774345) LEONARDO MARTINS RODRIGUES;
Instrutor de TG – TG 05-003 – Londrina-PR, o 1º Sgt Eng (0400166450) ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBÔA;
Instrutor de TG – TG 05-003 – Londrina-PR, o 1º Sgt Art (0333409241) GÉRSON JÁDER ÁVILA DE JESUS;
Instrutor de TG – TG 05-005 – Brusque-SC, o S Ten Inf (0434744645) IVAN SILVA SANTOS;
Instrutor de TG – TG 05-005 – Brusque-SC, o 1º Sgt Cav (0435234141) MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES;
Instrutor de TG – TG 05-007 – Jacarezinho-PR, o 1º Sgt Cav (0333026540) CLAUDIO ROGERIO DE SOUZA LOPES;
Instrutor de TG – TG 05-008 – Joaçaba-SC, o 1º Sgt Inf (1028865044) JOSÉ IBRAHIM PEREIRA ARAUJO;
Instrutor de TG – TG 05-009 – Maringá-PR, o S Ten Inf (0937441848) MARCO ANTONIO GERALDES DE FREITAS;
Instrutor de TG – TG 05-009 – Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (0435055843) MARCIO RONIAK;
Instrutor de TG – TG 05-009 – Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (0435357744) LEANDRO CESAR DE FREITAS;
Instrutor de TG – TG 05-010 – Paranavaí-PR, o 1º Sgt Cav (0333614949) MARCIO RIBEIRO DOS REIS;
Instrutor de TG – TG 05-011 – Cianorte-PR, o S Ten Com (0434762647) JOSÉ RAIMUNDO ALVES SODRÉ;
Instrutor de TG – TG 05-013 – Bandeirantes-PR, o 1º Sgt Inf (0400147955) RICARDO FABRÍCIO DA ROSA;
Instrutor de TG – TG 05-017 – Loanda-PR, o 1º Sgt Com (0400188959) JONATAN JANTSCH HAMMEL SCHALLENBERGER;
Instrutor de TG – TG 06-003 – Santo Antônio de Jesus-BA, o 1º Sgt Art (0435154240) ANDREI QUARESMA MEDEIROS;
Instrutor de TG – TG 06-004 – Cruz das Almas-BA, o 1º Sgt Cav (0333758142) ALEX AGUIRRE MARTINS;
Instrutor de TG – TG 06-005 – Valença-BA, o 1º Sgt Eng (0400165957) ADENILSON RAFAEL DE VASCONCELOS;
Instrutor de TG – TG 06-015 – Lagarto-SE, o 1º Sgt Com (0926039546) WILTON SILVA FERREIRA;
Instrutor de TG – TG 06-020 – Nazaré-BA, o 1º Sgt Cav (0333156446) RODRIGO CABERTE NAIMER;
Instrutor de TG – TG 06-026 – Camaçari-BA, o 1º Sgt Art (0196398036) EVERTON VINÍCIUS DE SOUZA;
Instrutor de TG – TG 07-001 – Rio Tinto-PB, o S Ten Eng (0736543349) JEFFERSON FARIAS;
Instrutor de TG – TG 07-002 – Patos-PB, o S Ten Cav (0331605147) GILMAR DE SOUZA DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 07-002 – Patos-PB, o 1º Sgt Eng (0434588646) AGENOR FERNANDES DE ALMEIDA;
Instrutor de TG – TG 07-004 – Vitória de Santo Antão-PE, o 1º Sgt Com (0937639045) VAGNER PEREIRA BARBOSA;
Instrutor de TG – TG 07-007 – Palmeira dos Índios-AL, o 1º Sgt Inf (1028794848) MARCELO BARBOSA DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 07-008 – Penedo-AL, o 1º Sgt Art (0435379847) SÉRGIO MORAIS;
Instrutor de TG – TG 07-009 – São José da Lage-AL, o 1º Sgt Eng (0435341045) CECÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO;
Instrutor de TG – TG 07-010 – Mossoró-RN, o S Ten Eng (0434767448) CARLOS OTAVIO GLOGER DE CASTRO;
Instrutor de TG – TG 07-010 – Mossoró-RN, o 1º Sgt Inf (0435044649) ANTONIO CARLOS MARQUES MORENO;
Instrutor de TG – TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o S Ten Inf (1239377540) RAIMUNDO RODRIGUES NETO;
Instrutor de TG – TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o 1º Sgt Eng (0435395546) FRANCISCO EVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA;
Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Eng (0435397245) LEANDRO OLIVEIRA PIRES;

Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Com (1139198343) ALESSANDRO MARQUES DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 07-015 – Arapiraca-AL, o 1º Sgt Eng (0400175055) JOSÉ MAURÍCIO DUARTE DE OLIVEIRA;
Instrutor de TG – TG 07-016 – Limoeiro-PE, o 1º Sgt Eng (0400174751) JOSÉ CLAUDIONOR GOMES FILHO;
Instrutor de TG – TG 07-022 – Teotônio Vilela-AL, o 1º Sgt Inf (0435140942) JORGE MAURÍCIO FUNCK SILVEIRA;
Instrutor de TG – TG 08-002 – Bragança-PA, o 1º Sgt Inf (0435047147) DIOMAR MENDES RIBEIRO;
Instrutor de TG – TG 08-004 – Breves-PA, o 1º Sgt Com (0435409545) ADRIEL SÉRGIO DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 08-008 – Pedreiras-MA, o 1º Sgt Inf (0434930541) CESAR ROBERTO SOARES BARROS;
Instrutor de TG – TG 09-001 – Alta Floresta-MT, o 1º Sgt Cav (0937304442) SÉRGIO LUIZ HENDGES;
Instrutor de TG – TG 09-003 – Colíder-MT, o 1º Sgt Cav (0331901249) ÉDERSON DOS SANTOS PIRES;
Instrutor de TG – TG 09-005 – Juara-MT, o 1º Sgt Inf (0435369145) WILSON SILVESTRE GIAROLA;
Instrutor de TG – TG 10-001 – Camocim-CE, o 1º Sgt Inf (0400151155) PAOLO GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
Instrutor de TG – TG 10-004 – Crato-CE, o S Ten Com (0434735544) CICERO YATAANDLO ARAÚJO SANTOS;
Instrutor de TG – TG 10-005 – Juazeiro do Norte-CE, o 1º Sgt Inf (1028792545) FELIPE NUNES DO NASCIMENTO;
Instrutor de TG – TG 10-006 – Limoeiro do Norte-CE, o S Ten Art (0434776845) RICHARD JARLLI BRILHANTE CHAVES;
Instrutor de TG – TG 10-012 – Parnaíba-PI, o S Ten Com (0434736641) EVAN LUIS QUINCOZES;
Instrutor de TG – TG 10-012 – Parnaíba-PI, o S Ten Inf (0434758942) PEDRO DE JESUS BRUZACA CRUZ;
Instrutor de TG – TG 10-015 – Itapipoca-CE, o 1º Sgt Art (0400024659) REINALDO DOMINGOS REIS DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 10-018 – Acaraú-CE, o 1º Sgt Com (0400186052) EVANDRO DIAS DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 10-019 – Campo-Maior-PI, o 1º Sgt Com (0435094941) MARCUS VINÍCIUS SOARES LEITE;
Instrutor de TG – TG 11-001 – Anápolis-GO, o 1º Sgt Eng (1138460645) NOILSON ROBERTO FERREIRA;
Instrutor de TG – TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o S Ten Com (0434760849) ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA;
Instrutor de TG – TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Eng (0435081146) EURIPEDES FERREIRA DA COSTA JÚNIOR;
Instrutor de TG – TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Art (0400016952) ÉDER MORAES MEDEIROS;
Instrutor de TG – TG 11-005 – Porto Nacional-TO, o 1º Sgt Eng (0435395041) ERICK LAWRENCE PEREIRA DE SOUZA;
Instrutor de TG – TG 11-006 – Rio Verde-GO, o 1º Sgt Inf (0435051545) HEBERT DAIBERT;
Instrutor de TG – TG 11-008 – Miracema do Tocantins-TO, o 1º Sgt Inf (0400126058) RAFAEL RODRIGUES SILVA;
Instrutor de TG – TG 11-009 – Frutal-MG, o 1º Sgt Inf (0435361340) MARCOS VINICIUS REZENDE DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 11-012 – Iporá-GO, o 1º Sgt Com (0333860641) FERNANDO LAZZARI;
Instrutor de TG – TG 12-001 – Colorado d' Oeste-RO, o 1º Sgt Cav (0435236047) RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA PINTO;
Instrutor de TG – TG 12-002 – Manicoré-AM, o S Ten Art (0434764049) RODRIGO BENTO INÁCIO;
Instrutor de TG – TG 12-008 – Vilhena-RO, o 1º Sgt Com (0333684140) JULIO CESAR WEGNER SILVEIRA; e
Instrutor de TG – TG 12-014 – Carauari-AM, o S Ten Art (0195872536) JULIO CEZAR DE AGUIAR.

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2021

Recondução de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, ex officio, no cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o ano de 2022, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

Instrutor de TG – TG 01-001 – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o 1º Sgt Inf (0435061544) WILLIAN LAURINDO BARTHOLAZZI;

Instrutor de TG – TG 01-002 – Santo Antônio de Pádua-RJ, o 1º Sgt Art (0435376041) MARCELO NEVES DA SILVA;

Instrutor de TG – TG 01-006 – Castelo-ES, o 1º Sgt Art (0435370648) CLÁUDIO DOS SANTOS E SOUZA;

Instrutor de TG – TG 01-009 – Miracema-RJ, o 1º Sgt Inf (0434964243) LUIZ MESSIAS JÚNIOR;

Instrutor de TG – TG 01-010 – Nova Friburgo-RJ, o S Ten Inf (0114408743) JANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA;

Instrutor de TG – TG 01-012 – Cachoeiro de Itapemirim-ES, o 1º Sgt Art (0434954848) LEONARDO LOURENCINI PALAORO;

Instrutor de TG – TG 02-001 – Amparo-SP, o 1º Sgt Eng (0435221049) EDVALDO GUEDES DA ROCHA;

Instrutor de TG – TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Art (0434441549) HYTHALO MELO DA SILVA;

Instrutor de TG – TG 02-019 – Jaú-SP, o 1º Sgt Inf (1028901443) ROGÉRIO COSTA DE SOUZA;

Instrutor de TG – TG 02-026 – Ourinhos-SP, o 1º Sgt Cav (0435069141) VAGNER FERREIRA;

Instrutor de TG – TG 02-037 – São José dos Campos-SP, o S Ten Inf (0318605847) JOSÉ CARLOS FRAI ZIMER;

Instrutor de TG – TG 02-038 – São José do Rio Pardo-SP, o 1º Sgt Inf (0435142849) LENILDO PEREIRA DA SILVA;

Instrutor de TG – TG 02-041 – Taquaritinga-SP, o 1º Sgt Eng (0215884248) VALÉRIO FAMBRE GONÇALVES;

Instrutor de TG – TG 02-054 – Bauru-SP, o 1º Sgt Eng (0434941944) TARSO CORSI;

Instrutor de TG – TG 02-055 – Santa Cruz do Rio Pardo-SP, o S Ten Inf (0434755146) RÔMULO DE MELO RODRIGUES;

Instrutor de TG – TG 02-064 – Presidente Venceslau-SP, o S Ten Eng (0318033941) PAULO CEZAR DE FREITAS;

Instrutor de TG – TG 02-072 – Santo André-SP, o 1º Sgt Eng (0435400643) WALNEY EDUARDO TEIXEIRA E SILVA;

Instrutor de TG – TG 02-073 – Guararapes-SP, o S Ten Inf (0318377744) CRISTIANO LIMA DE VARGAS;

Instrutor de TG – TG 02-081 – Suzano-SP, o 1º Sgt Com (0434932042) EDUARDO DA SILVA ROCHA;

Instrutor de TG – TG 02-093 – Pedreira-SP, o S Ten Inf (0970622536) LUIS ANTONIO BENITES AJALA;

Instrutor de TG – TG 04-003 – Caratinga-MG, o S Ten Inf (0434427449) WILDSLEY FERREIRA DE SOUZA;

Instrutor de TG – TG 04-005 – Diamantina-MG, o S Ten Inf (1010969143) ARNALDO SÁ COSTA;

Instrutor de TG – TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Inf (0435367842) WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO;

Instrutor de TG – TG 04-008 – Campo Belo-MG, o S Ten Inf (0420490641) MARCOS ANTONIO TOLEDO PEREIRA;

Instrutor de TG – TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Inf (0435193248) CRISTIANO SAVIO DE AGUIAR;

Instrutor de TG – TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o S Ten Inf (0434631149) HERLON JARDEL DA SILVA BRITO;

Instrutor de TG – TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o S Ten Com (0434773347) JOÃO RODRIGUES DE SOUZA;
Instrutor de TG – TG 04-020 – Patrocínio-MG, o 1º Sgt Eng (0435393848) CÍCERO RAIMUNDO DE SOUZA;
Instrutor de TG – TG 04-027 – Viçosa-MG, o S Ten Inf (0434552246) LUIZ EDUARDO CANTARINO;
Instrutor de TG – TG 04-034 – Varginha-MG, o S Ten Art (0308706746) MARLON PIRES NÖER;
Instrutor de TG – TG 05-003 – Londrina-PR, o S Ten Art (0331941146) ANDRÉ BADALOTTI VERDI;
Instrutor de TG – TG 06-002 – Cachoeira-BA, o S Ten Inf (0434555348) WANDINEY CAVALCANTE OLIVEIRA;
Instrutor de TG – TG 06-009 – Jequié-BA, o S Ten Inf (0434395349) ANTONIO MARCOS COSTA DOS SANTOS;
Instrutor de TG – TG 06-011 – Poções-BA, o S Ten Inf (0434415345) CLAUDIMAR MORAIS DE SOUSA;
Instrutor de TG – TG 06-014 – Serrinha-BA, o S Ten Eng (0434402848) VALTER COUTINHO PEREIRA;
Instrutor de TG – TG 06-027 – Irecê-BA, o S Ten Eng (0434598447) JEFERSON DE JESUS SILVA;
Instrutor de TG – TG 07-002 – Patos-PB, o S Ten Inf (1010815049) FRANCISCO JONAS BEZERRA LIMA;
Instrutor de TG – TG 07-012 – Catende-PE, o 1º Sgt Inf (0435143649) LEVI FERNANDES MACÊDO;
Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o S Ten Inf (0434758546) NEIMAR DA SILVA DALIA;
Instrutor de TG – TG 07-017 – Nazaré da Mata-PE, o S Ten Com (0434606943) LUIZ GUSTAVO BATISTA DA SILVA;
Instrutor de TG – TG 07-018 – Serra Talhada-PE, o S Ten Inf (0434424644) PEDRO MARCIO CORREIA SALVINO;
Instrutor de TG – TG 07-020 – Afogados da Ingazeira-PE, o S Ten Inf (0736062449) ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS;
Instrutor de TG – TG 10-004 – Crato-CE, o S Ten Eng (0434443248) KARLEN KELSON LEAL NUNES;
Instrutor de TG – TG 10-021 – Piripiri-PI, o S Ten Inf (0434423141) MARCONDES RODRIGUES BRANDÃO;
Instrutor de TG – TG 10-025 – Marco-CE, o 1º Sgt Com (0435411244) EUMÁRIO MOREIRA ANGELIM;
Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Com (1138833247) ANDERSON DA SILVA FERREIRA;
Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Eng (1138227341) LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS; e
Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Inf (1182667137) FÁBIO HENRIQUE VASCONCELOS.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 228, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	030907684-2	FLÁVIO MARCELO LIMA DOS SANTOS	CMF
Ten Cel Art	011399964-3	SANDRO ALEX ARAUJO DA SILVA	17º GAC
Cap Inf	021974564-3	JOÃO PAULO VAZ ROCHA	26º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QCO	060060127-2	JOSIMARA DE MACEDO SANTOS	EsPCEx
Cap Int	010030195-1	VICTOR ALMEIDA PONTES	1º B F Esp
1º Ten Med	011241547-6	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	H Gu Porto Velho
1º Ten Tmpr	080356547-2	ANTONIO CESAR DA SILVA DUARTE FILHO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Ten Inf	053724024-4	BERNARDO ROMANINI VILL	20º BIB
1º Ten SAREX	060243117-3	CARLOS OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120284377-5	ELINAIDE BRAGA DE FREITAS	Cmdo 12ª RM
1º Ten Dent	010668607-4	EVELYN SOARES DE MIRANDA PIOVESAN	Es S Log
1º Ten Tmpr	120611197-1	FABÍOLA RODRIGUES BEZERRA CARVALHO	Cmdo 12ª RM
1º Ten Eng	020231167-6	FELIPE MAGALHÃES DA SILVA	7º BE Cmb
1º Ten Eng	120301505-0	JONATHAS WILLIAM DOS SANTOS ONÓRIO	5º BEC
1º Ten Tmpr	080117327-9	LUCIANA DRUMOND LOUREIRO	23º B Log Sl
1º Ten Int	020230107-3	PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO	8º BEC
2º Ten Tmpr	120710047-8	ANA CRISTINA ALVARO CHIXARO	CMM
2º Ten Tmpr	070680727-8	JOBSON ALYSON RUFINO E SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten Tmpr	120573427-8	JOEL MENDONÇA DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten MB	013005284-8	ELIAS NUNES PASSOS	12º B Sup
S Ten Eng	085879943-0	RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	H Gu João Pessoa
S Ten Inf	112725454-6	SUELMAR ALVES DE ARAÚJO	B Adm QGEx
1º Sgt Inf	043518944-4	ALEXANDRE ROMER NETO	GSIPR
1º Sgt Eng	043508024-7	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Com	033315674-3	ÉDERSON PEREIRA SCHMITZ	Esqd C 1ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	043522204-7	FÁBIO SAMUEL DOS SANTOS	EsFCEx
1º Sgt Inf	053550104-3	FRANCIELO DALLA COSTA	58º BI Mtz
2º Sgt Sau	010128537-7	CRISTINA GONÇALVES FILOMENO	H Gu Porto Velho
2º Sgt Inf	040072227-8	JOELSON DA SILVEIRA FURTADO	25º BC
2º Sgt Inf	040043885-9	JULIANO LUÍS CISLINSKY	51º BIS
2º Sgt Inf	073684464-8	MARLON RAMOS SIMÕES PIRES	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Eng	040065097-4	PETRUS RAFAEL DOS SANTOS LOPES	7º BEC
2º Sgt Inf	100069165-7	TIAGO FERREIRA DE SOUSA	32º Pel PE
2º Sgt Int	010000197-3	WILLIAMS GOMES COSTA	12º B Sup
3º Sgt Art	050111617-2	ARTUR FERREIRA DA SILVA NETO	14º GAC
3º Sgt Sau	010903237-5	DIANA SANTOS RODRIGUES	EsPCEx
3º Sgt Tmpr	120443527-3	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOARES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Eng	050111737-8	EWERTON ANDRÉ DE OLIVEIRA	CA-Leste
3º Sgt Inf	020216677-3	GEORGES LUCAS SILVA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	Cmdo CMO
3º Sgt Tmpr	010520467-1	JACQUELINE MELO DE SOUZA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120491217-2	JÔNATAS SIMPLICIO COSTA	CRO/12
3º Sgt MB	100103827-0	LEONARDO DA COSTA PIAULINO	BPEB
3º Sgt MB	030418435-1	LUAN FERREIRA DE FREITAS ROCHA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
3º Sgt Topo	040306927-1	LUCAS CATARINO DA SILVA	Cia C 2º Gpt E
3º Sgt Tmpr	082838554-2	MIRLENA SOARES RISUENHO	CRO/8
3º Sgt Sau	010320247-9	THAIS RODRIGUES SILVEIRA	23º B Log Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 229, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	049880293-3	ILIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	Cmdo CMS
Maj Int	013148384-4	PEDRO SAMPAIO DE SOUZA JUNIOR	B Adm Ap/CMN
Cap QAO	099979753-3	MIGUEL PEREIRA JUNIOR	CIJF/CEAC
Cap Inf	093823124-8	VICTOR DIEGO DE ANDRADE SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
S Ten MB	013004524-8	ANTONIO MARCOS DA SILVA	1º GAC Sl
S Ten Sau	011287164-5	LUIZ ANTONIO RIVERA COSTA JUNIOR	HFA
1º Sgt Cav	040016455-4	CARLOS ALBERTO CAMPELO DA SILVA	4º CTA
2º Sgt MB	010073985-3	JOSE DANIEL MONTEIRO PINHEIRO	B Adm Ap/CMN
3º Sgt Inf	050416937-6	BRENO ZAMBONI BAIA	1º BIS (Amv)
3º Sgt Inf	080168587-6	JUAN FRANÇA BEZERRA FILHO	MHEx/Forte Copacabana
3º Sgt Inf	110738597-1	OCTÁVIO DUARTE ROCHA	EsPCEx
3º Sgt Tmpr	120368457-4	PEDRO RAPHAEL PEREIRA DUTRA	12º B Sup

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 230, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020389414-2	ADERNIL SAMPAIO DO NASCIMENTO PARENTE	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	041978294-1	ALEXSSANDRE PINTO FERNANDES	8º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	040014325-1	MARCOS VINÍCIUS GUEDES MARIANI	GSIPR

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 231, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Cav	021971564-6	CARLOS VINICIUS DA CONCEIÇÃO SAMPAIO	4 FEV 19	Es S Log
Cap Inf	022029524-0	GABRIEL MOREIRA GONÇALVES	8 FEV 20	IME
Cap QCO	082762764-7	MARCELA BRUNO BARCELLOS MONROE	4 MAR 20	B Adm Cmdo Op Esp
Cap Eng	021977284-5	PAULO GOMES DA SILVA NETO	4 FEV 19	12º BE Cmb Bld
1º Ten Int	022075014-5	ANDERSON LEONARDO DE SOUSA	13 FEV 21	10º D Sup
1º Ten Inf	022086784-0	PHELIPE MENEZES MAIA	22 JUL 20	AMAN
S Ten MB	011357614-4	ERIC ALEXANDRE ABATE DA SILVA LACERDA	25 JAN 06	1º CTA
S Ten Com	043463484-6	NAZARENO DE FREITAS RODRIGUES	28 DEZ 04	B Es Com
1º Sgt MB	013196674-9	LUCIANO PAULINO DE MAGALHÃES	6 FEV 12	28º B Log
1º Sgt Inf	043514804-4	RAFAEL PAVANELO LOPES	2 DEZ 19	Cmdo 9º Gpt Log
2º Sgt QE	019486443-5	ALEXANDRE BARCELOS SANTOS	10 FEV 99	HCE
2º Sgt Int	010072665-2	ALEXANDRE LUIZ MORAIS DE SOUZA	9 JAN 13	9º BE Cmb
2º Sgt Com	022112534-7	ALVARO TADEU CAVALCANTE GONÇALVES DA SILVA	28 ABR 21	4º BIL
2º Sgt Sau	010000887-9	ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30 NOV 20	OCEx
2º Sgt Art	040255405-9	ANTÔNIO REIS FREITAS JÚNIOR	27 NOV 15	11º GAAAe
2º Sgt Inf	090000807-9	CASSIANO BOCHNIE	1º MAR 20	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Topo	010240967-9	CLEBSON DA SILVA LIMA NASCIMENTO	28 ABR 21	3º CGEO
2º Sgt Com	040023837-4	DIOGO DE ANDRADE RAIMUNDO	28 ABR 21	2ª Cia Com L
2º Sgt Topo	010240957-0	DOUGLAS SILVA BARBOSA	28 ABR 21	1º CGEO
2º Sgt MB	011573595-3	EDDY ROGER ALVES DA SILVA	7 JUN 17	1º GAC Sl
2º Sgt QE	042001024-1	FABIO HENRIQUE MACHADO	1º FEV 01	14º GAC
2º Sgt QE	019647263-3	FÁBIO ROSA DE ABREU	31 JAN 01	1º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Com	040072947-1	FERNANDO AUGUSTO VITOR BARELLI	28 ABR 21	2ª Cia Com L
2º Sgt Com	040020987-0	GABRIEL GERALDO HELENO SANTOS	28 ABR 21	5º RCC
2º Sgt Sau	040067475-0	HELOISE DE ALMEIDA CARDIM	7 JUN 18	OCEx
2º Sgt Com	040086355-1	MANOEL MAIA DE MOURA JÚNIOR	20 JUL 16	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	040194725-4	MARCOS EDUARDO SZABELSKI	7 ABR 17	5ª Cia PE
2º Sgt Inf	030164717-8	MARCOS VINÍCIUS QUEVEDO SOQUETTA	28 ABR 21	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	093898514-0	THAYLLAN LOPES ARAÚJO	28 ABR 21	1º B Com Sl
2º Sgt Mnt Com	040023897-8	VAGNER OLIVEIRA DA SILVA	28 ABR 21	Cia C CML
3º Sgt Inf	030349255-7	ANDRÉ HENRIQUE DE FREITAS	29 ABR 19	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Cav	040060787-5	RODRIGO GOMES DE ALMEIDA	7 MAIO 21	1º Esqd C Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 232, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Art	013177744-3	ADHEMAR MOREIRA DE SOUZA NETO	11 FEV 21	EsAO
Maj Int	082812044-4	ADRIANO MACHADO VIANA	20 FEV 20	PMZS
Maj Inf	013149704-2	DIEGO EIDSON SOLNER	20 FEV 20	Cmdo Op Esp
Maj Int	011172414-2	FABIO CRUZ AJALA	20 FEV 20	12º B Sup
Maj Int	013147824-0	IGOR FERNANDES VIANNA	20 ABR 20	5º B Sup
Maj Eng	072511784-0	MARCELO ANDRÉ BARROS DE SÁ	11 FEV 21	7º BEC
Maj Com	011240464-5	MARCOS VINÍCIUS PAIVA ANTÃO	11 FEV 21	Cmdo CMS
Maj QEM	010193485-9	RAFAEL FERNANDES COSTA	9 JAN 21	5º CGEO
Maj Art	013174204-1	THIAGO RODRIGUES AMARAL	11 FEV 21	CMB
S Ten Sau	011466244-8	SÉRGIO NUNES DA CRUZ	5 FEV 17	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Av Ap	021680614-1	ANDERSON ANTUNES DE PAULA	23 JAN 21	B Av T
1º Sgt Eng	043522014-0	CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA	2 FEV 21	Cmdo Op Esp
1º Sgt Mnt Com	013156534-3	CLEYBERT ALVES SILVA DA CRUZ	18 NOV 20	9º B Mnt
1º Sgt MB	013068814-6	DANIEL MACHADO GOULART	21 JAN 20	Pq R Mnt/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Cav	043493144-0	DANIEL RODRIGUES CASTRO	26 JAN 19	DCEM
1º Sgt Eng	043522084-3	ÉDERSON SILVA DE VASCONCELOS	23 JAN 21	DSSM
1º Sgt Inf	043519534-2	EMERSON JORGE ZUCHETTO	27 JUL 19	Cia C 3ª DE
1º Sgt Inf	043504874-9	EMERSON VALMOR CARDOSO	2 FEV 20	8º Pel PE
1º Sgt Inf	043519614-2	FABIANO ANDERSON BON AMBRE DA SILVA	23 JAN 21	CPOR/RJ
1º Sgt Inf	040012375-8	FREED SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRÉ	12 FEV 21	GSIPR
1º Sgt Mnt Com	013197864-5	IGOR LOPES SANTOS	30 JUL 20	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt Inf	043535794-2	LEANDRO DE OLIVEIRA FELISBERTO	3 FEV 21	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mus	011585355-8	ANDRE SANTOS DA SILVA	2 MAR 21	63º BI
2º Sgt MB	010100495-0	EDUARDO LUIS DE SÁ BASTOS	19 ABR 21	23º B Log Sl
2º Sgt QE	042001024-1	FABIO HENRIQUE MACHADO	27 ABR 16	14º GAC
2º Sgt QE	052139334-8	GILMAR LUCIANE DE LIMA	28 JAN 12	5º B Log
2º Sgt Int	011490285-1	MAZZO FERREIRA JORGE ARAÚJO	11 JAN 21	17º B Log L - Mth
2º Sgt QE	031764794-9	NILSON DORNELLES	13 FEV 11	6ª Bia AAAe AP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 233, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Int	020389804-4	ALMYR COSTA DOS SANTOS	9 FEV 21	COLOG
Cel Int	049880573-8	LUCIANO SEABRA LOPES	9 FEV 21	COLOG
Cap QAO	014864053-5	CELSO LUIZ ATAÍDE DE ALBUQUERQUE	10 ABR 17	Cmdo 5ª RM
Cap QAO	019558213-5	JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	26 JAN 21	Cmdo 1ª RM
Cap QAO	019558493-3	LUCIANO MEDEIROS GONÇALVES	26 JAN 21	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	042003514-9	ALCINDO VALDAIR SCHÜLLER	5 FEV 19	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	020428024-2	ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	23 JAN 21	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	041990604-5	ANDRÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS	26 JAN 21	63º BI
1º Ten QAO	041995074-6	ARLEI FERNANDES DA SILVA	26 JAN 21	16º Esqd C Mec
1º Ten QAO	019557693-9	FERNANDO JOSÉ GOMES	26 JAN 21	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Ten QAO	018494583-0	FLÁVIO DE FREITAS SOARES	1º MAIO 21	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	018558063-6	JUDSON DA CRUZ BAPTISTA	1º MAR 20	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	019558443-8	LINCOLN GOMES DE ARAGÃO VIANA	26 JAN 21	1º CGEO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	041995464-9	LUCIO BASTOS PONTES	5 MAIO 21	B Adm QGEx
1º Ten QAO	018786583-7	MARCELO HENDERSON SALLES	4 JUL 18	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Ten QAO	041973614-5	NABORO ANDRE YAMAMOTO DE AGUIAR	26 JAN 21	CMBel
1º Ten QAO	052134554-6	OSMAR CRIVELATTI	26 JAN 21	GSIPR
1º Ten QAO	056446353-7	RONILDO LEAL DA LUZ	31 JAN 19	3º B Com
1º Ten QAO	041993064-9	SERGIO BRASIL FERNANDES	26 JAN 21	Dep Subs Santo Ângelo
2º Ten QAO	062251864-5	MACÍLIO ESPÍNDOLA DE MELO	28 JAN 21	1ª Cia Inf
S Ten MB	030975324-2	AMILTON MARTINS MACHADO	29 ABR 21	B Adm Gu SM
S Ten Topo	019602313-9	ANDRE LUIS TARQUINIO DE OLIVEIRA	10 MAIO 21	3º CGEO
S Ten MB	072500684-5	ANTONIO FERNANDO GOUVEIA DA SILVA	26 JAN 21	Cia C 1º Gpt E
S Ten Eng	101055524-9	LUCIDIO GUIMARÃES DE ANDRADE	26 JAN 21	CRO/11
S Ten Cav	031811974-0	VOLMIR DE SOUZA SILVEIRA	26 JAN 21	Cia C 12ª RM
2º Sgt QE	112695204-1	ALENCAR MARQUES PEREIRA	4 MAIO 21	MD
2º Sgt QE	019472333-4	ALEX SANDER CERQUEIRA PEREIRA	4 MAIO 21	HCE
2º Sgt QE	112709014-8	DJALMA JOSÉ DA SILVA	4 MAIO 21	7º CTA
2º Sgt QE	112686784-3	FÁBIO NUNES DA SILVEIRA	26 JAN 21	GSIPR

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 234, DE 26 DE MAIO DE 2021

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 2º decênio

do S Ten MB (011372224-3) MARCELO DA SILVA RODRIGUES, **de** 7 de dezembro de 2011, constante da Portaria nº 030-SGEx, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no BE nº 8, de 21 de fevereiro de 2014, **para** 5 de janeiro de 2011.

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Cav (043522924-0) DANIEL RIBAS DOS SANTOS, **de** 26 de dezembro de 2010, constante da Portaria nº 126-SGEx, de 26 de abril de 2011, publicada no BE nº 17, de 29 de abril de 2011, **para** 1º de janeiro de 2011.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 235, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011397994-2	WAGNER PYERRE ESTEVES DE LIMA	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	021645614-5	DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj Inf	013054184-0	EDUARDO JOSÉ COSTA PITANGUEIRA	EsFCEx
Maj Inf	013178504-0	GUILHERME ANTONIO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS	1º B F Esp
Maj Art	112699284-9	RODRIGO LEONARDO DE SENA	Cmdo AD/3
Cap Int	013124224-0	DIEGO RAPHAEL PALMEIRA DE OLIVEIRA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Com	019487883-1	DELSON VIEIRA DA SILVA	8º GAC Pqdt
S Ten Sau	011373334-9	VALDEMAR DE CARVALHO VERAS	H Ge Fortaleza
1º Sgt Com	040018615-1	EMANUEL STRECK RODRIGUES	Cia C 3ª DE
1º Sgt Mnt Com	113847904-1	LUCIANO RODRIGUES DA COSTA	16ª Ba Log
1º Sgt Com	040018725-8	WELTON LUÍS MONTEIRO FARIAS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	094009484-0	CRISTIAN AFONSO GERMANO	3º B Av Ex
2º Sgt Eng	040162475-4	EDSON MENDES DE SOUSA	6ª Cia E Cmb Sl
2º Sgt Mus	011865825-1	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040072945-5	ERICK LEONARDO NUNES DA SILVA	Cia C CMNE
2º Sgt Inf	040066125-2	ERNESTO RODRIGUES	52º BIS
2º Sgt Inf	022100504-4	JEFFERSON LARANJEIRAS DE LIMA	4º BIL
2º Sgt MB	011867665-9	JOELMIR SILVA BELO	14º BI Mtz
2º Sgt Cav	021969094-8	JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	2º RCG
2º Sgt MB	011870935-1	LEONAM FELIPE DE SOUZA LIMA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Cav	040153545-5	LEONARDO DA SILVA	2º RCG
2º Sgt Inf	040200065-7	LEONARDO DUQUE ESTRADA FERNANDES	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Mus	011586585-9	LEONARDO SOUZA DA ROCHA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	040225395-9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	Cia C 1ª RM

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 236, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020350424-6	GLAURO AUGUSTO GRINEBERG DOMINGUES	Cmdo 1ª Bda AAAe
Cel Eng	127566673-1	MARIO CABRAL DA SILVA FILHO	Cmdo 5º Gpt E
Ten Cel Eng	101052904-6	BRENO ALBUQUERQUE SOUZA	9º BE Cmb
Maj Cav	011187494-7	ODILSON MOREIRA RIQUELME	5º RCC
1º Ten QAO	059136373-4	SILAS DE OLIVEIRA BONFIM	27º GAC
2º Ten QAO	041995354-2	JEFFERSON EDUARDO LUCENA SILVA	Cmdo AD/1
S Ten Sau	011285854-3	EZEQUIAS SENA DA SILVEIRA	Cmdo 9º Gpt Log
S Ten Sau	011465774-5	MARLOS ANTONIO JORGE DA COSTA	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	019676213-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	040017055-1	DANIEL TEIXEIRA BASTOS	14º B Log
1º Sgt Com	040003975-6	DENI CHARLES ABREU SEVERO	28º GAC
1º Sgt Eng	043541894-2	MARCOS GARCIA JUNIOR	17º B Log L - Mth
1º Sgt Eng	043522404-3	NEEMIAS JOSÉ DA SILVA	6ª Cia E Cmb Sl
1º Sgt MB	013196054-4	RAIMUNDO RAMOS DE ALMEIDA NETO	2º B Log Sl
1º Sgt Inf	040012565-4	ROBERTO ELIZIO SICONELLI DE AZEVEDO	3º B Av Ex
1º Sgt MB	021675494-5	SAMIR FAYEZ MAHMOUD MOHAMMAD	AGSP
1º Sgt Eng	040017325-8	THIAGO ALVES PEREIRA	2º B Fv
2º Sgt Eng	040030605-6	ÉDER AUGUSTO DE MENEZES DA ROSA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	040082815-8	EMERSON SANCHOTENE OCAMPOS	1º GAC Sl
2º Sgt Art	040011305-6	FERNANDO DE PAULA DA SILVA PEREIRA	1º GAAAe
2º Sgt Int	010072815-3	LEANDRO DOMINGOS DOS SANTOS	B Es Com
2º Sgt Inf	040026995-7	RAFAEL DE AQUINO TONIN	28º BIL
2º Sgt Inf	040027365-2	TADEU ROMA RAMOS	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	043415664-2	CELIOMAR FERREIRA VIEIRA	8º BEC
S Ten Int	011358114-4	GILVAN SANTOS FURTUOSO	18º B Trnp
S Ten Sau	011466244-8	SÉRGIO NUNES DA CRUZ	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Eng	053546614-8	ADEMIR GOMES DE ANDRADE	3º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	093864234-5	ANDERSON GÊNOVA	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	033395284-4	CLEBER KONZEN	28º BC
1º Sgt Inf	043519354-5	DANIEL TRINDADE MACHADO	63º BI
1º Sgt Inf	043504874-9	EMERSON VALMOR CARDOSO	8º Pel PE
1º Sgt Inf	013021384-6	JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt MB	013133644-8	MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA FRANÇA	BMSA
1º Sgt Eng	033353094-7	MÁRCIO RIBEIRO AGNE	BCSv/AMAN
1º Sgt Inf	043498064-5	MÁRIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	1º BI Mec (Es)
1º Sgt Inf	043498074-4	MARLUS ROBERTO DE AZEVEDO BAPTISTA	11º BPE
1º Sgt Com	043495704-9	RICARDO ROBERTO RIBEIRO	2º B Fv
2º Sgt QE	040236625-6	ALESSANDRO CRISTINO DA SILVA SANTOS	11º BI Mth
2º Sgt QE	040244225-5	JONATHAN JOSÉ DE CARVALHO	11º BI Mth

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2021

Insubsistência de concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos art. 53 e art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de dezembro de 1999, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata ao 1º Sgt Sau (0131448649) PAULO SÉRGIO BOGADO MIRANDA, do 9º BE Cmb, constante da Portaria nº 216-SGEx, de 28 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 1º de junho de 2018, por contrariar a alínea "a" do inciso I do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 239, DE 26 DE MAIO DE 2021

Insubsistência de concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos art. 53 e art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de dezembro de 1999, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata ao S Ten MB (0195801030) MÁRCIO FRANCISCO QUINTILIANO, do 7º D Sup, constante da Portaria nº 060 SGEx, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 17 de fevereiro de 2017, por contrariar a alínea "a" do inciso I do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS.

No momento em que se afasta do Comando Logístico (COLOG), por motivo de sua nomeação para o cargo de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no Ministério da Defesa, é por dever de justiça que consigno a presente referência elogiosa ao Gen Ex LAERTE.

Durante o período em que chefiou o COLOG, manteve o permanente assessoramento ao Comandante do Exército nas questões afetas à Logística Militar Terrestre, em tempos de cenários incertos, desafiadores e restrições orçamentárias.

Oriundo da Chefia de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa, foi nomeado Comandante Logístico em janeiro de 2020.

Sua indubitável capacidade de trabalho, mentalidade moderna, experiência para antever problemas e apresentar soluções foram fundamentais para o desenvolvimento de ações transformadoras para a logística do Exército Brasileiro, transmitindo às suas diretorias, assessorias e Base de Apoio Logístico do Exército a consciência de estarem comprometidas com a busca de resultados.

À frente desse importante Comando, estabeleceu diretrizes claras, objetivas e concernentes à conjuntura vivida, buscando a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Sua criatividade e empreendedorismo foram a mola propulsora na melhoria dos processos administrativos, permitindo a economia de recursos e a sinergia dos agentes envolvidos.

Instituiu o Conselho de Governança e Gestão com a finalidade de aprimorar a execução orçamentária setorial e proporcionar a consciência situacional do emprego dos recursos, em conformidade com as políticas e diretrizes da Instituição.

Deu continuidade aos trabalhos para a criação do Centro de Obtenções do Exército, a fim de integrar os processos de aquisição de Materiais de Emprego Militar.

Determinou os estudos para a criação do Instituto de Logística do Exército, com o objetivo de dotar o Comando Logístico de uma Organização Militar capaz de realizar a gestão do conhecimento, propor estudos e pesquisas, tudo com a finalidade de dotar a instituição de novas técnicas e capacidades.

Implantou painel de indicadores logísticos, o que permitiu o acompanhamento da situação do estoque dos diversos suprimentos da Força Terrestre.

No contexto da Operação COVID-19, criou o Centro de Coordenação de Operações Logísticas; coordenou a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual; e empregou, por meio da Base de Apoio Logístico do Exército, a instalação de módulos de Hospital de Campanha em Boa Vista-RR, Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, Curitiba-PR e Porto Alegre-RS.

Na área do abastecimento, foram atualizadas legislações, dentre as quais: as Normas Administrativas Relativas aos Materiais de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST) e 11 (onze) portarias de instruções reguladoras. Esse trabalho contribuiu sobremaneira para a transparência e celeridade dos processos realizados pela Diretoria de Abastecimento, contribuindo para o aperfeiçoamento da Gestão Logística do Exército Brasileiro.

Contribuiu de forma decisiva para o incremento orçamentário, visando às aquisições de munições, explosivos e combustíveis, ações essas fundamentais para o aumento da capacidade de prontidão e operacionalidade da Força Terrestre.

Na área do material, uma das principais realizações foi a implementação do Projeto de Racionalização de Viaturas, que culminou com a redução da frota de viaturas administrativas, representando economicidade e sustentabilidade logística de custeio. Deu início ao processo de planejamento para a aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria 8x8.

Em julho de 2020, determinou a criação da Divisão Santa Maria, na Diretoria de Material, possibilitando o apoio e a orientação técnica em todos os níveis, junto ao Comando Militar do Sul, onde se encontram a maioria dos meios blindados do Exército, além de facilitar as iniciativas de integração com as instituições locais de ensino superior e técnico, em prol do Sistema Logístico Militar Terrestre.

Implantou a Inspeção Anual de Armamento, no esforço de auditagem dos armamentos distribuídos e em uso no EB, permitindo a validação das informações existentes no Sistema Corporativo SISCOFIS.

Implementou no Sistema Logístico de Manutenção novas funcionalidades, permitindo que os gestores tenham a consciência situacional da disponibilidade dos Materiais de Emprego Militar Classe IX, bem como o acompanhamento judicioso do emprego de recursos financeiros e materiais.

Determinou a criação de Estágios Setoriais de Manutenção e a recriação de cursos, com a finalidade de permitir às OM operacionais a ampliação da capacitação dos recursos humanos e o incremento da Função Logística Manutenção.

Na Aviação do Exército, deu continuidade ao planejamento para a aquisição do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (SARP), um dos vetores aéreos da Força Terrestre; a atualização do sistema de radiocomunicação das aeronaves HM-2 BLACK HAWK; a aquisição de Lançadores Múltiplos AV-LM 70/7 M9B; e, em 2020, proporcionou 10.990 (dez mil novecentos e noventa) horas de voo para a Força Terrestre.

Empreendeu esforço efetivo na elaboração e atualização das portarias sobre os Produtos Controlados pelo Exército.

Estabeleceu um novo patamar de eficiência com a implantação do Sistema de Gestão Corporativo (SisGCorp), que conta com 12 (doze) funcionalidades, permitindo maior efetividade no atendimento aos usuários.

Criou o Programa de Auditoria Dirigida à Resultados e Avaliação Organizacional, com o objetivo de proporcionar parâmetros de qualidade e estimular o aperfeiçoamento dos Serviços de Fiscalização das Regiões Militares.

Sua ativa participação no Alto-Comando do Exército ficou caracterizada pela inteligência, equilíbrio de ideias e sólida visão estratégica, promovendo a coesão, a harmonia e um ambiente de sã camaradagem.

Caro amigo Laerte, ao finalizar este breve retrospecto de sua passagem à frente do COLOG, constata-se que seu trabalho foi marcado por extraordinário senso de dedicação, responsabilidade, espírito militar, disciplina e conhecimento profissional, no cumprimento de suas missões,

Por fim, desejo-lhe sucesso na nova etapa de sua carreira, rogando ao bom Deus que o proteja e ilumine na desafiadora função de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, votos

extensivos à sua esposa Rozania e suas filhas Bárbara e Bianca. (INDIVIDUAL).

Brasil Acima de Tudo!

Brasília, DF, 20 de maio de 2021.

General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comandante do Exército

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército Interino